



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Fortaleza, 07 de abril de 2010

SÉRIE 3 ANO I N°063

Caderno 3/3

Preço: R\$ 3,50

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N°30.086 e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei N°9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **SAMUEL DE MELO SOUSA**, matrícula 169755-16, lotado(a) no(a) CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir de 15 de Março de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°241/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.4º, II da lei n°13.441, de 29 de janeiro de 2004, que altera a Lei n°12.124, de 06 de julho de 1993, e CONSIDERANDO fatos constantes na sindicância n°05035949-5, instaurada em 09/05/2005, através da portaria de n°045/2005, do 4º Gabinete da Corregedoria Geral dos Órgãos da Segurança Pública, para apurar a possível prática de ilicitude penal capitulada no artigo 158, da Lei Substantiva Penal, praticado pelo Delegado de Polícia Civil HELIO MARQUES DE CARVALHO, à época lotado na Delegacia de Pajuçara (29º DP), que supostamente exigia por mês, para proveito próprio, a importância aproximada de R\$80,00 (oitenta reais) em "feira" a um comerciante da região de nome JOSE AFONSO MESQUITA, sob ameaça de fechamento do seu estabelecimento em caso de recusa, fato que veio a efetivar-se aos 31 dias do mês de abril de

2004, CONSIDERANDO que esses fatos além de se constituírem, em tese, em condutas delituosas, CONSIDERANDO relatório final exarado pela Corregedoria-Geral dos Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social, além da Manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, ambos favoráveis à instauração do processo administrativo-disciplinar em desfavor do referido policial civil, RESOLVE: I) **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** em desfavor do Delegado de Polícia **HELIO MARQUES DE CARVALHO**, matrícula 014.340-1-2, para apurar os fatos supra descrito, em toda a sua extensão administrativa, haja vista que tais fatos se caracterizam, em tese, nas transgressões de terceiro grau, previstas no art.103, "c", inciso III, bem assim art.103, "d", IV, do Estatuto do Policial Civil de Carreira, para as quais a sanção prevista é a demissão, na forma do art.107, da lei estatutária, tudo conforme consta dos autos da referida Sindicância; II) esta portaria tem o condão de tornar sem efeito a portaria de n°1117/2009, publicada no Diário Oficial no dia 11/01/2010; IV) após publicada esta no Diário Oficial de Justiça do Estado, remetam-se os autos originais à PROPAD-PGE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°483/2010 GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a doação do terreno por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, para construção da Delegacia Municipal, conforme SPU n°10143826-5, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°483/2010 GS, DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSE NIVAL FREIRE DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SSPDS	II	11/03/2010	Jaguaretama-CE	(meia)	76,86	38,43
MANOEL LOBO RODRIGUES	Soldado PM	VI	11/03/2010	Jaguaretama-CE	(meia)	46,11	23,05
							61,48

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°502/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de ação integrada de segurança pública e avaliar índice de criminalidade da circunscrição, conforme SPU n°10143942-3, concedendo-lhes 3 (três) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°502/2010-GS, DE 18 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANTONIO HARLEY ALENCAR ALVES	Delegado de Polícia (DNS 2)	III	16 a 19/03/2010	Russas, Apuiara e General Sampaio-CE	3 (três) e meia	67,63	236,70
GEOVANI PINHEIRO DA SILVA	Tenente Coronel PM (DNS-3)	III	16 a 19/03/2010	Russas, Apuiara e General Sampaio-CE	3 (três) e meia	67,63	236,70
RICARDO JOSE BEVILAQUA AIRES	Sargento PM	V	16 a 19/03/2010	Russas, Apuiara e General Sampaio-CE	3 (três) e meia	53,80	188,30
RONALDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Cabo PM	VI	16 a 19/03/2010	Russas, Apuiara e General Sampaio-CE	3 (três) e meia	46,11	161,38
							823,08

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°503/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de representar o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social na audiência pública a ser realizada na Câmara Municipal de Russas-CE conforme SPU n°10143824-9, concedendo-lhes 1/2 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°503/2010-GS, DE 18 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSE NIVAL FREIRE DA SILVA	Secretário Adjunto da SSPDS-CE	I	09/03/2010	Russas-CE	1/2 (meia)	138,34	69,17
JOSE CELIO FERREIRA PARENTE	Cabo PM	VI	09/03/2010	Russas-CE	1/2 (meia)	46,11	23,05
TOTAL							92,22

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°504/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO IVAN PEREIRA CASSEMIRO**, que exerce a função de Inspetor de Polícia Classe Especial, matrícula nº029.005-1-3, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Umirim, Irauçuba-CE, no período de 10 a 17 de março de 2010 a fim de realizar atividades relacionadas ao "Programa Pró-Cidadania", conforme SPU nº10143818-4, concedendo-lhe 7 (sete) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°505/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCUS COELHO DA SILVA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº093.143-1-8, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Ipueiras, Nova Russas, Iporanga, Ararendá, Baixio, Alto Santo e Potiretama-CE, no período de 11 a 14 de março de 2010 a fim de participar no apoio a condução de viaturas e aplicação de provas objetivas do "Pró-Cidadania", conforme SPU nº10143794-3, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário

de R\$46,11 (quarenta e seis reais e onze centavos), totalizando R\$161,38 (cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe VI do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°506/2010 - GAB/SSPDS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO determinação judicial nos autos do mandado de segurança nº3114-56.2010.8.06.0000/0 a qual concedeu liminarmente a segurança pleiteada pelo servidor **HELIO MARQUES DE CARVALHO**, delegado de polícia civil, matrícula nº014.340-1-2, para que seja o mesmo reintegrado as suas funções sem prejuízo do que lhe é de direito, RESOLVE REVOGAR DE IMEDIATO o afastamento determinado pela portaria nº1117/2009 - GS, devendo o Senhor Superintendente da Polícia Civil adotar as medidas legais pertinentes; PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°507/2010 GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividade de inteligência conforme determinação do Coordenador da COIN/SSPDS-CE, de acordo com SPU nº10143892-3, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°507/2010 GS, DE 18 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
CLEILSON MOURA DA SILVA	Soldado PM	VI	16 e 17/03/2010	Jijoca de Jericoacoara-CE	1 (uma) e meia	46,11	69,16
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA FILHO	Soldado PM	VI	16 e 17/03/2010	Jijoca de Jericoacoara-CE	1 (uma) e meia	46,11	69,16
							138,32

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°509/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de instalar equipamentos de rádio e comunicação da 2ª CIA/1ºBPM, bem como adequação dos equipamentos de rádio e comunicação do Ronda do Quarteirão, que serão implantados no referido batalhão provisório, conforme SPU nº10144040-5, concedendo-lhes 5 (cinco) diárias e meia, de

acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°509/2010-GS, DE 22 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
LUIS JOSE FERREIRA PITOMBEIRA	Cabo PM	VI	17 a 22/03/2010	Quixadá-CE	5 (cinco) e meia	46,11	253,60
ADERSON COSTA LIMA	Cabo PM	VI	17 a 22/03/2010	Quixadá-CE	5 (cinco) e meia	46,11	253,60
FRANCISCO MOREIRA DE LIMA	Cabo PM	VI	17 a 22/03/2010	Quixadá-CE	5 (cinco) e meia	46,11	253,60
JOAO ESMERINO DE MESQUITA	Soldado PM	VI	17 a 22/03/2010	Quixadá-CE	5 (cinco) e meia	46,11	253,60
TOTAL							1.014,40

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°510/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **LUIZ ALVES DA SILVA FILHO**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº091.615-1-1, desta Secretaria, a viajar às cidades de Irauçuba e Mucambo-CE, no período de 14 a 28 de março de 2010 a fim de realizar atividades relacionadas ao “Programa Pro-Cidadania”, conforme SPU nº10143896-6, concedendo-lhe 9 (nove) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$540,26 (quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°511/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividade de inteligência de acordo com a diretriz operacional nº007/2010/SSPDS-COPOL/10 GGI/CE e Ação Integrada de Segurança Pública (AISP), conforme SPU nº10143994-6, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°511/2010-GS, DE 22 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
DANIEL ARAUJO PRADO	Subtenente PM	V	17/03/2010	Russas-CE	1/2 (meia)	53,80	26,90
FRANCISCO TONY DANTAS DE LIMA	Cabo PM	VI	17/03/2010	Russas-CE	1/2 (meia)	46,11	23,05
ANTONIO MARCIO PEREIRA	Soldado PM	VI	17/03/2010	Russas-CE	1/2 (meia)	46,11	23,05
TOTAL							73,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°512/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades relacionadas ao “Programa Pro-Cidadania”, conforme SPU nº10143966-0, concedendo-lhes 2 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°512/2010-GS, DE 22 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA	Cabo PM	VI	16 a 18/03/2010	Marco e Chaval-CE	2 (duas) e meia	46,11	115,27
ANTONIO BATISTA DA SILVA	Motorista	V	16 a 18/03/2010	Marco e Chaval-CE	2 (duas) e meia	53,80	134,50
TOTAL							249,77

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°517/2010 GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº100.481-1-7, desta Secretaria, a viajar às cidades de Baixio, Alto Santo e Potiretama-CE, nos dias 12 a 14/03/2010 a fim de apoiar na aplicação de provas objetivas do “Programa Pró-Cidadania”, conforme SPU nº10143868-0, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°518/2010 GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO ERIVELTO SANTOS DA SILVA**, que exerce a função de Motorista, matrícula n°083.631-3-7, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Russas e Quixada-CE, nos dias 16 a 19/03/2010 a fim de realizar atividades relacionadas ao “Programa Pró-Cidadania”, conforme SPU n°10143968-7, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$188,30 (cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°519/2010 GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de apoiar na coordenação do exame físico do “Programa Pró-Cidadania”, conforme SPU n°10143964-4, concedendo-lhes 3 (três) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°519/2010 GS, DE 22 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
FRANCISCO GLADSTONE DE OLIVEIRA ALVES	Ten PM (DAS 1)	III	16 a 19/03/2010	Baturite, Barreira e Banabuiú-CE	3 (três) e meia	67,63	236,70
MARCIO FERREIRA DAS CHAGAS	Soldado PM	VI	16 a 19/03/2010	Baturite, Barreira e Banabuiú-CE	3 (três) e meia	46,11	161,38
PEDRO SERGIO DE OLIVEIRA COSTA	Soldado PM	VI	16 a 19/03/2010	Baturite, Barreira e Banabuiú-CE	3 (três) e meia	46,11	161,38
559,46							

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°520/2010-GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO ERIVALDO GOMES DE ARAUJO**, ocupante do posto de Tenente Coronel QOPM (DNS-2), matrícula n°004.991-1-0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Poranga, Ipueiras, Nova Russas e Ararendá-CE, no período de 12 a 14 de março de 2010 a fim de apoiar a Formatura final da capacitação do programa “Pro-Cidadania”, conforme SPU n°10143970-9, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$169,07 (cento e sessenta e nove reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°522/2010 GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MAURO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do posto de Sub tenente PM, matrícula n°108.654-1-7, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Itarema e Paracuru-CE, no período de 15/03 a 28/03/2010 a fim de realizar atividades relacionadas ao “Programa Pró-Cidadania”, conforme SPU n°10143898-2, concedendo-lhe 7 (sete) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°523/2010 GS** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar a entrega do fardamento do “Programa Pró-Cidadania”, concedendo-lhes 1 (uma), diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°523/2010 GS, DE 22 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOÃO ASSIS DE QUEIROGA FILHO	CAP PM (BSP)	V	17 e 18/03/2010	Santa Quitéria, Hidrolândia, Tamboril, Mosenhor Tabosa-CE	1,5	53,80	80,70
VANDEBERG LOPES FERREIRA	Sub Ten PM	V	17 e 18/03/2010	Santa Quitéria, Hidrolândia, Tamboril, Mosenhor Tabosa-CE	1,5	53,80	80,70
ANTONIO HAMILTON MATOS GUILHERME	CBPM	VI	17 e 18/03/2010	Santa Quitéria, Hidrolândia, Tamboril, Mosenhor Tabosa-CE	1,5	46,11	69,16
230,56							

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº528/2010 – GAB/SSPDS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.4º, II, da Lei nº13.441, de 29 de janeiro de 2004, que altera a Lei nº12.124, de 6 de julho de 1993, e CONSIDERANDO o que restou apurado pela Corregedoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, nos autos da Sindicância de SPU nº09512504 3, a qual teve como objeto a apuração de suposta liberação indevida da pessoa de Francisca da Silva Sousa (após sua prisão em flagrante delito por cometimento de tráfico de entorpecentes no último dia 13 de maio de 2009, no bairro de Buriti no município de Pacajus) feita pelo delegado de Polícia Civil FRANCISCO MARCELO MOURA DE ALMEIDA, matrícula nº13382913, enquanto titular da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Pacajus/CE; CONSIDERANDO que, com base nas declarações prestadas pelos policiais militares responsáveis pela prisão dos supostos traficantes na 2ª Promotoria de Justiça daquele município, o digno representante do citado Órgão Ministerial pugnou pela prisão preventiva daquela senhora; CONSIDERANDO que o pedido ministerial foi acatado pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Pacajus; CONSIDERANDO as demais provas constantes nos autos; CONSIDERANDO o parecer nº013/2010, de 11 de janeiro de 2010, emitido pela Corregedoria-Geral dos Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social favorável à instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do delegado de Polícia Civil FRANCISCO MARCELO MOURA DE ALMEIDA por cometimento de transgressão disciplinar de natureza grave e em conformidade com o disposto no art.125, §1º, II da Lei nº12.124/93; CONSIDERANDO que esse fato, além de se constituir, em tese, em conduta delituosa, também se caracteriza como transgressão disciplinar cometida por policial civil, qual seja de segundo e terceiro graus, prevista no art.103, b, incisos IX, X, XXX e c, XII da Lei nº12.124/93, para a qual a sanção prevista é a demissão, na forma do Art.107, da citada lei estatutária, tudo conforme consta dos autos da referida Sindicância; RESOLVE: I) **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR** em desfavor do Delegado de Polícia Civil FRANCISCO MARCELO MOURA DE ALMEIDA, para apurar os fatos supra descritos, em toda a sua extensão administrativa; II) após publicada esta no Diário Oficial do Estado, remetam-se os autos originais à PROPAD-PGE, para os devidos fins. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº530/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social, objeto do processo registrado sob o SPU nº10048248-1, por meio do qual é sugerida padronização dos veículos utilizados por esta Pasta citados no referido expediente, pelos argumentos ali expostos; CONSIDERANDO o Parecer nº004/2010/GAB-PGE, de 18.03.10, acerca do assunto proposto, emitido pelo Senhor Procurador-Geral do Estado que se posicionou pela possibilidade jurídica da marca para fins de padronização da frota de veículos da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, desde que justificada tecnicamente e de forma circunstanciada, CONSIDERANDO o atendimento cumulativo dos pontos supra elencados e que seja demonstrada a sua imprescindibilidade através do competente processo administrativo de padronização, demonstrando-se o conjunto de vantagens e desvantagens, correlacionando-se a sua viabilidade com as vantagens econômicas advindas para Administração Pública, ponderando os princípios da licitação, frente à relação custo/benefício, com o despacho da autoridade competente, e, dando publicidade, ao ato, conforme orientações do emérito Tribunal de Contas da União e da melhor doutrina RESOLVE: nomear comissão composta pelos **SERVIDORES** Delegado de Polícia Civil Raufílio Santiago Vidal, Major PM Jorge Costa de Araújo e Tenente-Coronel BM Ronaldo Roque de Araújo, para, sob a presidência do primeiro, proceder a realização de um processo administrativo com vista a verificar, de forma circunstanciada e tecnicamente justificada a necessidade da padronização de que trata esta Portaria, devendo, ao final, ser apresentado um relatório conclusivo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº532/2010** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE NIVAL FREIRE DA SILVA**, ocupante do

cargo de Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, matrícula nº014.693-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Quixadá-CE, no dia 19/03/2010, a fim de participar da Solenidade do lançamento do Programa Ronda do Quarteirão, conforme SPU nº10163571-0 representando o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$138,34 cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos, totalizando R\$69,17 sessenta e nove reais e dezessete centavos, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º; art.10 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe I do anexo único do decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº559/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Nº14.318, de 07 de abril de 2009 e o EDITAL Nº110/2010, de 29 de março de 2010, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** FRANCISCO ERIVALDO GOMES DE ARAÚJO, Tenente-Coronel PM, LUIZ ALVES DA SILVA FILHO, Major PM, ROBERTO ALYSSON UCHOA DE VASCONCELOS, Capitão PM, JOÃO ASSIS DE QUEIROGA FILHO, Capitão PM, JOSÉ EPITÁCIO QUEIROZ, Tenente BM, MAURO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA, Subtenente PM, JOSÉ CUNHA FERREIRA, Subtenente PM e RAVIANO FONTELES DE SOUSA, Soldado PM, para sob a presidência do primeiro, **componrem a Comissão** Organizadora da Seleção Pública destinada à compor cadastro de reserva de 20 (vinte) "Agentes de Cidadania" no âmbito do Programa de Proteção à Cidadania - PRÓ-CIDADANIA, conforme projeto do Governo do Estado do Ceará, desenvolvido através do convênio de cooperação firmado entre a SSPDS e o Município de Coreaú-CE (Convênio nº060/2009). SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº81/2010

#### PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº81/2010

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art.37, II, da Constituição Federal, observando o disposto na Lei Estadual nº14.318 de 07 de abril de 2009, e na Lei Municipal nº917/2010 de 28 de janeiro de 2010, mediante o ato de delegação de competência assinado pelo Prefeito Municipal de Mauriti, estabelece e **torna pública a seguinte retificação ao Edital de Seleção Pública nº81/2010**: Art.1º. – O item 2.1 do Edital de Seleção Pública nº81/2010, passa a vigorar com a seguinte alteração: 2.1. As inscrições serão efetuadas durante o período de 29/03/2010 a 05/04/2010, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do DEMUTRAN, situada na Rua Eremita Sampaio, S/N, Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, Telefones (88) 3552-11-33e (88) 3552-13-00, no município de Mauriti. Art.2º. – As demais normas contidas no Edital de Seleção Pública nº81/2010 e seus anexos permanecem inalteradas. Fortaleza-CE, 29 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº110/2010

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Estadual nº14.318 de 07 de abril de 2009, bem como o disposto na Lei Municipal nº520/2009 de 02 de dezembro de 2009, ato de delegação de competência assinado pelo Prefeito Municipal de Coreaú, **torna pública a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública** para compor Cadastro de Reserva de 20 (vinte) "Agentes de Cidadania" no âmbito do Programa de Proteção à Cidadania - PRÓ-CIDADANIA, projeto do Governo do Estado do Ceará, desenvolvido através do convênio de cooperação firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e o Município de Coreaú, o qual reger-se-á de acordo com as normas constantes neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regulada pelas normas do presente Edital e consistirá de provas escritas e de esforço físico, de acordo com a discriminação contida nos itens “3” e “4”, destinadas a selecionar candidatos por ordem de classificação e será realizada sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, através de uma Comissão de Organização da Seleção Pública, constituída por Ato do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, para a compor cadastro de reserva de 20 (vinte) “Agentes de Cidadania”, de acordo com a seguinte discriminação:

Função	Região de Atuação:	Carga Horária semanal	Vagas (*) (Grupamento Masculino)	Vagas (*) (Grupamento Feminino)	Remuneração	Valor da Inscrição
Agente de Cidadania	Município de Coreaú	40 h	18 (dezoito)	02 (duas)	R\$550,00	R\$50,00

\* As vagas ofertadas nesta Seleção Pública foram subdivididas por sexo (grupamento masculino e feminino), na forma discriminada no “Quadro acima”. Não haverá vagas reservadas para portadores de deficiência uma vez que a atividade a ser desempenhada não admite quaisquer limitações de ordem física e/ou mental.

1.1.1. O candidato aprovado na Seleção Pública, após a sua contratação, terá a sua relação de trabalho regida pelo Decreto-Lei nº5.452/1943 (Consolidação das Leis de Trabalho), resguardando-se ao Município, no futuro, o direito de realizar as alterações que achar convenientes nas normas que regulam a sua relação com os seus servidores, obedecidos os limites impostos pela legislação vigente.

1.2. A Seleção Pública destina-se à compor cadastro de reserva de 20 (vinte) vagas, que poderão ser reduzidas ou ampliadas dentro do prazo de validade de 01 (um ano), renovável por igual período, de acordo com o estabelecido no quadro do item “1.1.”, deste Edital.

1.2.1. As vagas ofertadas nesta Seleção Pública tiveram previsão legal nos seguintes dispositivos: art.37, IX da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município de Coreaú, Lei Municipal nº520/2009 de 02 de dezembro de 2009; e Lei Estadual nº14.318 de 07 de abril de 2009.

1.3. A lotação dos aprovados far-se-á, por ato da Administração Municipal de Coreaú, de acordo com a opção feita pelo candidato no formulário de inscrição.

## 2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas durante o período de 31/03/2010 a 07/04/2010, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura do município de Coreaú, situada na Avenida Dom José, nº55, Centro, CEP 62.630.000, telefone (88) 8847-7747, Coreaú-CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para a Seleção Pública. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

2.1.3. Não haverá inscrições pela Internet. As inscrições serão presenciais e o recolhimento da taxa de inscrição se dará através de depósito bancário (Banco do Brasil, Conta Corrente nº14.059-7, Agência nº1799-X), de acordo com os valores previstos no quadro discriminativo do item “1.1.”.

2.1.3.1. Não serão aceitos recolhimentos de depósitos bancários efetuados em terminais de auto-atendimento, sendo sua inscrição condicionada à confirmação do depósito na conta especificada no item “2.1.3.”, deste Edital.

2.2. São requisitos para a inscrição na Seleção Pública e para a admissão no cargo:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, §1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observada a disposição prevista no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal);

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante de conclusão do Ensino Fundamental;

VI - Declarar no requerimento da inscrição (ficha de inscrição) que possui os requisitos exigidos para a admissão pretendida e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

VII- Efetuar recolhimento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de depósito bancário (item “2.1.3.”), em favor da “Prefeitura Municipal de Coreaú”, (Banco do Brasil, Conta Corrente nº14.059-7, Agência nº1799-X), de acordo com as instruções fornecidas no local das inscrições e de acordo com os valores previstos no quadro discriminativo do item “1.1.”, deste Edital.

VIII- Apresentar, no momento da inscrição, fotocópia (nítida) da cédula de identidade e 02 fotos 3x4, recentes e iguais.

IX - Apresentar na data da inscrição Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria.

X - Apresentar no momento da convocação certidão negativa de antecedentes criminais e declaração ou certidão, fornecida por uma das seguintes autoridades: Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Comandante da Polícia Militar, Defensor público ou Vereador de Coreaú, atestando a reputação ilibada do candidato.

XI - Apresentar atestado médico fornecido por perícia médica do Município ou médico da rede de Saúde Pública do Município comprovando a capacidade física e mental do candidato para o exercício da função de Agente de Cidadania.

2.2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos incisos I, II, III, IV, V, X e XI todos do item “2.2.” deste Edital; no entanto, o candidato que não os apresentar na data marcada para a admissão, será automaticamente eliminado, observado o disposto nos itens “6.6.” e seguintes, deste Edital.

2.3. A Comissão de Organização da Seleção Pública poderá, através de Edital Específico, se entender necessário, prorrogar o horário de encerramento das inscrições, ou ainda, prorrogar o período de inscrição por mais alguns dias, desde que não ultrapasse o limite de vinte dias de inscrição.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência; admitir-se-á, contudo, a inscrição através de procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Todos os candidatos farão prova na cidade de Coreaú - Ce.

2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato da Seleção Pública, observado o disposto no item “2.1.2.”, deste Edital.

2.8. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de isenção legal deverão requerê-la até o terceiro dia de inscrição, de forma fundamentada (fundamento legal e fático) para ser analisada pela Comissão Organizadora e pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Coreaú.

2.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase da Seleção Pública, àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

2.9.1. Os campos “CPF”, “E-MAIL”, “CEP” e “TELEFONE”, constantes na ficha de inscrição, são campos de preenchimento não obrigatório.

2.9.2. O campo “REGISTRO GERAL”, constante na ficha de inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item “3.1.2.”, deste Edital.

## 3. DAS PROVAS

3.1. A Seleção Pública constará de provas

I - escritas (objetiva de múltipla escolha): que versará sobre o conteúdo apresentado no Anexo II, deste Edital, para todos os candidatos;

II - de esforço físico: de acordo com os parâmetros fixados no Anexo III, deste Edital.

3.1.1 As provas escritas serão aplicadas na cidade de Coreaú -CE., em data(s), horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame. A data e horário de realização das provas será amplamente divulgada logo

após o encerramento do período de inscrição através de informação no site da Prefeitura Municipal de Coreaú ([www.coreau.ce.gov.br](http://www.coreau.ce.gov.br)), no site da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, no BLOG do Programa Pró-Cidadania (<http://pro-cidadania.blogspot.com>) ([www.sspds.ce.gov.br](http://www.sspds.ce.gov.br)) e de afixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal (situada à Avenida Dom José, nº55, Centro, CEP 62.630.000, telefone (88) 8847-7747), tendo no comunicado informações sobre a(s) data(s), horário(s) e os locais de realização das provas.

3.1.2. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade

expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº9.503/97).

3.2. As provas escritas terão duração máxima de 04 (quatro) horas.

3.2.1. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.

3.2.1. A prova escrita terá 50 (cinquenta) questões distribuídas da seguinte forma:

MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO
Português	10 questões	02,00 pontos
Matemática	10 questões	02,00 pontos
Conhecimentos Gerais e de Cidadania e atualidades	10 questões	02,00 pontos
História do Ceará	10 questões	02,00 pontos
Legislação Específica: Lei nº11.340/06 (Lei Maria da Penha); Lei nº8.069/1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº10.741/2003, (Estatuto do Idoso)	10 Questões	02,00 pontos
<b>Total</b>	<b>50 questões</b>	<b>10 pontos</b>

(\*) todas as questões terão o mesmo valor em pontos.

3.2.2. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha), será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

3.2.3. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

3.2.4. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização da Seleção Pública.

3.2.4.1. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecida, ao candidato, uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial a ser divulgado na forma do item “3.2.5.”, deste Edital.

3.2.4.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador e será excluído da Seleção Pública com base na alínea “c” do item “7.4.”, deste Edital.

3.2.5. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a realização da prova escrita, na sede da Prefeitura Municipal de Coreaú, situada à Avenida Dom José, nº55, Centro, CEP 62.630.000, telefone (88) 8847-7747, site da Prefeitura Municipal de Coreaú ([www.coreau.ce.gov.br](http://www.coreau.ce.gov.br)), no site da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará ([www.sspds.ce.gov.br](http://www.sspds.ce.gov.br)) e no BLOG do Programa Pró-Cidadania (<http://pro-cidadania.blogspot.com>).

3.3. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato a qualquer das provas a que esteja sujeito implica na eliminação do candidato da Seleção Pública.

3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

3.5. As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório e a prova de esforço físico terão caráter somente eliminatório.

3.5.1. Para efeito de aferição de notas, as provas escritas atribuirão de “0,00 a 10,00” pontos (00 a 50 questões).

3.5.1.1. Somente será aprovado nas provas escritas, o candidato que obtiver a média igual ou superior a 05,00 (25 questões).

3.5.1.2. Será considerado reprovado na prova escrita e, consequentemente, eliminado da Seleção Pública, o candidato que não conseguir obter a média mínima fixada no item “3.5.1.1”, deste Edital.

3.5.1.3. Após a realização das provas escritas, será divulgado o primeiro resultado parcial do certame, contendo a lista de candidatos aprovados nas provas escritas.

3.5.2. Os cálculos realizados com base no item “3.5.1.” serão efetuados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima o algarismo da terceira casa decimal quando este for igual ou superior a cinco.

3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

3.7. Após a realização das provas escritas e após o julgamento dos recursos impetrados contra a divulgação do resultado das provas escritas e observando-se os critérios definidos no item “4.4.”, será divulgado o segundo resultado parcial, contendo listagens, divididas por sexo, contendo o nome dos candidatos que se classificaram até o triplo do número de vagas ofertadas.

3.7.1. Os candidatos classificados na forma do item “3.7.” estarão aptos a participarem da prova de esforço físico, os demais candidatos serão considerados desclassificados no certame.

3.8. A data e os locais de realização da Prova de esforço físico serão divulgados no edital de publicação do segundo resultado parcial (item 3.7.).

3.8.1. A prova de esforço físico, de caráter eliminatório, será realizada de acordo com os parâmetros fixados no Anexo III, parte integrante deste edital.

3.8.2. Após a realização e apuração do resultado da prova de esforço físico, será divulgado o resultado final da Seleção Pública, observado o disposto no item 3.5.

3.8.3. O candidato que não atingir o perfil exigido para aprovação na Prova de esforço físico, constante no Anexo III, deste edital, será eliminado da seleção pública.

#### 4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Somente será aprovado na Seleção Pública, o candidato que tendo sido aprovado na prova escrita e classificado na forma definida pelo item “3.7.”, obtiver aprovação nas prova de esforço físico.

4.1.1. Será considerado reprovado na Seleção Pública o candidato que: a) não conseguir obter a aprovação nas provas escritas, em conformidade com o item “3.5.1.1”;

b) após a divulgação do segundo resultado parcial, não figurar dentre os candidatos que se classificaram até o triplo do número de vagas ofertadas, na forma prevista pelo item “3.7.”.

c) não conseguir obter a aprovação nas provas de esforço físico, observado o disposto no item “3.8.3.”.

4.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita;

4.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

a) O concorrente mais idoso.

b) O concorrente que tiver o maior número de dependentes.

4.4.1. Caso persista o empate, após a aplicação dos critérios previstos no item “4.4.”, o desempate se dará em favor do concorrente que obtiver maior pontuação nas questões de português.

4.4.2. A comprovação das informações relativas às alíneas “a” e “c” do item “4.4.”, deste Edital, será feita pelo candidato no momento da sua inscrição, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do candidato para a perfeita elucidação

de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

4.4.3. Para efeito de desempate pelo critério idade (alínea "a" do item "4.4.") será considerado apenas o dia, mês e o ano de nascimento, entretanto, caso a disputa pelo desempate não se resolva, nem mesmo após a aplicação da forma definida no item "4.4.1", os candidatos empatados serão convocados para apresentarem a certidão de nascimento para que se proceda o desempate pelas horas e minutos que constarem nas certidões apresentadas.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso, na forma do "Anexo IV", desde que devidamente fundamentado, contra o gabarito ou qualquer questão da prova escrita (Objetiva de Múltipla Escolha), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Gabarito da Prova disponibilizado no site e no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Coreaú e no site da Secretaria de segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

5.1.1. No dia da realização das provas os candidatos serão informados sobre a data da publicação do gabarito e as formas de publicação que serão utilizadas para a sua divulgação.

5.2. Caberá recurso, na forma do Anexo IV, desde que devidamente fundamentado, contra o resultado das provas escritas e/ou de esforço físico, ou ainda contra a classificação final, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva publicação oficial (primeiro resultado parcial, segundo resultado parcial ou resultado final).

5.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura do Município de Coreaú (situada à Avenida Dom José, nº55, Centro, CEP 62.630.000, telefone (88) 8847-7747), dentro dos prazos definidos nos itens "5.1" e "5.2".

5.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Será concedida vista da prova, aos candidatos que a requererem, desde que o façam no prazo do item "5.1" e no formulário de recurso; neste caso, será marcada data, local e horário para o exame da prova pelo candidato, para que este, se assim desejar, no momento consignado para a vista, possa tecer os fundamentos do recurso que interpuser.

5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que não utilizarem o formato do formulário contido no "Anexo IV", deste Edital.

5.6. Havendo alteração no resultado oficial (gabarito, resultados parciais e final) da Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão de Seleção Pública, este deverá ser republished com as alterações que se fizerem necessárias.

## 6. DA ADMISSÃO

6.1. A aprovação na Seleção Pública não garante ao aprovado o direito à contratação, mas assegura o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo ao interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a admissão, em razão das carências apresentadas e de acordo com o ajuste firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e o Município de Coreaú, observadas, também, as disponibilidades orçamentárias para a contratação.

6.2. Para evitar constrangimentos, não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, podendo o candidato consultar, de forma individual, o seu posicionamento, nas referidas listagens que estarão disponíveis na sede da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município.

6.3. A admissão do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Coreaú. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções.

6.4. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de admissão e da capacitação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.

b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.

c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.

d) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade.

e) Fotocópia autenticada do Cartão do CPF.

f) Fotocópia autenticada dos documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos descritos no item "2.2.", deste Edital.

g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes.

h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir.

i) Outros documentos listados no ato convocatório.

6.5. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Prefeito Municipal de Coreaú, munido dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

6.6. Convocado para apresentar os documentos necessários à contratação, conforme item "2.2.", deste Edital, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício da função, será eliminado da seleção pública.

6.7. O Município de Coreaú não se responsabilizará pelo deslocamento de ida e volta ao trabalho para servidores que residirem em outros municípios (não haverá auxílio de deslocamento/transporte).

6.8. Quando não existirem candidatos aprovados para vaga de determinada região de atuação ou quando surgir a necessidade de vagas em nova região não prevista no edital, a Administração poderá publicar um edital de convocação específico para que dentre os candidatos do mesmo grupamento (masculino ou feminino), todos os que estejam aguardando convocação para admissão, possam manifestar o interesse em suprir a vaga que gerou a demanda; devendo ocupar a vaga o candidato que demonstrar possuir a melhor pontuação e colocação dentre os interessados, observados os critérios de classificação e desempate previstos no item "4.4." deste Edital.

6.9. Quando não existirem candidatos aprovados para vaga de um determinado grupamento (masculino ou feminino), e não existirem mais candidatos interessados dentro do mesmo grupamento, a Administração poderá publicar um edital de convocação específico para que todos os candidatos aprovados no grupamento diverso daquele cujas vagas estão ociosas e que estejam aguardando convocação para admissão, possam manifestar o interesse em suprir a vaga que gerou a demanda; devendo ocupar a vaga o candidato que demonstrar possuir a melhor pontuação e colocação dentre os interessados, observados os critérios de classificação e desempate previstos no item "4.4." deste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. A Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato do Prefeito Municipal de Coreaú, uma única vez, por igual período.

7.2. A diferença entre o número de aprovados (após o resultado final, na forma constante do item 3.8.2, deste Edital) e o de convocados constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção Pública.

7.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.

7.4. Será excluído da Seleção Pública, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.", deste Edital;

c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou des cortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização das provas;

d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;

e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;

f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinados;

h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;

i) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;

k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;

l) recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação de fiscal ou coordenador da Seleção Pública;

m) insistir em desobedecer os procedimentos padronizados adotados pela organização da Seleção Pública, causando tumulto ou atrapalhando os demais candidatos.

7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições da Seleção Pública, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.

7.6. Será excluído da Seleção Pública, a qualquer tempo, o candidato que praticar ato de incorreção, descortesia ou desobediência para com qualquer Coordenador, Monitor, Instrutor, Integrante da Comissão de Seleção Pública (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização da Seleção Pública e da Capacitação do Programa Pró-Cidadania;

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização da Seleção Pública, no que concerne à aplicação e julgamento da presente Seleção Pública.

Fortaleza-Ce, 29 de março de 2010.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

**ANEXO I**  
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº60/2010)

Função	Região de Atuação:	Código de Inscrição	Vagas (Grupamento Masculino)	Formação mínima exigida para a contratação
Agente de Cidadania	Município de Coreaú	AC	18 (dezento)	Conclusão do Ensino Fundamental
Função	Região de Atuação:	Código de Inscrição	Vagas (Grupamento Feminino)	Formação mínima exigida para a contratação
Agente de Cidadania	Município de Coreaú	AC2	02 (duas)	Conclusão do Ensino Fundamental

**ANEXO II**  
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº60/2010)

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PORTEGUÊS**

Interpretação de Texto. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílaba (Separação e Classificação). Encontros Vocálicos e Consonantais. Classes Gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral.

**MATEMÁTICA**

Operações com Números Inteiros. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Operações com Números Fracionários. Razão. Proporção. Porcentagem. Resoluções de Problemas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E DE CIDADANIA E ATUALIDADES**  
O Brasil Colônia: As Expedições de Exploração e Colonização. As Grandes Regiões Brasileiras. A Região Nordeste: Aspectos enfocando Relevo, Clima, Vegetação, Hidrografia, População, Agricultura, Pecuária, Transporte e o Sistema Urbano. Atualidades. Noções Gerais de Cidadania: Conceitos básicos, Convivência Democrática, Direitos Humanos e Formação Ética e Moral.

**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Lei nº11.340/06 (Lei Maria da Penha); Lei nº8.069/1 990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº10.741/2003, (Estatuto do Idoso)

**CONHECIMENTOS SOBRE A HISTÓRIA DO CEARÁ**

Conhecimentos sobre Atualidades e História do Estado do Ceará (História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano).

**ANEXO III**  
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº60/2010)

**PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE ESFORÇO FÍSICO**

**PROVA DE ESFORÇO FÍSICO**

A prova de esforço físico, de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, será realizada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do Agente de Cidadania.

1. A prova de capacidade física constará de três testes, a serem realizados em um único dia.

2. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim.

2.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar a prova de esforço físico da Seleção Pública 60/2010 para o cargo de Agente de Cidadania.

2.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste à autorização expressa.

2.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

3. O candidato, ao realizar a prova de esforço físico (composta de três

testes físicos), deverá ter plena ciência de que assume os riscos inerentes a realização dos esforços físicos que irá empreender.

3.1. A falta do candidato a qualquer um dos testes da prova de capacidade física acarretará a sua eliminação do concurso, observado o item 3.5 do Edital.

4. DOS TESTES FÍSICOS: Os testes de esforços físicos e os índices mínimos da prova de capacidade física obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino) e serão realizadas na seguinte ordem:

**4.1. TESTE I - CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:**

4.1.1. OBJETIVO: Avaliar a resistência aeróbica.

4.1.2. EXECUÇÃO: O avaliado ficará em pé na posição de saída, o início do teste se dará com a voz de comando - “Atenção! Já!”, ao mesmo tempo em que o coordenador do teste aciona o cronômetro, quando o avaliado deverá iniciar o teste. Desde o início, o avaliado deverá procurar manter uma velocidade homogênea através da estabilização do ritmo da corrida. Aos onze minutos deverá soar um apito longo, avisando que falta somente um minuto para o término do teste. Ao chegar aos doze minutos será dado um silvo breve e os avaliados imediatamente deixarão de correr e iniciarão uma caminhada, perpendicularmente ao sentido da corrida, permitindo, desta forma, que os monitores tenham a medida da distância percorrida. A corrida pode ser intercalada com o andar.

4.1.3. EXIGÊNCIA: 1 - Grupamento Masculino: correr no mínimo de 2.000 metros durante 12 minutos.

2 - Grupamento Feminino: correr no mínimo de 1.600 metros durante 12 minutos.

3 - Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que não conseguir atingir o perfil exigido para esta prova.

**4.2. TESTE II - FLEXÃO ABDOMINAL**

4.2.1. OBJETIVO: Avaliar a resistência dos músculos abdominais

4.2.2. EXECUÇÃO: O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

4.2.2.1. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;

b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;  
 d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;  
 e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;  
 f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;  
 g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

4.2.3. EXIGÊNCIA: 1 - Grupamento Masculino: realizar no mínimo 30 repetições, de forma ininterrupta, durante 1 (um) minuto.  
 2 - Grupamento Feminino: realizar no mínimo 25 repetições, de forma ininterrupta, durante 1 (um) minuto.  
 3 - Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que não conseguir atingir o perfil exigido para esta prova.

#### 4.3. TESTE III - BARRA

4.3.1. OBJETIVO: Avaliar a resistência muscular localizada dos membros superiores.

#### 4.3.2. EXECUÇÃO (Grupamento Masculino):

4.3.2.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.  
 4.3.2.2. Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.  
 4.3.2.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

4.3.2.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;  
 b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;  
 c) apoiar o queixo na barra;  
 d) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

4.3.2.5. O aplicador da Prova irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o Aplicador da Prova repetirá o número do último realizado de maneira correta.

4.3.2.6. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

4.3.3. EXIGÊNCIA: Flexão dinâmica de braço na barra fixa de no mínimo 3 (três) repetições de forma correta. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir atingir o perfil exigido para esta prova.

#### 4.3.4. EXECUÇÃO (Grupamento Feminino):

4.3.4.1. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

4.3.4.2. Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

4.3.4.3. A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

a) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;  
 b) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;  
 c) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;  
 d) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o realizado pelo integrante da banca examinadora;  
 e) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

4.3.5. EXIGÊNCIA: Flexão estática de braço na barra fixa, na forma estipulada nos item 4.3.4. e seguintes pelo prazo mínimo de 08 (oito) segundos. Será considerada reprovada a candidata que não conseguir atingir o perfil exigido para esta prova.

#### ANEXO IV (EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°60/2010)

##### RECURSO DA PROVA:

( ) ESCRITA/GABARITO; ( ) ESFORÇO FÍSICO.

##### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL SELEÇÃO PÚBLICA N°60/2010

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

##### Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública n°60/2010
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4-Anulada uma questão de prova escrita, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5-O julgamento dos recursos será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Coreaú.
- 6-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "5..3." do Edital n°60/2010.

No caso de Recurso da prova escrita:

Disciplina: \_\_\_\_\_ Tipo da Prova: \_\_\_\_\_ Nº da questão recorrida: \_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso:

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N°002/2010

CEDEnte: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE. CESSIONÁRIO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS. OBJETO: O presente Termo tem por objeto ceder o uso do imóvel localizado nas Ruas 118, nº381, do Conjunto Timbó, conforme solicitação constante do Ofício 508/2010-GAB/SSPDS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com a Lei nº12.961 de 03 de novembro de 1999. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-Ce para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza 22 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ CABRAL DA COSTA - LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ E ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N°33/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a vijarem em objeto de serviço, com a finalidade de reprimir os crimes em geral, no interior do Estado, através de ações preventivas e repressivas de combate aos delitos de um modo geral, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Erivaldo Pereira Lima  
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL  
Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°33/2010-GSPC DE 04 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Ana Lúcia de Almeida Barros	Delegado	IV	01 a 05/01/2010	Beberibe	4 diárias e meia	56,87	255,91	255,91
Marcos Luiz Soares de Castro	Inspetor	V	01 a 05/01/2010	Beberibe	4 diárias e meia	53,80	242,10	242,10
Istone Cavalcante Portela	Escrivão	V	01 a 05/01/2010	Beberibe	4 diárias e meia	53,80	242,10	242,10
<b>TOTAL</b>								<b>740,11</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°276/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar e executar serviços de Polícia Judiciária durante o período dos festejos Carnavalescos, no interior do Estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°276/2010-GSPC DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Juliana Pinheiro Silva	Delegado	IV	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	56,87	312,78	312,78
Vera Maria Alves Barros	Escrivão	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Bruno Gomes Cunha	Escrivão	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Helay Henrique Barroso Melo	Escrivão	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Lúcia de Fátima Ferreira da Costa	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
José Bolívar Carneiro Bastos	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
João Ricardo Gomes Oliveira	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Antônio Sérgio de Oliveira Reges	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Galba Sampaio de Lima	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Nelyjon Garcia Feijó	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Paulo Vinícius Coelho Lima	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Delano de Castro Martins	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
José Edilson do Carmo Pessoa	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Maciel Alves de Lima	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Francisco Costa Barros	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Helder Gadella Façanha	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Cascavel	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
<b>TOTAL</b>								<b>4.751,28</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°277/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar e executar serviços de Polícia Judiciária durante o período dos festejos Carnavalescos, no interior do Estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°277/2010-GSPC DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Jaelan Alves da Silva	Delegado	IV	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	56,87	312,78	312,78
Terezinha Marques de Sousa Feitosa	Escrivão	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
José Edson de Sena	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Ana Mary Mota	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
José Wilfred Andrade Alcoforado	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Maria Zuleide Rodrigues de Andrade	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Paulo Jonas Batista	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
José Antunes de Castro Filho	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Jair Varela Maia	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Francisco Eduardo Ferreira de Souza	Inspetor	V	12 a 17/02/10	Guaramiranga	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
<b>TOTAL</b>								<b>2.975,88</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°333/GSPC – 2010** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°09591290-8/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **OSVALDO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 3ª Classe, Matrícula n°010.831-2-0, ocorrido em 09.08.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, desta Capital, datada de 10.08.2009, com fundamento no Art.172 da Lei n°12.124 de 06.07.93 c/c o Art.64 inciso II da Lei n°9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto n°20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEARIA N°342/GSPC – 2010** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°09591425-0/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **PEDRO BASILIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula n°21.241-1-4, ocorrido em 31.01.2010, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 1º Ofício, em Brejo Santo Ceará, datada de 05.02.2010, com fundamento no Art.172 da Lei n°12.124 de 06.07.93 c/c o Art.64 inciso II da Lei n°9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto n°20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEARIA N°422/2010 – GSPC** - O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE nos termos do §3º do art.6º do Decreto n°23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JULHO de 2009 (SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA CIVIL) em Fortaleza, 11 de março de 2010.

Luiz Carlos de Araújo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°422/2010-GSPC DE 11 DE MARÇO DE 2010

ABIMAI GOMES BARROS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10617715	H	92
ADAIL DA COSTA FIRMEZA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01608819	M	92
ADALBERTO DA SILVA BARROS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	02095416	H	92
ADELAIDE DE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01464310	A	46
ADRIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13314314	H	92
ADRIANNE CHARLLES RODRIGUES DE ASSIS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13314411	M	92
AFONSO VIANA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12662017	F	92
ALAN MOREIRA DE MELO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13737517	M	92
ALDAIZA ALVES BRIGIDO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	01440314	F	92
ALDENOR FELIPE DA COSTA JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10618215	M	92
ALESSANDRA MARIA BEZERRA DE SOUSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16782416	M	92
ALEUDA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11531415	F	92
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16778214	H	92
ALEXANDRE GEORGE DE FREITAS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	1553401X	H	92
ALEXANDRE MAGNO TORRES TEIXIERA	AUXILIAR DE PERICIA I	16807214	M	92
ALONSO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10618118	H	92
ALVARO MANOEL DA SILVA JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16791911	M	92
AMARILDO CELIO BARBOSA TERCEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	1061841X	S	92
ANA CELIA DO VALE VERAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16843415	J	92
ANA LILÍA DE MENDONÇA CASTRO RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00309729	A	46
ANA MARY MOTA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16900117	S	92
ANA NIRLA FURTADO CUNHA JUCA DE MORAIS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10618819	M	92
ANDRE PINHEIRO GONÇALVES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16781517	J	92
ANDRÉ VENANCIO SOUSA GRANGEIRO	AUXILIAR DE PERICIA I	16807613	F	92
ANESIA PEREIRA LEAL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00342025	A	46
ANTONIA AYDUA JUCA PINHEIRO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01265717	S	92
ANTONIA ELIENE SALES GOIS	TELEFONISTA	00058416	A	44
ANTONIA PATRICIA CAMURÇA RABELO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16772712	J	92
ANTONIA ROBENIA DE FREITAS VIANA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02252511	M	92
ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01026119	A	46
ANTONIETA MARINHO SILVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	13737916	F	92
ANTONIO CARLOS SILVA PINTO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10619416	M	92
ANTONIO JORGE SALES HOLANDA BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00341924	A	92
ANTONIO BARBOSA DA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11531512	A	46
ANTONIO BENICIO DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	09756612	J	92
ANTONIO BOTELHO BARROSO	CIRURGIÃO DENTISTA	12635419	A	92
ANTONIO CARLOS DA SILVA	MECANICO/MAQUINA/VEICULO	01432613	F	44
ANTONIO CARLOS DE LIMA	AUXILIAR DE PERICIA I	06119913	M	92
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10619319	H	92
ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA BARCELOS	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	0946901X	H	92
ANTONIO ERLTON HOLANDA	AUXILIAR DE PERICIA II	09756914	S	92
ANTONIO EUDES MESQUITA PAIVA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	09281118	H	92
ANTONIO FERNANDES ANDRADE FILHO	AUXILIAR DE PERICIA II	10616514	M	92
ANTONIO FERNANDES DE MOURA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01185519	F	92
ANTONIO FERNANDO DE MELO FERNANDES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	05961017	M	92
ANTONIO FERREIRA MATOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	0212131X	J	92
ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10832012	J	92
ANTONIO GILSON AIRES CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01002813	A	46
ANTONIO HUMBERTO FONTES MOITA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10619718	J	92
ANTONIO IVAN MOREIRA FIRMINO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01189719	S	92
ANTONIO IZAIAS MOREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	0599571X	S	92
ANTONIO JORGE RANGEL DE MIRANDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	02095513	E	92
ANTONIO LOURENÇO LUCAS FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01193317	F	92
ANTONIO LUIS ESMERALDO HOLANDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10619815	J	92
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO MACIEL	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16769118	E	92
ANTONIO MARIGESIO DE MORAIS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16774014	H	92
ANTONIO NILTON BARBOSA DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	0211111X	J	92
ANTONIO SERGIO OLIVEIRA REGIS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13738416	S	92
ANTONIO TORRES DA ROCHA FILHO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	10620112	S	92
ANTONIO VALDERI BATISTA PINHEIRO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02589419	F	92

ANTONIO VIENEI FELIPE BARROS	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	00052817	S	92
ANTONIO WILLIAN MOURA ROCHA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	09757317	F	92
ANTONIO WILSON TEMÓTEO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12658311	M	92
ARIANE CONCEICAO ALMEIDA CUNHA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL IV	02038315	S	92
ARISTIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16793418	M	92
ARNALDO MOTA KLEIN	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	13738513	J	92
ARTIDAO MARIANO VASCONCELOS	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	1677961X	J	92
AUREA MAGALHÃES MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12660014	J	46
AUTENCIO ALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0143201X	A	46
BEETHOVEN SILVA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0034222X	A	44
BLANCHARD PEREIRA PASSOS	INSPECTOR DE POLICIA CIVIL III	02062119	S	92
BRENO VITORIANO LOPES FERREIRA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16792411	J	92
BYRON DE OLIVEIRA FREIRE JUNIOR	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10620317	S	92
CAIO MAIA BARROSO LOPES	INSPECTOR DE POLICIA CIVIL III	01267817	M	92
CARLOS DAVINDSON NASCIMENTO DE AGUIAR	ADVOGADO	00222011	A	92
CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16900419	H	92
CARLOS ALBERTO FERREIRA	MOTORISTA	09627111	S	92
CARLOS ALBERTO FERREIRA DAS CHAGAS	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	09757414	J	92
CARLOS ALBERTO PEREIRA CHAVES	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	15188111	H	92
CARLOS ALBERTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01267418	J	46
CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO FILHO	AUXILIAR DE PERICIA I	16809217	M	92
CARLOS AUGUSTO SANTANA PONTES	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	13739811	M	92
CARLOS DANIEL DE VASCONCELOS SCALIOTTI	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	1676941X	J	92
CARLOS HENRIQUE COSTA MENEZES	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	13739013	M	92
CARLOS RUBENS DANTAS BASTOS	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	0211061X	J	92
CARLOS VINÍCIUS COSTA LIMA	INSPECTOR DE POLICIA CIVIL III	01290916	J	92
CATARINA DE SOUSA FALCONERI	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16791415	H	92
CELIA DE SOUSA SILVA	INSPECTOR DE POLICIA CIVIL III	00981710	M	92
CELIOS GOMES BARBOSA JUNIOR	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	15528915	J	92
CICERO CARLOS DA COSTA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	13739315	S	92
CLAUDENILTON DE QUEIROZ SOUSA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10621119	S	92
CLAUDENIR SILVA DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	1373951X	F	92
CLAUDIA GONÇALVES DE CARVALHO	TELEFONISTA	01330616	A	44
CLAUDIA MARIA COSTA LIMA COELHO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	06053319	H	92
CLAUDIMY CARNEIRO DE LIMA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16778117	E	92
CLAUDIO CARVALHO CUNHA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16783412	H	92
CLEITON SABOIA DE ALMEIDA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	0210721X	J	92
CLEODON DA COSTA LUCENA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12681410	A	46
CONCEIÇÃO LOPES MOREIRA DE OLIVEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	01233912	M	92
COSME FERREIRA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01462415	A	92
COSMO LUCIVALDO DE SOUZA	DATILOGRAFO	1268181X	F	92
COSMO MARCOLINO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01471910	F	46
CRISTIANO CUNHA LIMA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16787213	H	92
CRISTIANO MARQUES SOUSA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16800619	S	92
CRISTINA DE CARVALHO MATOS	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16790613	S	92
CRISTINA MARCIA DE ASSIS MAGALHAES	DATILOGRAFO	01328913	A	44
DANIEL CESAR ROCHA TUPINAMBÁ	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16799815	F	92
DANILO ALMEIDA LOPES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00285129	A	46
DANILO DOS SANTOS CAVALCANTE	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16779318	S	92
DEMETERIUM MENEZES DE ABREU	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16799416	M	92
DIANA ROCHA VASCONCELOS	TELEFONISTA	09153616	A	44
DINAEI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE PERICIA IV	08049718	H	92
EDILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16902012	S	92
EDILSON RODRIGUES ARAGAO	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10622212	H	92
EDIVALDO JOSE SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01326910	J	92
EDMAR BENEVENUTO MESQUITA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	01470213	M	92
EDMILSON DE SOUZA LIMA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16774715	M	92
EDSON MUNIZ DIOGENES	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10622115	J	92
EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10622018	J	92
EDUARDO NASCIMENTO FERREIRA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16775312	M	92
EDVANILDA NOGUEIRA BERNARDINO	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10621917	H	92
ELIANE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12681011	E	46
ELIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO	03365212	A	46
ELIAS HERCULANO DE SOUSA	AUXILIAR DE PERICIA II	01266810	E	92
ELPIDIO DE SOUSA JUNIOR	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16771716	F	92
EPITACIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12681917	M	92
EPITACIO FEITOSA DE OLIVEIRA CASTRO	CIRURGIÃO DENTISTA	12649010	S	92
ERACISO DE OLIVEIRA BRAGA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16785911	S	92
ERARDO MAGELA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01222414	A	46
ERICO FERREIRA SALES	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10622514	M	92
ERINALDO ARAÚJO DE LIMA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	1678351X	M	92
ERIVALDO ABREU BARBOSA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13561311	S	92
ERIVANDO DE MENDONÇA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL II	13726019	M	92
ERNANE CAVALCANTE HOLANDA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01289713	M	92
ESPEDITO JONATAS GERONIMO DOS SANTOS	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL I	16791210	M	92
EUGENIA MARIA BARBOSA DA COSTA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	06053513	H	92
EVALDO CELIO SABOIA COELHO	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	10623316	H	92
EVANDRO LUCAS BARBOSA	INSPECTOR DE POLICIA CIVIL III	02704110	F	92
EVANESIO MARCELINO DE SOUSA JUNIOR	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL II	02165317	F	92

FABIANO GIOVANI DE OLIVEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13394210	M	92
FABIO CAPISTRANO COSTA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10623219	M	92
FABIO VASCONCELOS DO NASCIMENTO SOUSA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	16786918	F	92
FALCONIERE LINCOLN ALBUQUERQUE PAIVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	0215451X	J	92
FAVILA LOESTER ALBUQUERQUE PAIVA	OPERADOR DE TELEC. POLICIAL	09108513	M	92
FELIZARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE REC. AUDIOVISUAL	01170317	A	46
FERNANDO EDER GUALTER FERNANDES DE LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16771910	J	92
FLAVIO PEIXOTO ROCHA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0127581X	A	46
FLAVIO RUBENS BARROS DE ARAUJO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02563118	S	92
FLÁVIO BARROSO FAÇANHA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16768111	J	92
FLÁVIO MIRANDA LIMA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13395519	M	92
FRANCELINO NOBRE PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	00343625	F	46
FRANCISCA DOS PRAZERES GOMES DA SILVA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02653214	H	92
FRANCISCA FABIANA VIEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16785717	J	92
FRANCISCA MARIA PINHEIRO OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13740119	J	92
FRANCISCA MARIZA ALVES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	02334011	H	92
FRANCISCA SONIA DOS SANTOS FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0026072X	A	92
FRANCISCO ALAILTON ARRUDA DE ANDRADE	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13316813	M	92
FRANCISCO ANTONIO VASCONCELOS MARTINS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01280910	M	92
FRANCISCO ASSIS ARAUJO VIEIRA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	00632910	H	92
FRANCISCO ASSIS BATISTA MAGALHAES JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1679211X	J	92
FRANCISCO CARLOS MOREIRA FERREIRA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL I	16767913	M	92
FRANCISCO DANIEL SOARES DE SOUZA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1677541X	S	92
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE SOUSA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13561516	H	92
FRANCISCO DAVI VITORIANO DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16787515	M	92
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11530818	A	92
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ARAÚJO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL I	16792918	F	92
FRANCISCO DELANO FEITOSA PIRES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13317011	M	92
FRANCISCO DENIS PAULA DE ABREU	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	02303914	H	92
FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16904015	F	92
FRANCISCO EDVALDO DE CASTRO ABREU	INSPETOR DE POLICIA CIVIL IV	01275216	M	92
FRANCISCO ETEVALDO CARVALHO DE SOUZA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	06085113	M	92
FRANCISCO EUGENIO PEREIRA DA CRUZ	MOTORISTA	01463012	A	46
FRANCISCO EVANDRO MARQUES BATISTA	ATEND. ENFERMAGEM	11530419	A	46
FRANCISCO FERNANDES NETO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	09153314	S	92
FRANCISCO FERNANDO CAVALCANTE NOGUEIRA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02476312	S	92
FRANCISCO FERNANDO RIBEIRO DE MENEZES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	02881012	H	92
FRANCISCO FERNANDO SALES TAVARES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01445014	J	92
FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01286218	M	92
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16770914	M	92
FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERICIA I	16807915	M	92
FRANCISCO GEDEÃO LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12660413	M	92
FRANCISCO GLESON DE LIMA MACIEL	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16784117	J	92
FRANCISCO JORGE COSTA DA SILVA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL II	10625912	S	92
FRANCISCO JOSE AGUIAR ARRUDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10625815	J	92
FRANCISCO JOSE COIMBRA HOLANDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	06623115	J	92
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS GOMES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13561613	M	92
FRANCISCO JOSELIO BENTO DO NASCIMENTO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	1062651X	J	92
FRANCISCO LIDEBERTO SILVA VALE	INSPETOR DE POLICIA CIVIL II	09760911	J	92
FRANCISCO LOPES DE ABREU	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1680021X	S	92
FRANCISCO LOURIVAL LIMA DE ARAUJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13740712	M	92
FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13725411	M	92
FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA MOURA	DAS 2	12694210	A	92
FRANCISCO MARCELO RODRIGUES DE LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16773611	F	92
FRANCISCO MARCONE CAVALCANTE CARVALHO	AUXILIAR DE PERICIA I	10616611	H	92
FRANCISCO MARDONE MONTEIRO DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16798215	F	92
FRANCISCO MARLEY DE MORAIS SOARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12661916	E	92
FRANCISCO NEWTON PEREIRA VERAS	MEDICO VETERINARIO	1153211X	A	92
FRANCISCO NORBERTO SOBRINHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	06859917	F	92
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12660618	A	92
FRANCISCO RICARDO ARARIPE RIOS	INSPETOR DE POLICIA CIVIL II	10626110	H	92
FRANCISCO ROBERTO SABINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12658613	J	46
FRANCISCO ROBERTO CIRINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12658516	J	92
FRANCISCO RODRIGUES DE HOLANDA FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01287214	M	92
FRANCISCO SALVIANO RODRIGUES CASSEMIRO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL IV	09293418	M	92
FRANCISCO SERGIO CHAVES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	09320814	E	92
FRANCISCO TERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01137018	S	46
FRANCISCO ULISSES MOREIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	06085318	J	92
FRANCISCO VALBER OLIVEIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01126210	A	46
FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL III	03015327	S	92
FRANCISCO WESLAY ALVES DE QUEIROZ	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16787116	M	92
FRANCISCO WILLIAMS QUEZADO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	06087310	M	92
FRANCISCO XAVIER DE FARIAS JÚNIOR	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13393419	M	92
FREDERICO JORGE VASCONCELOS ROCHA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16787418	H	92
GELDA MARIA SOUSA DE AGUIAR	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13262616	S	92
GEORGE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01173316	A	46
GEORGE RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16778915	J	92
GEORGINO PORFIRIO BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11532314	F	92
GEORGTON PORFIRIO BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11532411	A	46

GERALDO ALVES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11532217	J	46
GERARDO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01280112	M	92
GESSÉ GOMES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL I	13771413	J	92
GILDO CARDOSO VIANA FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10626714	F	92
GILVAN PEREIRA BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0037413X	A	46
GILVANDRO LEOCADIO DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	00727520	H	92
GIOVALDO COELHO FREIRE	AUXILIAR DE PERICIA I	1680701X	M	92
GLAIZ SOARES LOPES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL I	13562016	M	92
GLAUBER LUCIANO DE FREITAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10628113	H	92
GLAUCIA FELIX DE FREITAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16802816	E	92
GLEIDSON ALMEIDA GIRÃO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15530413	M	92
GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01464418	A	46
GUSTAVO LINHARES PONTES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16789011	S	92
HARLEY GOMES MOURA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16786810	H	92
HELAY HENRIQUE BARROSO MELO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	02892316	M	92
HELCIO BEZERRA DA ROCHA ARAUJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10627915	J	92
HELDELITA MARIA DINIZ FERNANDES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	01462210	S	92
HELDER GADELHA FAÇANHA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10833310	S	92
HELIO DE FARIA CARNEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	1374131X	H	92
HERACLITO LIMA NOBRE	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10627710	M	32
INAILDO SERAFIM MAIA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	10628512	M	92
IRIS DE FATIMA MOREIRA CAVALCANTE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	06115918	F	92
IRISMAR LOPES GONZAGA	DATILOGRAFO	12681712	S	92
ISABEL CRISTINA LIMA PORTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1267841X	A	92
ISABEL JAMILES DO NASCIMENTO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	10833418	M	92
ISRAEL ESDRAS MARQUES DE ANDRADE SOARES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16800015	M	92
IVAN PINTO MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00268925	A	46
IVONE FERREIRA DE ALMEIDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	09301917	M	92
IZABEL CRISTINA LIMA DE SOUSA	AUXILIAR DE PERICIA IV	01299115	F	92
JACINTA LUCIA DE MENEZES BARROS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01278614	S	92
JACIRENE PENARANDA LIMA	TELEFONISTA	09153012	M	44
JAIR VARELA MAIA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13741611	M	92
JARINA LEITÃO DOS SANTOS MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12658710	A	46
JEORGE CLEYTON SOARES GOMES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10628814	J	92
JOAO ADALBERTO EVANGELISTA DE ABREU	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	0248661X	H	92
JOAO ADOLFO PINHEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	0249051X	J	92
JOAO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10628911	J	92
JOAO CARLOS ALEXANDRINO LOIOLA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	09287116	S	92
JOAO CARLOS ALMEIDA PASCOAL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11532519	J	46
JOAO MILTON MAIA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	06127916	J	92
JOAO VALDEMIRO UCHOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01462512	A	46
JOAQUIM ALFREDO DE ABREU MATOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12662114	A	92
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16899518	J	92
JONATAS CAVALCANTE DE LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16801410	S	92
JONNY WANDERLAN VARELA DE FARIA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16795011	E	92
JOSE BRAZ DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00344524	M	92
JOSE ALBERTO BASTOS VIEIRA JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	03055817	M	92
JOSE ANCHIETA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00491527	A	46
JOSE ANTUNES DE CASTRO FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	09473912	M	92
JOSE ARIMAR ALCANTARA PEDROSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11532713	J	92
JOSE BOLIVAR CARNEIRO BASTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	0976111X	J	92
JOSE CARLITO FERNANDES MOREIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	01171216	H	92
JOSE CARLOS ALVES MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01446819	E	46
JOSE CLAUDIO FERNANDES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	09763910	S	92
JOSE CLAYTON VIEIRA PALHANO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01271318	F	92
JOSE DE ARIMATEA BENTO CARLOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	09319115	J	92
JOSE EDILSON DO CARMO PESSOA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	0127841X	S	92
JOSE EDILSON OLIVEIRA DE FREITAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	01305514	H	92
JOSE EDMAR DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	0128391X	J	92
JOSE EVERARDO PINHEIRO LUCAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01215914	J	92
JOSE GENIVALDO MENEZES DE QUEIROZ	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	03041514	M	92
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12658915	A	44
JOSE HAUSSEMAN NOGUEIRA DE ALMEIDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13742316	E	92
JOSE INACIO BAIMA COSTA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	06764916	S	92
JOSE IRANILDO SOUSA DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10629918	J	92
JOSE LARIR VIANA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	02402920	M	92
JOSE LUCIANO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01464515	E	46
JOSE MARCIO GOMES DA COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	03912620	J	92
JOSE MARIA DIAS JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	09719717	H	92
JOSE MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16785814	M	92
JOSE MILTON CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11533019	A	92
JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	0313251X	J	92
JOSE SARTO FREIRE	AUXILIAR DE PERICIA I	13744211	E	92
JOSE SILVANIO VIEIRA PINTO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16789313	F	92
JOSE VIRMON DE LIMA LOPES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	01426214	H	92
JOSE WELLINGTON FEITOSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	00959812	S	92
JOSÉ AIRTON DA SILVA LELIS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01444913	M	92
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL I	13397112	H	92
JOSÉ AURIDELSON VIDAL DE ALMEIDA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL I	13562210	M	92

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13318212	S	92
JOSÉ GLEIDSON CUNHA DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1690421X	F	92
JOSÉ HERIBERTO GOMES SILVEIRA	GEOGRAFO	11532810	A	92
JOSÉ KILDARE MATOS DANTAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16787817	S	92
JOSÉ OSVALDO ALVES DE MOURA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13742413	M	92
JOSÉ WAGNER MIRANDA DE LACERDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16903418	H	92
JOSÉ WEBSTER GONÇALVES DE SOUSA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13394911	E	92
JOSÉ WILLIAM FERREIRA DE SOUZA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13396914	M	92
JOÃO BORGES NETO DE ANDRADE	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	12682018	H	92
JOÃO EUDES LOPES DA SILVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16779717	S	92
JOÃO OMAR FONSECA MEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15530510	H	92
JOÃO RODRIGUES DAMASCENO NETO	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1269251X	S	92
JOÃO VICENTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12680619	F	32
JUAREZ TORRES BANDEIRA	MOTORISTA	00117528	A	92
JURA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12678312	A	46
JÚLIO CÉZAR MARQUES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	0976531X	S	92
KATIA THIERS LEITAO LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11533213	A	46
KELLITON MAGALHÃES PINHEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16784516	M	92
LAURA ALICE DUARTE	TELEFONISTA	01267515	A	46
LAZARO DE SOUSA MOREIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10631017	H	92
LEONARDO BENEVENUTO MESQUITA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	1071771X	J	92
LEONARDO DE CASTRO MATOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13742618	F	92
LIGIA MARIA CARNEIRO BRIGIDO	CIRURGIÃO DENTISTA	12649118	A	92
LISIANE CECILIA DANTAS DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15531215	M	92
LIVIO CESAR FEITOSA BARBOSA	AUXILIAR DE PERICIA I	16808814	S	92
LUCIANO ACACIO PINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01463616	A	46
LUCIANO SILVA DE ARAÚJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16775916	M	92
LUIS DOMINGUES DA SILVA NETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12678215	E	92
LUIS GONZAGA DOS SANTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	09272615	S	92
LUISA HELENA BARROS ALVES	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	10834112	E	92
LUIZ ALBERTO FREITAS DE SOUZA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01278916	M	92
LUIZ ALVES SALES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01155415	A	46
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	115308	A	92
LUIZ CARVALHO DO VALE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01463713	F	46
LUIZ DE CARVALHO SOMBRA FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16789410	H	92
LUIZ HENRIQUE DE FARIA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	03172619	S	92
LUIZ LUZELLI PINHEIRO JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16770310	J	92
LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	12661215	A	92
LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16800511	M	92
LUIZ RIBEIRO DAMASCENO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	01307916	M	92
LUIZ VITOR SIMPLICIO DANTAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16784818	H	92
LUIZA MARIA SOARES TAVARES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	12682115	M	92
LUSIMAR DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01329413	A	32
LUZANIRA GOMES DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01443216	S	44
MACIO ANTONIO GUIMARÃES LIMA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	1553141X	S	92
MAGNO ANDRE DA SILVA FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00346225	A	46
MANOEL VERISSIMO DOS SANTOS LESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11597319	A	46
MARCELINO LUCIO DO CARMO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	11031110	J	92
MARCELO ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE PERICIA IV	01299816	M	92
MARCIA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	02836017	H	92
MARCILIO MACIEL DO PRADO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	09306110	J	92
MARCIO ROBSON SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE PERICIA I	10616719	H	92
MARCO ANTONIO PINTO MESQUITA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL II	13319111	M	92
MARCOS ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10632218	S	92
MARCOS ANTONIO CAETANO DE LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	09479317	F	92
MARCOS ANTONIO CARVALHO DE ALMEIDA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01480618	S	92
MARCOS ANTONIO FERREIRA DIOGENES	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02485516	J	92
MARCOS EMANOEL MARTINS CHAGAS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13319219	M	92
MARCOS FABIO SALES DE SOUSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16789216	F	92
MARCOS FLAVIO SILVA RIBEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16798614	F	92
MARCOS MAIA GURGEL	CIRURGIÃO DENTISTA	12661711	A	92
MARCOS PAULO DE AGUIAR COSTA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16774812	H	92
MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16801917	S	92
MARCUS VINICIUS COELHO SA MARROCOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10632714	M	92
MARGARIDA MARIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03360911	A	46
MARIA ALCINEIDE RABELO MONTEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15188510	H	92
MARIA AUXILIADORA SABOIA FIGUEIREDO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13397910	M	92
MARIA CASURITA BEZERRA DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11533418	A	46
MARIA CELIA DIAS PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	01329618	A	92
MARIA CELIA SANTOS ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01329812	A	46
MARIA CLACILDA CAVALCANTE RIBEIRO	AUXILIAR DE PERICIA IV	01447319	E	92
MARIA DAS GRAÇAS GADELHA BONFIM	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	09746412	M	92
MARIA DAS GRAÇAS NUNES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11533914	F	92
MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA	TELEFONISTA	09152911	A	44
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	0244061X	F	92
MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03017915	A	44
MARIA DE FATIMA FONTENELE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09229914	H	46
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1266141X	A	46
MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12680414	A	46

MARIA DE JESUS ARRUDA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	0144431X	J	92
MARIA DE JESUS PEREIRA MOURA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16773115	M	92
MARIA DO CARMO COELHO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09228918	A	46
MARIA DO DESTERRO PEREIRA FURTADO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0144381X	A	46
MARIA DO SOCORRO BATISTA PINHEIRO DA SIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1153421X	A	46
MARIA DO SOCORRO DA COSTA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01328417	A	46
MARIA DO SOCORRO LIMA MOREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	09153810	M	92
MARIA DO SOCORRO MESQUITA MAGALHÃES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	00155519	M	92
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01428713	A	46
MARIA DO SOCORRO PORELTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11534317	S	92
MARIA DULCINEIDE DE FREITAS CUNHA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	02840219	M	92
MARIA ELIANE PEREIRA GOMES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16801313	E	92
MARIA EUVALDA AMANCIO PASCOAL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01464612	A	46
MARIA GILCENUBIA AIRES CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01463918	E	46
MARIA GORETE DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	02088517	H	92
MARIA JAQUELINE NUNES DE ABREU	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16797413	S	92
MARIA JOSE PIMENTEL DE MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11597416	E	92
MARIA JOSE REBOUÇAS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03354717	A	46
MARIA JUCILENE MOREIRA LIMA	AUXILIAR DE PERICIA I	15533412	M	92
MARIA LOUZENIR NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12659318	A	46
MARIA LUCINEIDE NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00270210	A	46
MARIA LUCIVANDA PORELTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11534015	A	44
MARIA MARCIA BARRETO RAMPAL	DATILOGRAFO	01236512	A	46
MARIA NELISIA CIDADE FERNANDES	DATILOGRAFO	12680716	A	46
MARIA PERCILIA RABELO MACHADO	AUXILIAR DE PERICIA IV	10871611	M	92
MARIA REGINA DE LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL I	13319413	J	92
MARIA ROSALI GOMES DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	01330012	F	92
MARIA SERGIANA ARAÚJO MAGAHÃES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1690001X	F	92
MARIA SILVANI GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01327313	J	46
MARIA SILVANIA SILVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	02557010	A	92
MARIA SOCORRO MATEUS LIMA	COSTUREIRO	03388719	J	46
MARIA SOUZA DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01464817	A	46
MARIA SUZETE ALEXANDRE LOBAO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01330411	A	46
MARIA ZILMAR GONDIM OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERICIA IV	10871816	M	92
MARIGELZA SILVA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01473212	A	46
MARIO DE SOUSA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16788015	H	92
MARY ANE BEDÊ MAIA MARTINS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	01449311	F	92
MATILDE VITORINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01331914	A	46
MAURO CEZAR CABRAL RIBEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	01444816	M	92
MICHELINE ALEXANDRINO LOIOLA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10633710	S	92
MISAEI DE CASTRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL I	13400210	M	92
MIZAEL ROCHA BRASILEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	09748016	H	92
MOACIR RODRIGUES BRASIL	AUXILIAR DE PERICIA I	10616816	J	92
MOISES DE CASTRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10633818	S	92
MURILO LOPES PAULA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	01945610	M	92
NEURISTENE ARAUJO LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16789518	S	92
NILZA MARIA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12476418	A	46
NODGE FARIA DE CARVALHO NOGUEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	02093413	J	92
NORMA GOMES DA SILVA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00256110	E	92
NORMANDO ALVES RODRIGUES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	09971610	J	92
ODILON GALVÃO LOPES FILHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	09760318	M	92
ONOFRE ROSIO SILVA	MECANICO/MAQUINA/VEICULO	01193511	A	92
ORESTES BORGES LEAL NETO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	09305718	M	92
OSVALDO PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15532017	F	92
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	09276815	M	92
PATRICIA REGIA HOLANDA VIEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16782610	J	92
PAULINO FERNANDES GUIMARÃES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15532114	M	92
PAULO BEZERRA FURTADO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16790516	J	92
PAULO ERNANE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12678118	A	92
PAULO GUTEMBERG DE FIGUEIREDO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15188316	M	92
PAULO JOSE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01464914	A	46
PAULO ROBERTO ARRUDA DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10634318	H	92
PAULO ROBERTO MOTA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL IV	0128181X	M	92
PAULO ROBERTO NUNES MOREIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	00961817	J	92
PAULO ROBERTO SILVA MOREIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10634512	M	92
PAULO ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16801615	H	92
PAULO SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10634717	M	92
PAULO VINICIUS COELHO LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16777013	J	92
PEDRO PAULO DE PAIVA SANTIAGO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	03993728	H	92
PEDRO VITOR DE LIMA JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16800716	E	92
PERIGUARI MACHADO DE CARVALHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	02098415	F	92
PETRONIO JERONIMO DOS SANTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16902314	M	92
RAFAEL ALVES TEIXEIRA CASTELO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16778419	J	92
RAIMUNDA IRINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12678010	A	46
RAIMUNDA NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01465112	A	46
RAIMUNDO CARLOS NOBRE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL IV	02622610	J	92
RAIMUNDO CAVALCANTE DIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01275917	A	92
RAIMUNDO DOS SANTOS MATIAS	MOTORISTA	11534716	E	92
RAIMUNDO MARIO GOMES DOS SANTOS FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16783315	S	92

RAIMUNDO NONATO MACHADO NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00319716	A	46
RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01312014	M	92
RAIMUNDO RODRIGUES AVILA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02229714	M	92
RAIMUNDO VALDECI ROCHA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	00661015	M	92
RAPHAEL CAMARÃO QUEIROZ	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16791512	M	92
RAQUEL NUNES DE ARAÚJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16771813	E	92
REGINA CLAUDIA CHAVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12659415	J	92
REGINA MARIA VERAS LEMOS BARROSO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13400415	M	92
REGISDENI PIMENTEL DE LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1677281X	E	92
RICARDO CAVALCANTE GONDIM ROSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16799114	F	92
RICARDO CORREA DE FARIAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16780510	E	92
RICARDO FERREIRA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12659512	S	92
RICARDO OLIVEIRA CARNEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1678771X	F	92
RITA LOPES GOMES	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01267612	M	92
ROBERIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16901318	S	92
ROBERTO BOTO SABOIA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	02659018	H	92
ROBERTO CHARLEY DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	09753419	J	92
ROBERTO WENDELL VIEIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16785210	S	92
ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13743711	H	92
ROCILEIDE SOUZA DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13321116	M	92
ROGERIO GOMES MAIA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16792217	S	92
ROGERIO RUBENS MARQUES MORAES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13743819	M	92
ROMARIO ANTONIO LIMA ARAUJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	02092611	F	92
RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10636418	J	92
RONALDO SERGIO SANTOS LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0146521X	A	46
RONEY WISTENISLAY SILVA DE FARIAS	AUXILIAR DE PERICIA I	10617316	M	92
RONNIE CLAY RODRIGUES ANDRADE	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16782211	E	92
ROQUILANE CEZA GOMES NOGUEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13743916	H	92
ROSA GUEDES DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	15532513	S	92
ROZALINA MARIA OLIVEIRA PAIVA	TELEFONISTA	00053511	A	44
SANDRA LUCIA ALVES DE MOURA LOPES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	19709310	M	92
SANDRA MARIA ARAUJO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00152811	H	46
SANDRA MARIA VENANCIO DA SILVA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	09275916	J	92
SEBASTIÃO COSME BARRETO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12661614	S	92
SERGIO SOARES CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01331817	A	46
SIDONE MARIA ALVES MAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12681313	A	46
SILVANA AZEVEDO DE FREITAS SAMPAIO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13393516	H	92
SILVANA MARIA NEVES SOLON	CIRURGIÃO DENTISTA	12681615	A	92
SILVESTRE DIAS BEZERRA DE MENEZES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10637015	J	92
SILVIA HELENA MENDONÇA TEIXEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10637112	M	92
SILVIA MARIA GIRAO MACIEL ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00321311	A	46
SONIA RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16799513	S	92
SUZETE MARIA LIMA GONÇALVES	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13321515	J	92
TADEU CARLOS NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01010212	A	46
TELMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	01452312	M	92
TEODORICO ANTONIO FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL III	02455110	H	92
TEOGENES TAVARES DAMASCENO DE SOUZA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	09470115	E	92
TEREZA BETANIA LOPES BEZERRA	AUXILIAR DE PERICIA I	00053015	M	92
TEREZINHA ARAUJO NUNES	COZINHEIRO	01431617	A	46
TEREZINHA MARINHO DA SILVA	TELEFONISTA	00057916	E	44
THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16769215	S	92
THELMA JAQUELINE PACHECO DE CARVALHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10870518	S	92
TIAGO JORGE SALES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16783617	J	92
UBIRATAN FURTADO BRAGA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13397317	J	92
URBANO FREIRE PASSOS FILHO	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02218518	M	92
VALDECIR FABRICIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE REC. AUDIOVISUAL	0132831X	A	46
VALDEMIR COELHO DA SILVA FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16792519	J	92
VALDEMIR FELIX DE SOUSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16788317	J	92
VALDENIR MOREIRA DE CASTRO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL III	01305115	M	92
VALDENIRIA DE SOUZA MACHADO	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL IV	09755012	J	92
VALDERINA GOMES VIEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10637511	F	92
VALDIZIO LEITE SANTIAGO JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	1678981X	F	92
VALTER BATISTA DE SOUSA JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16904112	E	92
VALTER DE OLIVEIRA SANTIAGO FILHO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	13744610	M	92
VALTER JUNIOR MARTINS DOS SANTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16790214	J	92
VANIA BRAGA CAVALCANTE	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02545810	J	92
VERA LUCIA COSTA MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12680511	A	46
VERA LUCIA VIANA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01446711	J	44
VICTOR REGUS E SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16771511	E	92
VIRGINIA MARIA NOGUEIRA MATOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16905410	S	92
VITORIA REGIA HOLANDA DA SILVA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16799211	M	92
WAGNER DE FREITAS COSTA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL I	16777919	S	92
WANDERLENE MARIA FONSEÇA PASSOS	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL I	13321612	H	92
WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	02823217	J	92
WILDEMAR ALBERTO DA SILVA	INSPETOR DE POLICIA CIVIL III	00990310	J	92
WILLIAM MOREIRA ALVES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL II	10638119	J	92
WOLNEY PEREIRA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12476515	A	92

**PORTARIA Nº484/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09591401-3, chegou autorizado para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar trabalhos de investigações sigilosas no interior do Estado, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Policia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº484/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Cristiano Lima Colares	Inspetor	V	27 a 29/01/10	De Fortaleza para Beberibe	2 diárias e meia	53,80	134,50
Átila Tavares Rodrigues	Inspetor	V	27 a 29/01/10	De Fortaleza para Beberibe	2 diárias meia	53,80	134,50
José Diógenes dos Santos	Inspetor	V	27 a 29/01/10	De Fortaleza para Beberibe	2 meias diárias	53,80	134,50
Viúvia Régia Holanda da Silva	Inspetor	V	27 a 29/01/10	De Fortaleza para Beberibe	2 meias diárias	53,80	134,50
<b>TOTAL</b>							<b>538,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº485/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09639061-1, chegou autorizado para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de reca,biar os presos José Glauber Soares de Souza, Manoel Sena de Lima, Moisés Alves de Sousa e Marcos Ferreira de Sousa para o interior do Estado, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Policia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº485/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Carlos Alberto Ferreira das Chagas	Inspetor	V	27 e 28/02/10	De Fortaleza para Quixadá, Juazeiro do Norte	1 diárias e meia	53,80	80,70
Marcus Vinícius Coelho Sá Marcos	Inspetor	V	27 e 28/02/10	De Fortaleza para Quixadá, Juazeiro do Norte	1 diárias e meia	53,80	80,70
José Jefferson Pontes dos Santos	Inspetor	V	27 e 28/02/10	De Fortaleza para Quixadá, Juazeiro do Norte	1 diárias e meia	53,80	80,70
<b>TOTAL</b>							<b>242,10</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº486/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09590648-7, chegou autorizado para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquéritos policiais nº888/09 por infração ao art.129 do CPB, nº06/10 por infração ao art.155 do CPB e 20/10 por infração ao art.121 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Policia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº486/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Patrícia Bezerra de Souza	Delegado	IV	21/01/10	De Juazeiro do Norte para Jardim	Meia diárias	56,87	28,43
André Bezerra Pereira	Escrivão	V	21/01/10	De Juazeiro do Norte para Jardim	Meia diárias	53,80	26,90
Hidalgido Lopes de Andrade	Inspetor	V	21/01/10	De Juazeiro do Norte para Jardim	Meia diárias	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>82,23</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº487/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO

o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09591354-8, chegou autorizado para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER **09 (nove) diárias e ½ (meia)**, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$540,26 (quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), à servidora **FRANCISCA SUERDA BEZERRA ULLSES** ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula n°198.424-1-X lotada na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte-CE, que viajou à cidade de Barbalha-Ce., no período de 02 a 11/01/10, em objeto de serviço, com a finalidade de responder pela Delegacia de Barbalha em substituição do Delegado titular, conforme Portaria 444/09 do diretor do DPI, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°488/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09591268-1, chegou autorizado para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, que viajou para esta Capital, em objeto de serviço, com a finalidade de participar do Curso de Aperfeiçoamento Profissional para Inspetores de Polícia Civil, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°488/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Anderlandio Melo Bezerra	Inspetor	V	22 a 25/01/10	De Juazeiro do Norte para Fortaleza	3 diárias e meia	53,80	188,30
Anderlandio Melo Bezerra	Inspetor	V	05 a 08/02/10	De Juazeiro do Norte para Fortaleza	3 diárias e meia	53,80	188,30
<b>TOTAL</b>							<b>376,60</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°489/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09643850-9, chegou autorizado para pagamento em 15/03/2010, RESOLVE CONCEDER **03 (três) diárias e ½ (meia)**, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$188,30 (cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), ao servidor **EURICO GUIMARÃES MACHADO JUNIOR** ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, matrícula n°106.235-1-0 lotado no Gabinete da Superintendência da Polícia Civil, que viajou às cidades de Amontada, Itapipoca, Umirim e Croatá-Ce., no período de 10 a 13/03/10, em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o Delegado Superintendente da Polícia Civil no lançamento do Programa Ronda do Quarteirão, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°490/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09590375-5 e 09590372-0, chegaram autorizados para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunha em inquérito policial n°10/10 por infração ao art.155 do CPB; efetuar a entrega de documentos na Comarca de Mucambo-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°490/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Herbert Ponte e Silva	Delegado	IV	21/01/10; 11/02/10	De Sobral para Groaíras, Mucambo	2 meias diárias	56,87	56,87
Adriano Zéferino de Vasconcelos	Escrivão	V	21/01/10; 11/02/10	De Sobral para Groaíras, Mucambo	2 meias diárias	53,80	53,80
Francisco Sérgio dos Santos	Inspetor	V	21/01/10	De Sobral para Groaíras	Meia diária	53,80	26,90
Carlos Menes Sousa Gomes	Inspetor	V	11/02/10	De Sobral para Mucambo	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>164,47</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº491/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispesáveis; CONSIDERANDO que os processos nºs 09590827-7; 09590823-4 e 09590825-0, chegaram autorizados para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquérito policial nº220/09 por infração ao art.129 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº491/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Edmar Beserra Granja	Delegado	IV	12/01/10	De Jaguaribe para Pereiro	Meia diária	56,87	28,43
Francisco Wellington Dantas	Escrivão	V	12/01/10	De Jaguaribe para Pereiro	Meia diária	53,80	26,90
Rogerlani Gomes Sampaio	Inspetor	V	12/01/10	De Jaguaribe para Pereiro	Meia diária	53,80	26,90
Adolfo Rodrigues de Serpa	Inspetor	V	12/01/10	De Jaguaribe para Pereiro	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>109,13</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº492/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispesáveis; CONSIDERANDO que os processos nºs 09591279-7; 09591281-9; 09591604-0 e 09591605-9, chegaram autorizados para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar inquérito policial 20/2010 por infração ao art.121 do CPB; ouvir testemunhas em inquérito policial 15/2010 por infração ao art.129 do CPB; instaurar inquérito policial 12/2010 por infração ao art.155 do CPB; ouvir testemunhas em inquérito policial 19/2010 por infração ao art.129 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº492/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Gustavo Augusto Maçã Santa Cruz Pernambuco	Delegado	IV	27/01/10; 03/02/10; 04/02/10; 10/02/10; 11/02/10	De Nova Russas para Ararendá	5 meias diárias	56,87	142,15
Miguel Carvalho Neto	Inspetor	V	27/01/10; 03/02/10; 04/02/10; 10/02/10	De Nova Russas para Ararendá	4 meias diárias	53,80	107,60
Marcus Helton Carneiro	Escrivão	V	27/01/10; 03/02/10; 04/02/10; 10 02 10; 11/02/10	De Nova Russas para Ararendá	5 meias diárias	53,80	134,50
Hélio de Moura Pinto	Inspetor	V	11/02/10	De Nova Russas para Ararendá	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>411,15</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº493/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispesáveis; CONSIDERANDO que os processos nºs 09600138-0; 09591455-2 e 09591457-9, chegaram autorizados para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de documentos na Comarca de Morada Nova-Ce.; ouvir testemunhas em inquérito policial 13/2010 por infração ao art.155 do CPB; efetuar a entrega de documentos no Fórum de Ibucuitinga-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº493/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Everton Fernandes	Inspetor	V	09/01/10; 21/01/10	De Russas para Morada Nova	2 meias diárias	53,80	53,80
Maria José Salsanha Ferrer	Inspetor	V	09/01/10	De Russas para Morada Nova	Meia diária	53,80	26,90
Janaína Saraiva Silveira Braga	Delegado	IV	18/01/10	De Russas para Tabuleiro do Norte	Meia diária	56,87	28,43
Antônio Dênio Félix de Lima	Inspetor	V	18/01/10	De Russas para Tabuleiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Jorge Luiz Cavalcante Dias	Técnico Telecom.	V	18/01/10	De Russas para Tabuleiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
Anselmo Ferreira de Matos Junior	Escrivão	V	18/01/10	De Russas para Tabuleiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
Domingos Sávio Martins Oliveira	Inspetor	V	21/01/10	De Russas para Tabuleiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>216,73</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°494/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09590722-0; 09590725-4; 09590721-1 e 09591468-4, chegaram autorizados para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquérito policial 06/2010 por infração ao art.129 do CPB; efetuar a entrega de documentos no Fórum de Ibicutinga-Ce.; ouvir testemunhas em inquérito policial 27/2010 por infração ao art.155 do CPB; ouvir testemunhas em inquérito policial 29/2010 relacionado a um acidente de veículo, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°494/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Luciano Barreto Coutinho Benevides	Delegado	IV	25/01/10; 26/01/10; 27/01/10	De Russas para Jaguaruana, Ibicutinga	3 meias diárias	56,87	85,29
Raimundo Nonato Leite de Matos	Inspetor	V	25/01/10	De Russas para Jaguaruana	Meia diária	53,80	26,90
Charles de Oliveira Silva	Inspetor	V	25/01/10	De Russas para Jaguaruana	Meia diária	53,80	26,90
Domingos Sávio Martins Oliveira	Inspetor	V	26/01/10; 27/01/10	De Russas para Ibicutinga	2 meias diárias	53,80	53,80
Edgleuson Lima Ingá	Inspetor	V	27/01/10	De Russas para Ibicutinga	Meia diária	53,80	26,90
Antônio Cledson Guedes Normando	Escrivão	V	27/01/10	De Russas para Ibicutinga	Meia diária	53,80	26,90
Bruno Antônio de Souza Varella	Delegado	IV	29/01/10	De Russas para Quixeré	Meia diária	53,80	26,90
Anselmo Ferreira de Matos Júnior	Escrivão	V	29/01/10	De Russas para Quixeré	Meia diária	53,80	26,90
Robson Ialbério Pascoal da Silva	Inspetor	V	29/01/10	De Russas para Quixeré	Meia diária	53,80	26,90
Klayw Herbeth de Sousa Silva	Inspetor	V	29/01/10	De Russas para Quixeré	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>354,29</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°496/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°009590532-4, chegou autorizado para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquérito policial 10/2010 por infração ao art.129 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°496/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Artur Novais	Delegado	IV	26/01/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	56,87	28,43
Manuel Jocélio Sousa Teixeira de Matos	Escrivão	V	26/01/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	53,80	26,90
José Iran Tinimbó Farias	Inspetor	V	26/01/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>82,23</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°497/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09599906-0, chegou autorizado para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de proceder levantamento em local de crime de homicídio, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº497/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Cruz Landim	Inspetor	V	10/01/10	De Brejo Santo para Milagres	Meia diária	53,80	26,90
José Ricardo Arrais Grangeiro	Escrivão	V	10/01/10	De Brejo Santo para Milagres	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	53,80

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº498/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09591351-3, chegou autorizado para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER **½ (meia) diária**, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), ao servidor **FRANCISCO MOACIR CARVALHO DE ARAÚJO** ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, matrícula nº016.339-1-0 lotado na Delegacia Municipal de Guaramiranga-CE, que viajou à cidade de Caucia-CE, no dia 08/02/10, em objeto de serviço, com a finalidade de Iprestar depoimento nos autos do processo nº2005.0018.6919-3, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº499/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09639140-5, chegou autorizado para pagamento em 12/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias aos SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de deixar móveis que se mostravam inservíveis na Divisão de Material e Patrimônio-DIMAP, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº499/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco de Paula Viana Filho	Escrivão	V	08/02/10	De Iguatu para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
José Eres dos Santos	Inspetor	V	08/02/10	De Iguatu para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	53,80

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº500/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09591239-8, chegou autorizado para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias aos SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.217-A do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº500/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Fernandes Pereira	Delegado	IV	17/01/10	De Limoeiro do Norte para Tabuleiro do Norte	Meia diária	56,87	28,43
José Erivan Júnior	Inspetor	V	17/01/10	De Limoeiro do Norte para Tabuleiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
Giovanna Augusta Moura Marques	Escrivão	V	17/01/10	De Limoeiro do Norte para Tabuleiro do Norte	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	82,23

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº501/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis;

CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09590384-4 e 09590385-2, chegaram autorizados para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.33 da Lei 11343/06; auto de prisão em flagrante por infração ao art.147 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°501/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Levi Gonçalves Leal	Delegado	IV	06/01/10; 14/01/10	De Crato para Santana do Acaraú	2 meias diárias	56,87	56,87
Mário Gomes da Silva	Escrivão	V	06/01/10; 14/01/10	De Crato para Santana do Acaraú	2 meias diárias	53,80	53,80
Aldemir Torres Bandeira	Inspetor	V	06/01/10; 14/01/10	De Crato para Santana do Acaraú	2 meias diárias	53,80	53,80
Francisco de Oliveira	Inspetor	V	06/01/10; 14/01/10	De Crato para Santana do Acaraú	2 meias diárias	53,80	53,80
<b>TOTAL</b>							<b>218,27</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°502/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09600089-9 e 09600090-2, chegaram autorizados para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.12 da Lei 10826/03; auto de prisão em flagrante por infração aos arts.306 e 309 do CTB, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°502/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Abelardo Correia Lima	Delegado	IV	04/01/10	De Crateús para Poranga	Meia diária	56,87	28,43
José Irenildo Santos Aragão	Escrivão	V	04/01/10	De Crateús para Poranga	Meia diária	53,80	26,90
Fábio Evaristo Rodrigues	Inspetor	V	04/01/10	De Crateús para Poranga	Meia diária	53,80	26,90
Igor da Silveira Alves Batista	Delegado	IV	09/01/10	De Crateús para Nova Russas	Meia diária	56,87	28,43
Lucineudo Oliveira de Lucena	Escrivão	V	09/01/10	De Crateús para Nova Russas	Meia diária	53,80	26,90
Rondenei Martins Marçal	Inspetor	V	09/01/10	De Crateús para Nova Russas	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>164,46</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°503/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09591263-0; 09591264-9; 09591358-0; 09591259-2 e 09591258-4, chegaram autorizados para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquérito policial 358/2009 por infração ao art.157 do CPB; instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.147 do CPB; ouvir testemunhas em inquérito policial 319/2001 por infração ao art.121 c/c 14, II do CPB; ouvir testemunhas em inquérito policial 05/2010 por infração ao art.121 do CPB; auto de prisão em flagrante por infração ao art.14 e 16, § único, inciso IV da Lei 10826/03, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°503/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Marcos Sandro Nazaré de Lira	Delegado	IV	13/01/10; 28/01/10; 03/02/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro, Pedra Branca, Mombaça	3 meias diárias	56,87	85,29
Miguel Arcanjo Frota Júnior	Escrivão	V	13/01/10; 28/01/10; 02/02/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro, Pedra Branca, Solonópole	3 meias diárias	53,80	80,70
Carlos Teixeira Teófilo	Delegado	IV	29/01/10; 02/02/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro, Solonópole	2 meias diárias	56,87	56,87
José Maxdelly Mineiro de Carvalho	Escrivão	V	29/01/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Teixeira Pinheiro	Inspetor	V	03/02/10	De Senador Pompeu para Mombaça	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>276,66</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº504/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09591257-6; 09591260-6; 09591356-4 e 09591355-6, chegaram autorizados para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.14, inciso II c/c art.121 do CPB; efetuar a entrega de documentos no Fórum de Piquet Carneiro-Ce.; instaurar TCO 22/2010 por infração ao art.150 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 16 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº504/2010-GSPC DE 16 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
Marcos Sandro Nazaré de Lira	Delegado	IV	04/02/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro	Meia diária	56,87	28,43
Antônio Lúcio Cordeiro de Castro	Inspetor	V	04/02/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro	Meia diária	53,80	26,90
Carlos Teixeira Teófilo	Delegado	IV	04/02/10; 06/02/10; 07/02/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro, Milhã	3 meias diárias	56,87	85,29
Miguel Arcanjo Frota Júnior	Escrivão	V	04/02/10; 06/02/10; 07/02/10	De Senador Pompeu para Piquet Carneiro, Milhã	3 meias diárias	53,80	80,70
<b>TOTAL</b>							<b>221,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº512/10 – GSPC** - O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL LUIZ CARLOS DE ARAUJO DANTAS, Superintendente da Polícia Civil do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc CONSIDERANDO a determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2º Vara de Fazenda Pública constante do processo nº101439857 inerente ao pedido de reconsideração de afastamento preventivo solicitado pelo Inspetor de Polícia Civil de 1º Classe, **SEBASTIÃO BASTOS RODRIGUES**, matrícula nº155328-1-5, RESOLVE REVOGAR a Portaria nº2657/2009 – GSPC que afastou preventivamente de suas funções retromencionado policial. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 17 de março de 2010.

Luiz Carlos de Araujo Dantas  
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº513/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09639303-3, chegou autorizado para pagamento em 16/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir mandado de prisão e recambiar Antônio Pereira de Amorim para esta Capital, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº513/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
Galba Sampaio de Lima	Inspetor	V	03/03/10	De Fortaleza para Senador Pompeu	Meia diária	53,80	26,90
Juarez Martins Junior	Inspetor	V	03/03/10	De Fortaleza para Senador Pompeu	Meia diária	53,80	26,90
Marcos Antônio Pereira Sales	Inspetor	V	03/03/10	De Fortaleza para Senador Pompeu	Meia diárias	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>80,70</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº514/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09600125-9, chegou autorizado para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.14 da Lei 10826/03, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°514/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Regina Cláudia Teixeira Barros	Escrivão	V	24/01/10	De Acaraú para Morinhas	Meia diária	53,80	26,90
José Edmilson Cajazeira	Inspetor	V	24/01/10	De Acaraú para Morinhas	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	53,80

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°515/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09591229-0, chegou autorizado para pagamento em 16/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias ao SERVIDOR relacionado no Anexo único desta Portaria, que viajou à cidade de Aracoiaba-Ce., em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar TCO 08/2010 por infração ao art.155 do CPB; inquérito policial 01/2010 por infração ao art.155, §4º, II e art.171 caput do CP; inquérito policial 03/2010 por infração ao art.144, §4º da CF/88 c/c art.4º do CPB; auto de prisão em flagrante por infração ao art.155 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Policia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima  
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°515/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Cláudio de Almeida Martins	Escrivão	V	14/01/10; 20/01/10; 27/01/10; 01/02/10	De Baturité para Aracoiaba	4 meias diárias	53,80	107,60
TOTAL	-	-	-	-	-	-	107,60

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°516/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09591405-6, chegou autorizado para pagamento em 03/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquéritos policiais 374/08; 115/09 e 207/09, devolvidos pela Justiça, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Policia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima  
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°516/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Santos da Silva	Delegado	IV	05/02/10	De Brejo Santo para Barro	Meia diária	56,87	28,43
Marcelo Pereira Alves	Inspetor	V	05/02/10	De Brejo Santo para Barro	Meia diária	53,80	26,90
Manoel Mosângelo Malaquias da Cruz	Escrivão	V	05/02/10	De Brejo Santo para Barro	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Hélio Gomes	Inspetor	V	05/02/10	De Brejo Santo para Barro	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	109,13

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°517/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09590607-0, chegou autorizado para pagamento em 25/02/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.14 do Estatuto do Desarmamento; auto de prisão em flagrante por infração ao art.12 do Estatuto do Desarmamento, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Policia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima  
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°517/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Ricardo de Castro Savoldi	Delegado	IV	22/01/10	De Crateús para Independência	Meia diária	56,87	28,43
Aírton Rocha de Oliveira	Escrivão	V	22/01/10	De Crateús para Independência	Meia diária	53,80	26,90
Rondenei Martins Marçal	Inspetor	V	22/01/10	De Crateús para Independência	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL							82,23

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°518/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispesáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09639139-1, chegou autorizado para pagamento em 16/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias ao SERVIDOR relacionado no Anexo único desta Portaria, que viajou à cidade de Fortaleza-Ce., em objeto de serviço, com a finalidade de participar do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Escrivão de Polícia Civil, de acordo com o artigo 1º, alínea “b” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°518/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco de Paula Viana Filho	Escrivão	V	16 e 17/01/10	De Iguatu para Fortaleza	1 diária e meia	53,80	80,70
Francisco de Paula Viana Filho	Escrivão	V	30 e 31/01/10	De Iguatu para Fortaleza	1 diária e meia	53,80	80,70
TOTAL							161,40

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°519/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispesáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09600127-5, chegou autorizado para pagamento em 04/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar diligências para concluir os inquéritos policiais de n°136/09 por infração ao art.298 do CPB; 237/09 por infração aos arts.12 e 15 da Lei 10826; 238/09 por infração à Lei Maria da Penha; 03/10 por infração ao art.302 do CTB; 10/10 por infração ao art.A55 do CPB; 08/10 por infração ao art.206 do CTB, de acordo com o artigo 1º, alínea “b” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°519/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Cladiston Sousa Braga	Delegado	IV	16 a 25/01/10	De Itapipoca para Itapajé, Tejuçuoca	9 diárias e meia	56,87	540,26
José Cláudio Gadelha Agostinho	Inspetor	V	16 a 25/01/10	De Itapipoca para Itapajé, Tejuçuoca	9 diárias e meia	53,80	511,10
José Fábio Nunes	Inspetor	V	16 a 25/01/10	De Itapipoca para Itapajé, Tejuçuoca	9 diárias e meia	53,80	511,10
TOTAL							1.562,46

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°521/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispesáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09590515-4 e 09590516-2, chegaram autorizados para pagamento em 16/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias ao SERVIDOR relacionado no Anexo único desta Portaria, que viajou, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de procedimentos na Comarca de Tabuleiro do Norte-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°521/2010-GSPC DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Danilo Rafanelle Moura de Santana Motta	Delegado	IV	08/01/10; 25/01/10	De São João do Jaguaribe para Tabuleiro do Norte	2 meias diárias	56,87	56,87
TOTAL							56,87

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°523/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09600074-0, chegou autorizado para pagamento em 04/03/2010, RESOLVE CONCEDER **½ (meia) diária**, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), ao servidor **ROBERTO SALES AGUILAR** ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, matrícula n°021.301-1-4, lotado na Unidade Policial de Umirim-CE, que viajou à cidade de Fortaleza-Ce., no dia 07/01/10, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de expedientes no CREMEC/CE e no Comando Geral da Polícia Militar, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 17 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°536/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar os presos Francisco José Morais Vieira e Antônio da Costa Veras, para as cidades de Quixadá, Jaguariúba e Trairí, respectivamente, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°536/2010-GSPC DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Carlos Alberto Ferreira das Chagas	Inspetor	V	14/03/2010	Quixadá	meia diária	53,80	26,90	26,90
Carlos Alberto Ferreira das Chagas	Inspetor	V	15 e 16/03/2010	Jaguariúba	1 diária e meia	53,80	80,70	80,70
Carlos Alberto Ferreira das Chagas	Inspetor	V	18/03/2010	Trairí	meia diária	53,80	26,90	26,90
Marcus Vinícius Coelho Sá Marocos	Inspetor	V	14/03/2010	Quixadá	meia diária	53,80	26,90	26,90
José Jefferson Ponte dos Santos	Inspetor	V	14/03/2010	Quixadá	meia diária	53,80	26,90	26,90
George Chaves Pereira	Inspetor	V	15 e 16/03/2010	Jaguariúba	1 diária e meia	53,80	80,70	80,70
George Chaves Pereira	Inspetor	V	18/03/2010	Trairí	meia diária	53,87	26,90	26,90
Tarcísio José Moreira Coelho	Delegado	IV	18/03/2010	Trairí	meia diária	56,87	28,43	28,43
<b>TOTAL</b>								<b>324,33</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°538/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de vistoriar e avaliar o estado de conservação dos imóveis das Unidades Policiais, no interior do Estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°538/2010-GSPC DE 23 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Manuel Jorge Nunes de Pinho	Inspetor (DAS-2)	IV	24 a 27/03/2010	Jaguariúba, Jaguaretama, Nova Jaguariúba, Pereiro	3 diárias e meia	56,87	199,04	199,04
Maria Gláucia Barrocas Alexandre Gondim	Inspetor	V	24 a 27/03/2010	Jaguariúba, Jaguaretama, Nova Jaguariúba, Pereiro	3 diárias e meia	53,80	188,30	188,30
Antônio Gilson Aires Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	V	24 a 27/03/2010	Jaguariúba, Nova Jaguaretama, Nova Jaguariúba, Pereiro	3 diárias e meia	53,80	188,30	188,30
<b>TOTAL</b>								<b>575,64</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°539/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09591458-7, chegou autorizado para pagamento em 11/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com finalidade de ouvir testemunhas em inquérito policial 12/10 por infração ao art.155 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°539/2010-GSPC DE 23 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Luciano Barreto Coutinho Benevides	Delegado	IV	06/02/10	De Russas para Ibicuitinga	Meia diária	56,87	28,43
Antônio Cledson Guedes Normando	Escrivão	V	06/02/10	De Russas para Ibicuitinga	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Wellington Cavalcante	Inspetor	V	06/02/10	De Russas para Ibicuitinga	Meia diária	53,80	26,90
Raimundo Nonato Leite de Matos	Inspetor	V	06/02/10	De Russas para Ibicuitinga	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>109,13</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°540/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09606215-0 e 09606208-8, chegaram autorizados para pagamento em 18/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de documentos no IML, DRH, DPI, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°540/2010-GSPC DE 23 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Marcelo Pereira Alves	Inspetor	V	15/02/10	De Brejo Santo para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
José Ricardo Arrais Grangeiro	Escrivão	V	15/02/10	De Brejo Santo para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Hélio Gomes	Inspetor	V	15/02/10	De Brejo Santo para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Elson Santana	Inspetor	V	15/02/10	De Brejo Santo para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>107,60</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°541/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09606626-1, chegou autorizado para pagamento em 18/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.33 da Lei Federal 11343/06 e art.12 c/c §único da Lei Federal 10826/03, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°541/2010-GSPC DE 23 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Aldemar Monteiro da Silva Neto	Delegado	IV	22/02/10	De Crateús para Independência	Meia diária	56,87	28,43
Paulo Adelson da Ponte Almeida	Escrivão	V	22/02/10	De Crateús para Independência	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>55,33</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°543/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09606198-7, chegou autorizado para pagamento em 18/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.155 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°543/2010-GSPC DE 23 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Artur Novaes	Delegado	IV	09/02/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	56,87	28,43
Manuel Jocélio Sousa Teixeira de Matos	Escrivão	V	09/02/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	53,80	26,90
José Iran Timbó Farias	Inspetor	V	09/02/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>							<b>82,23</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°544/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09606213-4 chegou autorizado para pagamento em 18/03/10, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram para fora do Estado, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir em interrogatório Edinaldo Joaquim da Silva, indicado em inquérito policial 39/2010 pela prática de crime previsto no art.121 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º e §3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°544/2010-GSPC DE 23 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRÉSC.	
Flávio Santos da Silva	Delegado	IV	12/02/10	Salgueiro-PE		Meia diária	146,04	-
Manoel Mosângelo Malaquias da Cruz	Escrivão	V	12/02/10	Salgueiro-PE		Meia diária	124,51	-
Francisco Hélio Gomes	Inspetor	V	12/02/10	Salgueiro-PE		Meia diária	124,51	-
<b>TOTAL</b>								<b>197,52</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°545/2010-GSPC** - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos n°09606214-2 e 09606571-0, chegaram autorizados para pagamento em 18/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de expedientes nas Comarcas de Mauriti e Aurora-Ce.; conduzir os presos Francisca Ilma de Sousa e Adriano Carlos da Silva para a Comarca de Barro-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°545/2010-GSPC DE 23 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR		
Francisco Hélio Gomes	Inspetor	V	18/02/10	De Brejo Santo para Mauriti, Aurora		Meia diária	53,80	26,90
Elson Santana	Inspetor	V	18/02/10	De Brejo Santo para Mauriti, Aurora		Meia diária	53,80	26,90
Flávio Santos da Silva	Delegado	IV	22/02/10	De Brejo Santo para Barro		Meia diária	56,87	28,43
José Ricardo Araujo Grangeiro	Escrivão	V	22/02/10	De Brejo Santo para Barro		Meia diária	53,80	26,90
Manoel Mosângelo Malaquias da Cruz	Escrivão	V	22/02/10	De Brejo Santo para Barro		Meia diária	53,80	26,90
<b>TOTAL</b>								<b>136,03</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N°003/2010**  
**CEDENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTENSÃO DO CEARÁ (EMATERCE)**, Inscrita no CNPJ n°05.371.711/0001-96, estabelecida na Av. Bezerra de Menezes n°1900 - Bairro São Gerardo. CESSÃO: ESTADO DO CEARÁ, por meio da Superintendência da Polícia Civil, com sede na rua do Rosário, n°199 - Centro - Fortaleza-CE. OBJETO: Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o Cedente, cede a título gratuito à SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, o imóvel situado na Rua Elizeu Herbeste, n°306, no centro da cidade de Saboeiro-CE, destinado à instalação da Delegacia de Polícia, órgão da CESSÃO, para atender a demanda dos serviços inerentes à segurança pública daquela cidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A cessão de Uso deste instrumento fundamenta-se no artigo 17 §2º da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores, e está vinculado ao Processo Administrativo n°09591291-6, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. VIGÊNCIA: Esta Cessão de Uso inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o dia 31 de dezembro de 2014. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL e José Maria Pimenta Lima - CEDENTE.

Francisco Quintino Farias  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

**PORATARIA N°018/2009-SEC/CPP** - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na decisão da Exm<sup>a</sup> Sra. Desembargadora Gizela Nunes da Costa, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Apelação Cível n°2000.0111.6436-1/1, referente ao processo n°2000.02.50416-2, e de conformidade com o ofício PGE/PJ n°4080/2009, cujos documentos acima referidos são partes integrantes desta decisão, RESOLVE revogar a portaria n°081/2003, publicada no Boletim do Comando Geral n°169, 3<sup>a</sup> Parte, item III, subitem 1, de 05 de setembro de 2003, para invalidar as promoções do 1º SARGENTO PM n°6.276, OTÁLICIO XAVIER DA ROCHA, mat. 027.295-1-2, às graduações de CABO PM, a partir de 21 de dezembro de 1991, 3º SARGENTO PM, a contar de 21 de dezembro de 1993; 2º SARGENTO PM, a contar de 21 de dezembro de 1997, e, 1º SARGENTO PM, a contar de 21 de dezembro de 1999, retornando o mesmo à graduação de Cabo PM, a partir da data de sua promoção administrativa a esta graduação, a contar de 15 de janeiro de 1993. QUARTEL em Fortaleza-Ce, 18 de maio de 2009.

William Alves Rocha - Cel PM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA GAB. CMD. N°034/2010** - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do Art.5º do Decreto n°28.656, de 26 de fevereiro de 2007, RESOLVE **exonerar** das funções de Membro Efetivo do Conselho Estadual de Defesa Civil, órgão superior do Sistema Estadual de Defesa Civil, o Capitão-de-Mar-e-Guerra **GERSON LUIZ RODRIGUES SILVA**, representante da Marinha do Brasil, conforme Portaria n°417/2007-GAB/CMD de 17 de agosto de 2007, publicada no DOE n°163 de 28/08/2007, a partir do dia 04 de março de 2010. QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2010.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMCE  
PRESIDENTE DE COEDEC  
MAT. FUNC. N°027.885-1-9

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA GAB. CMD. N°035/2010** - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do Art.5º do Decreto n°28.656, de 26 de fevereiro de 2007, RESOLVE **designar** o Capitão-de-Mar-e-Guerra **ALESSANDRO SÁ CAVALCANTE**, representante

da Marinha do Brasil, a partir do dia 04 de março de 2010, como Membro Efetivo do Conselho Estadual de Defesa Civil, órgão superior do Sistema Estadual de Defesa Civil: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2010.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMCE  
PRESIDENTE DE COEDEC  
MAT. FUNC. N°027.885-1-9

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°040/2010** - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da Conferência Nacional de Segurança Pública em Brasília/DF, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º e §3º do art.3º, arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em Fortaleza, 17 de março de 2010.

José Vasconcelos Sousa - Cel QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°040/2010 DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	VALOR	DIÁRIAS		AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
							ACRÉSCIMO	TOTAL			
Joaquim dos Santos Neto - matrícula n°002.136-1-6	Cel QOBM	III	22 a 26 de março de 2010	Fortaleza-Brasília-Fortaleza	41/2	166,01	60%	1.195,27	103,75	787,60	2.086,62
José Edir Paixão de Sousa - matrícula n°125.970-1-0	Cap QOBM	V	22 a 26 de março de 2010	Fortaleza-Brasília-Fortaleza	41/2	124,51	60%	896,47	103,75	787,60	1.787,82
Eduardo Gonçalves Lima - matrícula n°126.653-1-8	Cap QOBM	V	22 a 26 de março de 2010	Fortaleza-Brasília-Fortaleza	41/2	124,51	60%	896,47	103,75	787,60	1.787,82
Alan Lúcio de Andrade - matrícula n°167.554-1-9	Ten QOBM	V	22 a 26 de março de 2010	Fortaleza-Brasília-Fortaleza	41/2	124,51	60%	896,47	103,75	787,60	1.787,82

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°028/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°240164001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°240164001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o Município de Novo Oriente para ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública ficando prorrogado até 22/05/2010, conforme IG 474343. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 02 de novembro de 2009. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Rodrigo Coelho Sampaio - Prefeito Municipal, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°030/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°300683001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°300683001**, cujo objeto é transferência de recursos para o Município de Itatira para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando prorrogado até 10/04/2010, conforme IG 474303. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 05 de dezembro de 2009. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e José Ferreira Mateus - Prefeito Municipal, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°137/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°281983001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°281983001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o Município de Porteiras para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração de emergência pública, ficando prorrogado até 15/05/2010, conforme IG 475743. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 11 de janeiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Manoel Novais Miranda - Prefeitura Municipal, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°140/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°280824001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°280824001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o município de Independência para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração da situação de emergência pública, ficando prorrogado até 15/04/2010, conforme IG 467546. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 15 de janeiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e José Valdir Coutinho - Prefeito Municipal, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**.

Mário Dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°146/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°289103001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°289103001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o Município de Ipaporanga para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando prorrogado até 25/04/2010, conforme IG 473863. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 05 de janeiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Francisco Nilson Moreira - Prefeito Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°151/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°282224001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°282224001**, cujo o objeto é a transferência de recursos para o município de Missão Velha para ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando prorrogado até 22/04/2010, conforme IG 475543. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 05 de janeiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Washington Luis Macedo Fechini - Prefeito Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°155/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°304223001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°304223001**, cujo o objeto é transferência de recursos para o Município de Pacujá para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando prorrogado até 15/5/2010, conforme IG 476363. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 05 de fevereiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Maria Lucivane da Souza - Prefeita Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°161/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°320783001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°320783001**, cujo objeto é transferência de recursos para o Município de Quixeramobim para ações de defesa civil em decorrência da declaração da situação de emergência pública, ficando o término da vigência previsto para o dia 25/05/2010, conforme IG 443064. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 01 de fevereiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Edmilson Correia Vasconcelos Júnior - Prefeito Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB n°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°163/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°313503001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°313503001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o Município de Penaforte para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando prorrogado até 25/5/2010, conforme IG 476166. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 08 de fevereiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Luis Fernandes Bezerra Filho - Prefeito Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°173/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°303043001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°303043001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o Município de Parambu para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando o término previsto para o dia 15/5/2010, conforme IG 442984. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 20 de janeiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Genecias Mateus Noronha - Prefeito Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB n°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°195/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°322064001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°322064001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o Município de Iguatu para ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando prorrogado até 04/06/2010, conforme IG 473604. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 26 de fevereiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Agenor Gomes de Araújo Neto - Prefeito Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB n°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°197/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio n°339983001 que entre si celebram CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original n°339983001**, cujo objeto é a transferência de recursos para o Município de Icó para realização de ações de defesa civil em decorrência da declaração de situação de emergência pública, ficando prorrogado até 04/06/2010, conforme IG 472144. III - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio original continuam vigentes e inalteradas. IV - DATA E ASSINANTES: 12 de fevereiro de 2010. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e Marcos Eugênio Leite Guimarães Nunes - Prefeito Municipal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB N°15254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 01/2010**

PROCESSO N°09456668-2/2010. OBJETO: **Curso de Licitações, Contratos, Pregão Presencial e Eletrônico, e Noções de SRP**, para o Militar BM Luiz Carlos da Silva Junior - Capitão BM matrícula funcional 126.655-1-2. JUSTIFICATIVA: Qualificar o profissional militar com as compras governamentais de maneira a conhecer as modalidades de licitação na forma da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a modalidade de pregão (presencial e eletrônico) e sistema de registro de preços. VALOR: R\$1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 102000011.06.122.400.20306.01.33903900.70.0.00 Recursos provenientes do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Roberto Jorge de Castro Sanders - TC QOBM Comandante Adjunto do Colégio Militar. RATIFICAÇÃO: Henrique Jorge Silva Santos - CEL QOBM Comandante do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB 15.254  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE N°062/2010 DE 02 DE MARÇO DE 2010**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA	PERITO CRIMINAL AUXILIAR 4º CLASSE	108710-1-8	20/02/10	ICÓ-CE	1/2	56,87	28,43

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°073/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09655848-2, foi autorizado para pagamento em 04/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames periciais, no município de Trairi-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 05 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE N°073/2010 DE 02 DE MARÇO DE 2010**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANTÔNIO NERIVALDER LOPES CUNHA FILHO	PERITO CRIMINAL 1º CLASSE	10168992-1-6	04/03/10	TRAIRI-CE	1/2	56,87	28,43
LUIZ VALDIR BATISTA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	126590-1-6	04/03/10	TRAIRI-CE	1/2	53,80	26,90

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°076/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JANILSON DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOBRAL** matrícula nº168991-1-9, lotado nesta PEFOCE, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1530. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°087/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09655801-6, foi autorizado para pagamento em 10/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames periciais, no município de São Luiz do Curu-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 10 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA N°062/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo n°09655860-1, foi autorizado para pagamento em 02/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames periciais, no município de Icó-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 02 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº087/2010 DE 10 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANTÔNIO NERIVALDER LOPES CUNHA FILHO LUIZ VALDIR BATISTA PINHEIRO	PERITO CRIMINAL 1º CLASSE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10168992-1-6 126590-1-6	09/03/10 09/03/10	SÃO LUIZ DO CURU-CE SÃO LUIZ DO CURU-CE	1/2 1/2	56,87 53,80	28,43 26,90

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº089/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655804-0, foi autorizado para pagamento em 15/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames periciais, no município de Umirim-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 15 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº089/2010 DE 15 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANTÔNIO NERIVALDER LOPES CUNHA FILHO LUIZ VALDIR BATISTA PINHEIRO	PERITO CRIMINAL 1º CLASSE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10168992-1-6 126590-1-6	14/03/10 14/03/10	UMIRIM-CE UMIRIM-CE	1/2 1/2	56,87 53,80	28,43 26,90

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº091/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE AUTRAN NUNES**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DE QUIXERAMOBIM, matrícula nº013280-1-8, desta PEFOCE, a viajar à cidade de Fortaleza-CE, no dia 31 de março de 2010 a fim de entregar materiais na Coordenadoria de Análises Laboratoriais da PEFOCE, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº092/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655663-3, foi autorizado para pagamento em 17/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exame pericial (duplo homicídio na localidade de Chapada de Serra Nova), no município de Palmácia, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 17 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº092/2010 DE 17 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
PEDRO SÉRGIO DE LIMA AMARO	PERITO CRIMINAL 1º CLASSE	168.065-1-X	15/03/10	PALMÁCIA-CE	1/2	56,87	28,43
EVANDRO BEZERRA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400.880-1-6	15/03/10	PALMÁCIA-CE	1/2	53,80	26,90

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº110/2010** - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09655760-5 da PEFOCE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **PEDRO ERBET BELEM MORAIS**, matrícula nº198083-1-9, ocorrido em RODOVIA CE 060-ACOPIARA-CE, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 16 de março de 2010, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Maximiano Leite Barbosa Chaves  
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°111/2010** - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que foi apurado através da Sindicância Administrativa procedida pela Corregedoria Geral dos Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social, processo n°06098574-7; CONSIDERANDO a conclusão a que chegou a Autoridade sindicante, cujo relatório final de fls. 106 a 108 concluiu pela indicação do sindicado ALDERLEI BARBOSA VITALINO sendo corroborado pelo Corregedor Auxiliar em parecer de fls. 108 e pelo Corregedor Geral, despacho de fls. 109. CONSIDERANDO os elementos probatórios colhidos no decorrer da instrução procedural, restou devidamente comprovados nos autos a materialidade e a autoria da prática de transgressão disciplinar por parte do sindicado; CONSIDERANDO que o comportamento do sindicado contribuiu para a decisão na aplicação da pena; RESOLVE com fulcro no art.111, inciso II da Lei 12.124/93, aplicar ao servidor **ALDERLEI BARBOSA VITALINO**, Perito Criminal Auxiliar 4º Classe, matrícula n°5862-1-8, a pena de 30 (trinta) dias de **SUSPENSÃO** convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado ao servidor permanecer em serviço com fundamento no que disciplinam os arts.104 II, 106 II, §2º do Estatuto da Policia Civil, pela prática de transgressão disciplinar prevista no art.103, alinea b, inciso L, da mesma norma estatutária. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Maximiano Leite Barbosa Chaves  
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO N°145/2009 IG N°488283**  
I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO; O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONCEDENTE, sob o CNPJ n°08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, neste ato representada por sua Secretária, Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade, CPF sob n°061.793.713-34, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, CONVENENTE, inscrita no CNPJ sob o n°04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luis, 605, sala 101, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, representado por seu Presidente Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, RG n°2000002412196 SSP-CE e CPF n°097914263-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos da Lei n°8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo n°09705945-5, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração da vigência do Convênio 145/2009**, o qual tem como objeto o fortalecimento das ações de Proteção Social Básica através da capacitação de gestores, técnicos, conselheiros das políticas públicas coordenadas pela STDS. A vigência do Convênio original será prorrogada por mais 03 (três) meses, com início em 1 de abril de 2010 e término em 30 de junho de 2010 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINANTES: 18 de março de 2010; Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Walhirtes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social.

Luis Antônio Amorim  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO N°84/2010 IG N°484943

CONVENENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ n°08.675.169/0001-53, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ n°08.675.169/0003-15, CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 - Joaquim Távora e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS - APAE - FORQUILHA**, CNPJ n°05.451.763/0001-72, CONVENENTE, com sede na Rua Diogo Alves de Loiola, nº06, Bairro Alto Alegre, Forquilha-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **promoção da inclusão de 50 jovens com deficiência mental**, tendo como instrumento fundamental a arte, em especial através dos cursos de dança e artes plásticas - escultura em madeira; ampliação das possibilidades de recepção e criticidade, possibilitando uma consciência dos valores culturais, o desenvolvimento de novas formas de expressão artísticas e, principalmente, fazendo

homens e mulheres integrados às manifestações culturais e à sociedade; realização de uma feira para mostra e comercialização dos produtos fabricados nas oficinas; promoção do envolvimento dos familiares no processo de aprendizagem do aluno; desenvolvimento da auto-estima e autoconfiança das pessoas com deficiências atendidas pela APAE de Forquilha através do Projeto "Crianças Especiais... um cuidado a mais", credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio é celebrado com base no Processo n°09705883-1, configurado na Lei n°8.666/93, consolidada pela Lei n°8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual n°13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual n°27.953/2005, Lei 13.553, de 29 de dezembro de 2004, Decreto n°27.953 de 13 de outubro de 2005, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN N°01 01/2005, de 27 de janeiro de 2005, D.O de 31/01/2005, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para o ano de 2010 e no mais que conste da legislação pertinente. **FORO:** Fortaleza,CE. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência para o período de março a dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. **VALOR:** A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Convenente recursos financeiros no valor total de R\$63.207,05 (sessenta e três mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 47200002.08.244.713.20784.03.33504300.10.0. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2010. **SIGNATÁRIOS:** Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Santina Maria Loiola Aragão - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Forquilha.

Luis Antônio Amorim  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### RESOLUÇÃO N°004/2010

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferida pela Lei N°12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto N°24.546, de 18 de julho de 1997, na 144ª Reunião Ordinária no dia 25 de março de 2010, RESOLVE; Aprovar o Projeto de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento no Ceará de execução por meio do Termo de Parceria entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES. Fortaleza/CE, 25 de março de 2010.

Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro  
PRESIDENTE DO CEAS-CE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### RESOLUÇÃO N°005/2010

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferida pela Lei N°12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto N°24.546, de 18 de julho de 1997, na 144ª Reunião Ordinária no dia 25 de março de 2010, RESOLVE; Aprovar o Relatório de Gestão do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-CE, referente ao exercício do ano de 2009. Fortaleza/CE, 25 de março de 2010.

Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro  
PRESIDENTE DO CEAS-CE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°02/2010 PROCESSO N°09623274-9

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ n°08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, em Fortaleza-CE, representada neste ato por sua Secretária, Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade, inscrita sob o CPF n°061.793.713-34, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA**, inscrita no CNPJ n°11.332.954/0001-18, situada na Rua Luiz Francisco Xavier, nº1113, Bairro Paupina, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Presidente, Maria Salete Ferreira Lima, RG n°93006003826 SSP-CE, CPF nº437.155.913-15, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fulcro no processo n°09623274-9; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **cessão de uso do prédio** onde funcionava o CEI Por do Sol com objetivo de executar o Projeto Minha Vida Caminhando para o Futuro, cuja meta é atender 90 (noventa) crianças e adolescentes em oficinas de cidadania,

cultura, dança. Teatro e artes; RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo; VIGÊNCIA: O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da sua publicação e terá 01 (hum) ano de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelas partes, o cumprimento das responsabilidades aqui definidas; FORO: 25 de março de 2010; ASSINANTES: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Salete Ferreira Lima - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Paupina. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, em Fortaleza, CE, 25 de março de 2010.

Luis Antônio Amorim  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº049, Fortaleza,CE 15 de março de 2010, que publicou o Extrato de Dispensa de Licitação nº31/2010 IG nº419046. **Onde se lê:** objetivando contratar a EMPRESA SERVNAC TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº04.894.089/0001-38, com sede na Rua João Cordeiro, 1078, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza-CE, para executar serviços continuados de secretariado, recepcionista, vendedora, informática, limpeza, conservação, motorista e motoqueiro, para atender as necessidades da STDS/CEART.e das Unidades do SINE/CE pelo período de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o que consta o processo nº09518533-0; **Leia-se:** objetivando contratar a EMPRESA SERVNAC TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº04.894.089/0001-38, com sede na Rua João Cordeiro, 1078, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza-CE, para executar serviços de mão-de-obra terceirizada para serviços continuados de informática, limpeza e conservação, técnico em Secretariado, técnico em atendimento, motoristas para atender as necessidades da STDS pelo período de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o que consta o processo nº09518533-0. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 29 de março de 2010.

Luis Antônio Amorim  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### SECRETARIADO TURISMO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 07/2010

PROCESSO N°10045716/9 Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: **Pagamento das mensalidades de manutenção**, referente ao período de janeiro/dezembro/10. JUSTIFICATIVA: Impossibilidade de confronto com concorrentes/Inviabilidade de competição. VALOR: R\$64.515,00(trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.029.20013.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No inciso I do Art.25, da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, combinada com a Lei nº13.117, de 05 de junho de 2001, que autoriza o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Turismo – SETUR a participar, na qualidade de membro associado, de organismos máximos nacionais e internacionais. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DO NORDESTE – FUNDAÇÃO CTI/NE**, CNPJ:01.066.905/0001-27, Avenida Professor Moraes Rego, 634, Cidade Universitária, Recife – PE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Osterne Feitosa Ferro Neto(Secretário Adjunto do Turismo), em 24 de março de 2010. RATIFICAÇÃO: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia(Secretário do Turismo), em 24 de março de 2010.

Ana Karine Moreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°01/2010**  
AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambeba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o N°671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE PROMOÇÃO HUMANA**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Catão Mamede, 271, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.140-110, inscrito no CNPJ sob o nº03.038.431/001-35, neste ato representada por João Edson Oliveira Queiróz, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre

si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO F - Téreo BLOCO F - Mezanino DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 12 A 15 DE MARÇO DE 2010 DO PAGAMENTO: O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à Setor o valor de R\$9.761,65(nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto N°28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “Congresso das Famílias”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destino, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceita a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2010; SIGNATÁRIOS: Maria Izelda Rocha Almeida(Secretário Executivo), Leiliane Batista Vasconcelos(Supervisora de Núcleo – CCC), João Edson Oliveira Queiróz(Autorizatário) .

Ana Karine Moreira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°10/2010

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambeba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o N°671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **LOURDES MARIA GONDIM CAVALCANTE EVANGELISTA**, Pessoa Física com sede na Rua Dr. José Lourenço, 781, Apto. 502, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.115-280, inscrita no CPF sob o nº316.652.843-15, neste, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO F – Flores de Guaramiranga (Mezanino) DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 21 DE MARÇO DE 2010 DO PAGAMENTO: O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$2.676,50(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto N°28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “CAPACITAÇÃO DE EQUIPES DE DISTRIBUIDORES INDEPENDENTES – FOREVER LIVING”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destino, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceita a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2009; SIGNATÁRIOS: Maria Izelda Rocha Almeida(Secretário Executivo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Lourdes Amélia Gondim Cavalcante Evangelista (Autorizatário) .

Ana Karine Moreira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## PODER LEGISLATIVO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARCOS MURILO TIMBÓ BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Controladoria, símbolo TCE-05, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARCELLA LAURA LEITE FEITOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo TCE-02, do Instituto Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **PEDRO HENRIQUE ALVES CAMELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessor da Diretoria, símbolo TCE-04, do Instituto Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **PAULO ALCÂNTARA SARAIVA LEÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, símbolo TCE-04, do Instituto Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RAYLENA PONTES CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe do Núcleo de Atividades Pedagógicas, símbolo TCE-05, do Instituto Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear, nos

termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **JOÃO ADEODATO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Projetos, Pesquisa e Extensão, símbolo TCE-05, do Instituto Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **SALOMÃO DE CASTRO E SILVA MOURA BRASIL FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo TCE-03, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°66/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA, e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, alterada pela Resolução nº1922/2007-TC e pela Resolução Administrativa nº004/2008-TC, bem como no Processo nº01047/2010-4-TC; RESOLVE autorizar o Presidente desta Corte **TEODÓRICO JOSÉ DE MENEZES NETO**, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de participar da sessão em homenagem aos 40 anos de fundação da TV Verdes Mares, a ser realizada no plenário do Senado Federal no dia 24 de março de 2010, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$600,00 (seiscientos reais), totalizando um valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), mais uma ajuda de custo no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.040,61 (um mil, quarenta reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de R\$2.380,61 (dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), devendo o dispêndio correr à conta da dotação orçamentária própria. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA  
PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°74/2010** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01148/2010-0-TC. RESOLVE autorizar, nos termos do art.120 e inciso I, do art.123, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, a entrega, mediante **Suprimento de Fundos**, ao servidor **FERNANDO ANTÔNIO CRISÓSTOMO**, Auxiliar de Controle Externo Ref.12, matrícula 163-8, da Secretaria Geral deste Tribunal, da importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), à conta da dotação orçamentária 02100001.01.122.400.20315.01.33903900.00.00 do exercício de 2010, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, a serem efetuadas por esta Corte, devendo a aplicação do numerário ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data do correspondente crédito, conforme Decreto nº22.448, de 18 de março de 1993. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2010.

Conselheiro Teodórico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ACÓRDÃO N°0026/2010**  
**PROCESSO N°04358/2008-7**

Vistos, etc. CONSIDERANDO que cuidam os autos de Tomada de Contas Especial referente aos recursos repassados pelo Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário- FERMOJU à Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará – CAACE, no exercício de 2004; CONSIDERANDO que a CAACE, é destinatária dos recursos repassados pelo FERMOJU, em consonância com a Lei Estadual nº12.381/1994, e

que referidos recursos possuem natureza jurídica de taxa, tendo, aquela entidade o dever de prestar contas dos recursos recebidos, conforme determina a Constituição Federal, em seu art.70, Parágrafo Único; CONSIDERANDO que os artigos 22 e 28 da lei estadual nº12.381/94, acima referida, foram posteriormente julgados inconstitucionais, nos termos da ADI nº2982/CE; CONSIDERANDO que os repasses deixaram de ocorrer a partir de março de 2005, estando obrigada aquela CAACE à prestação de contas até o período indicado, e não até o exercício de 2004, como indicado no processo de Representação nº02186/2008-5, que com este guarda pertinência; CONSIDERANDO o Parecer nº24/2010 do Ministério Público de Contas, que opina “no sentido do julgamento das presentes contas como regulares, conforme o disposto nos arts.15, I, 16 e 22, I, da Lei nº12.509/95, com a concessão da quitação plena ao responsável.”; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, em julgar regulares as presentes contas, dando-se quitação plena ao responsável à época, acatando a sugestão contida no parecer nº24/2010-MP-TCE/CE, comunicando o teor da deliberação ao responsável, com posterior arquivamento dos autos. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor, com relação à recomendação do Ministério Público Especial. Presentes, também, ao julgamento, os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor e Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 02 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico Menezes

PRESIDENTE

Conselheiro Itacir Todero

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATA N°006 - SESSÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2010**  
**PRESIDENTE - CONSELHEIRO TEODORICO JOSÉ DE MENEZES NETO**  
**SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO - LUIZ GONZAGA DIAS NETO**

Às 15 horas do dia 23 de março do ano de 2010, na SALA DAS SESSÕES Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Teodorico José de Menezes Neto, Presidente, Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima, bem como os Exmos. Srs. Itacir Todero, Auditor convocado, Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral de Contas e Rholden Botelho de Queiroz, Procurador de Contas, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

**EXPEDIENTE**

- A Conselheira Soraia Victor justificou sua ausência na sessão anterior. Em seguida, solicitou preferência de julgamento para apresentar o Processo nº02200/2009-2, haja vista um pedido de sustentação oral deferido no Processo nº01026/2010-7. O Presidente Teodorico Menezes atendeu a solicitação.

- Pedindo a palavra, o Conselheiro Alexandre Figueiredo solicitou que constasse em ata um voto de elogio aos servidores José Ricardo Moreira Dias, Coordenador Técnico, Jocyrrégia Maria Peixoto Alves, Subdiretora da 3ª ICE, Maria de Fátima Teixeira Brasil, Subdiretora da 6ª ICE, Francisco das Chagas Evangelista, Subdiretor da 7ª ICE, Mara Ticiiana Frota Accioly Sousa e Sérgio Luiz Conde de Oliveira, Analistas de Controle Externo, com a devida anotação nas suas fichas funcionais, em reconhecimento pela qualidade do Relatório de Auditoria Operacional “Estratégia Saúde da Família”, constante do Processo nº07841/2009-0, que lhe foi distribuído na última sessão. Destacou S. Exa. que este relatório é fruto de um árduo trabalho desses servidores em viagem pelo interior do Estado por um período de mais de 30 dias. O Tribunal aprovou, por unanimidade de votos, a proposição.

- Continuando, S. Exa. comunicou que o Instituto Plácido Castelo, em conjunto com a Secretaria da Tecnologia de Informação deste Tribunal, na pessoa do seu Secretário Marcos Teixeira Bezerra e em parceria com a Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado, por seu titular, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, vem trabalhando desde 2008, no sentido de virtualizar as prestações de contas anuais no Estado do Ceará, assim como os atos sujeitos a registro por esta Corte, como os de aposentadorias, pensões, reformas e nomeações, ressaltando que estes últimos representam mais de 70% de todos os processos que tramitam nesta Casa, razão pela qual solicitou à Presidência que autorize a realização

um procedimento licitatório para aquisição da plataforma (software) de virtualização de documentos. O Presidente Teodorico Menezes afirmou que a solicitação seria atendida.

- O Conselheiro Edilberto Pontes manifestou seus agradecimentos a uma série de telegramas e e-mail's recebidos por ocasião de sua posse, citando vários nomes dentre outros, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ubiratan Diniz Aguiar, a Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Conselheira Ridalva Correa de Melo Figueiredo, a Prefeita de Fortaleza, Luizianne de Oliveira Lins, o Ministro Substituto do TCU, Marcos Bemquerer Costa, os Vice-Presidentes Antônio Carlos Doorgal Andrada, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Valério Alfredo Mesquita, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, os Conselheiros Marco Antônio Barbosa de Alencar, do Tribunal de Contas Estado do Rio de Janeiro, Antônio Roque Citadini, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Porfírio José Peixoto, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Wilson Rogério Wan-Dall, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Maria Isabel Carvalho Nabuco D'Ávila, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Getúlio Alves da Nóbrega, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Marli Vinhadeli, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Auditor Substituto de Conselheiro, Luiz Azevedo Costa Pereira, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, bem como a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF, Márcia Ferreira Cunha Farias, a Procuradora de Contas, Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Ceará, os Deputados José Nogueira Guimarães, Luis Alberto Vidal Pontes e Ivo Ferreira Gomes, Chefe do Gabinete do Governador, o Chefe de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Irapuan Diniz de Aguiar Júnior, o Chefe da Casa Militar do Ceará, Cel. Franciso José Bezerra Rodrigues, o Controlador e Ouvidor-Geral do Estado, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, a Controladora Adjunta, Sílvia Helena Correia Vidal, o Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, Wilson Vasconcelos Brandão Júnior, o Reitor da Universidade Vale do Acaraú, Antônio Colaço Martins, o Chanceler da Universidade de Fortaleza, Árton José Vidal Queiroz, o Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Luiz Antônio Maciel de Paula, o Cel. José Adauto Bezerra de Menezes e o Economista Vander Gontijo.

- O Presidente Teodorico Menezes propôs a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Santina Félix da Silva, ocorrido no último dia 19, nesta Capital, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada, na pessoa do seu filho Deputado Federal José Árton Félix Cirilo da Silva. O Tribunal, por unanimidade de votos, aprovou a proposição.

**DISTRIBUIÇÃO**

A distribuição dos processos foi feita em sessão, mediante sorteio eletrônico, cabendo ao Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, 5 (cinco) processos de números 01038/2010-3, 01053/2010-0, 01061/2010-9, 01066/2010-8 e 01067/2010-0. À Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, 6 (seis) processos de números 05284/1998-9, 00996/2010-4, 00998/2010-8, 01021/2010-8, 01039/2010-5 e 01045/2010-0. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora, 5 (cinco) processos de números 00997/2010-6, 01018/2010-8, 01029/2010-2, 01040/2010-1 e 01054/2010-1. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó, 5 (cinco) processos de números 01007/1997-0, 00521/2010-1, 01017/2010-6, 01020/2010-6 e 01069/2010-3. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, 4 (quatro) processos de números 01008/2010-5, 01036/2010-0, 01051/2010-6 e 01068/2010-1. Ao Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero, 5 (cinco) processos de números 01025/2010-5, 01027/2010-9, 01052/2010-8, 01055/2010-3 e 01060/2010-7.

**DEVOLUÇÕES**

O Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 5 (cinco) processos de números 01038/2010-3, 01053/2010-0, 01061/2010-9, 01066/2010-8 e 01067/2010-0. A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 5 (cinco) processos de números 00996/2010-4, 00998/2010-8, 01021/2010-8, 01039/2010-5 e 01045/2010-0. O Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 5 (cinco) processos de números 00997/2010-6, 01018/2010-8, 01029/2010-2, 01040/2010-1 e 01054/2010-1. O Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 4 (quatro) processos de números 00521/2010-1, 01017/2010-6, 01020/2010-6 e 01069/2010-3. O Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 4 (quatro) processos de números 01008/2010-5, 01036/2010-0, 01051/2010-6 e 01068/2010-1. O Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero, devolveu à Secretaria,

em diligência, de acordo com os despachos, 5 (cinco) processos de números 01025/2010-5, 01027/2010-9, 01052/2010-8, 01055/2010-3 e 01060/2010-7.

#### JULGAMENTOS

- Processo N°02200/2009-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Gilber Alexsandro do Nascimento Silva contra a Resolução nº0204/2009 desta Corte, lavrada no Processo nº00141/2009-2, que trata de Denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Corregedoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social. O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o citado recurso de reconsideração e, no mérito, por igual votação, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, dando-se ciência do teor da deliberação ao recorrente, com posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Edilberto Pontes acompanharam os fundamentos constantes do Parecer nº037/2010-MP-TCE/CE, do Ministério Público especial.
- Processo N°03475/2006-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Prestação de Contas Anual da Secretaria do Turismo, exercício 2005. Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Prestação de Contas, dando-se quitação aos responsáveis, à época, comunicando-lhes do teor da deliberação. Determinou, ainda, que seja oficiado o titular da referida pasta para que adote as providências suscitadas nos itens "I" a "V" do Parecer nº035/2010-MP-TCE/CE, do Ministério Público especial, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.
- Processo N°06428/2008-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Relatório de Auditoria formulado pelas 1<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Inspetorias de Controle Externo, referente aos procedimentos adotados pela Coordenadoria de Previdência da Secretaria de Planejamento e Gestão para a realização de compensação previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência do Estado do Ceará e o Regime Geral de Previdência Social. Declarou-se impedida a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou que sejam adotadas mudanças de fluxo dos processos de aposentadoria e pensão, ou seja, que os requerimentos passíveis de compensação financeira, após o registro por esta Corte sejam encaminhados à SEPLAG/CPREV para, posteriormente, serem remetidos ao órgão de origem. Determinou, ainda, que sejam adotadas as recomendações suscitadas pelas citadas inspetorias e pelo Ministério Público especial em seu Parecer nº124/2010-MP-TCE/CE, no tocante ao aperfeiçoamento dos procedimentos adotados acerca da Compensação Previdenciária, nos termos da Resolução.
- Processo N°02400/2006-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Procurador-Geral de Justiça concedendo aposentadoria a Manoel Séptimus Coelho da Silva, Promotor de Justiça de Entrância Especial. O Conselheiro Suetônio Mota votou pelo não registro do ato, na sessão do dia 15.12.2009, oportunidade em que o Procurador de Contas Rhoden Queiroz solicitou vista dos autos, devolvendo-o, posteriormente, ao Gabinete do novo Relator Itacir Todero, em razão da aposentadoria da Conselheira Suetônio Mota. Nesta sessão o Relator apresentou o feito e, em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Edilberto Pontes.
- Processo N°04453/2005-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Procurador-Geral de Justiça concedendo aposentadoria a Ana Maria de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Especial. O Conselheiro Suetônio Mota votou pelo não registro do ato, na sessão do dia 30.11.2009, oportunidade em que o Procurador de Contas Rhoden Queiroz solicitou vista dos autos, devolvendo-o, posteriormente, ao Gabinete do novo Relator Itacir Todero, em razão da aposentadoria da Conselheira Suetônio Mota. Nesta sessão o Relator apresentou o feito e, em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Edilberto Pontes.
- Processo N°00662/2005-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Procurador-Geral de Justiça concedendo aposentadoria a Leila Leal Mello, Promotora de Justiça de Entrância Especial. O Conselheiro Suetônio Mota votou pelo não registro do ato, na sessão do dia 15.12.2009, oportunidade em que o Procurador de Contas Rhoden Queiroz solicitou vista dos autos, devolvendo-o, posteriormente, ao Gabinete do novo Relator Itacir Todero, em razão da aposentadoria da Conselheira Suetônio Mota. Nesta sessão o Relator apresentou o feito e, em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Edilberto Pontes.
- Processo N°00569/2010-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Repasse das cotas do ICMS, enviadas pela Secretaria da Fazenda, referente ao mês de janeiro de 2010. O Tribunal, por unanimidade de votos, homologou o cálculo das cotas em análise, nos termos da Resolução.
- Processo N°04593/2009-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado nomeando Cláudio Bento do Nascimento para o cargo de Analista de Controle Externo, Auditoria Governamental Ref.1. Declarou-se impedido o Conselheiro Pedro Timbó. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da

nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O Tribunal, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°06477/2008-3. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Willian Alves Rocha contra a Resolução nº1803/2008, lavrada no Processo nº01462/2008-9, que trata de ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Dionísio Malaquias. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 9.3.2010. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, recebeu o citado Recurso de Reconsideração e, no mérito, por igual votação determinou a redução da multa no patamar mínimo previsto no art.62, inciso V, da Lei nº12.509/2005, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que comprove o recolhimento perante a Secretaria-Geral, nos termos da Resolução.
- Processo N°07342/2009-3. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao quinto bimestre de 2009, enviado a esta Corte pela Secretaria da Fazenda. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 2.3.2010. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão ao titular da referida pasta, nos termos do Acórdão.
- Processo N°00469/2009-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Relatório de Gestão Fiscal da Procuradoria-Geral da Justiça, referente ao terceiro quadrimestre de 2008. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 9.3.2010. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.
- Processo N°05751/2008-3. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Relatório de Auditoria realizado pela 7<sup>a</sup> Inspetoria de Controle Externo acerca de contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa SGW Importação e Comércio de Dispositivos para Locomoção Individual Ltda., para aquisição de dispositivos de locomoção individual, modelo X2, mediante inexigibilidade de licitação. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 9.2.2010. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor do decisório ao titular da referida pasta, nos termos da Resolução.
- Processo N°05876/2008-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria da Educação, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº004/2003, celebrado com a Prefeitura Municipal de Paramoti/CE. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Tomada de Contas, dando-se quitação ao responsável, à época, comunicando-lhe do teor da deliberação, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.
- Processo N°00680/1998-3. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas Anual da Casa Militar do Ceará, exercício 1997. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou que o atual Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará promova o desconto integral no vencimento do então aluno CSF Solonildo Markan Dourado Braga, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a fim de dar cumprimento ao Acórdão nº0079/2008, com posterior arquivamento dos autos, após o cumprimento da decisão. Determinou, ainda, que os atuais gestores da Casa Militar observem e cumpram o disposto no art.25 da Lei nº12.509/1995, quanto ao parcelamento de multa, que somente poderá ser efetuado em folha de pagamento após ser autorizado por esta Corte, nos termos do Acórdão.
- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto, encerrou a sessão às 17 horas e 10 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto  
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Aprovada.

Sessão de 30/3/2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATA N°004 - PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ  
SESSÃO ORDINÁRIA DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2010.  
PRESIDENTE - CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO - LUIZ GONZAGA DIAS NETO**

Às 10 horas do dia 22 de março de 2010, na SALA DAS SESSÕES Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de

Castro Júnior, Presidente da Primeira Câmara, Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa e Edilberto Carlos Pontes Lima, bem como o Exmo. Sr. Rhoden Botelho de Queiroz, Procurador de Contas do Ministério Público especial, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

#### EXPEDIENTE

-A presente sessão foi antecipada para às 10 horas, por motivo de força maior, com a anuência da unanimidade dos membros da Câmara.

#### JULGAMENTOS

- Processo N°02416/2007-0. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública-Geral do Estado, exercício 2006. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 28.9.2009. Em seguida, a Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular a citada Prestação de Contas, dando-se quitação plena aos responsáveis, à época, comunicando-lhes do teor da deliberação, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Edilberto Pontes.

- Processo N°06893/2009-2. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Wanessa Kelly de Araújo Matias. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°06900/2009-6. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Ana Maria Loureiro de Lima. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07826/2009-3. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Antônia de Oliveira Ferreira. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°00356/2010-1. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Antônio Lourenço da Cunha e outra. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°05763/2006-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando João Barroso Ribeiro para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°05925/2006-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Ítalo Robson de Sousa Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°06834/2006-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Helálio da Silva Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07174/2006-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Jônathas Palácio Leite Gomes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07192/2006-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Edinardo Jucá Couto para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01853/2009-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Lúcia Maria Barros Cruz para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°03123/2009-4. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora.

Ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias concedendo aposentadoria a Raimundo Araújo Macedo, Vigia ADO-15. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°06772/2009-1. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará concedendo aposentadoria a Paulo Emílio de Andrade Aguiar, Professor Adjunto Ref. XII. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°03870/2009-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará nomeando Maria Ivone Sales para o cargo de Professora Auxiliar Nível-1. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01563/2009-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ivonete Silva de Lima para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°00113/2010-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Albanita Queiroz Oliveira. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07874/2009-3. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria das Dores de Lima, Professora de Ensino Técnico Especializado Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°00509/2010-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação revendo os proventos de Terezinha Moura Gomes Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato revisor, nos termos da Resolução.

- Processo N°05795/2009-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a George Batista Pereira, Agente de Administração Ref. 25. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°03925/2009-7. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Ricardo Martins Barroso, Assistente de Administração Ref. 37. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°07754/2009-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Veralúcia Moreira da Nóbrega, Professora Especializada Ref.22. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07857/2009-3. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Rosa Lúcia Rios Osterno, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.12. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07872/2009-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Lúcia Farias Rocha Pereira, Professora Especializada Ref. 22. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações

da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07755/2009-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Ana Mariano Braga, Professora Pleno II, Ref.17. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07880/2009-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria do Patrocínio de Moraes, Professora Coordenadora de Ensino Especializado Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05645/2008-4. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Alzera Pinto Borges para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06104/2009-4. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nomeando Itacir Todero para o cargo de Auditor. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05505/2006-7. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão revendo a pensão mensal de Aline Lopes da Silva. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº08005/2009-1. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisca Neli Santana Lacerda. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, com ressalva, referente ao Prêmio por Desempenho Fiscal - PDF, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00085/2010-7. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo a pensão mensal de Maria Eunice Nogueira Holanda Vieira e outro. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, com ressalva, referente ao Prêmio por Desempenho Fiscal - PDF, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00075/2009-4. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Presidente do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará concedendo aposentadoria a Lorena Lyra Barreira, Agente de Administração ADO-19. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07980/2009-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisca da Costa Coelho e outros. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº08000/2009-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Rosa Maria Chaves Gomes. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07919/2009-0. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Maria do Socorro Lima, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-07. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07871/2009-8. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria de Fátima Maciel Mendonça, Professora Especializada Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o

registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, José Valdomiro Távora de Castro Junior, encerrou a sessão às 10 horas e 30 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto

SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Lida e Aprovada

Sessão de 05/04/2010

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATA Nº005 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ  
SESSÃO ORDINÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE  
2010.**

**PRESIDENTE - CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR  
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO - LUIZ GONZAGA DIAS  
NETO**

Às 15 horas do dia 24 de março de 2010, na SALA DAS SESSÕES Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, Presidente da Segunda Câmara, e Pedro Augusto Timbó Camelo, bem como os Exmos Srs. Itacir Todero, Auditor convocado, Paulo César de Souza, Auditor designado, e Rholden Botelho de Queiroz, Procurador de Contas, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

**EXPEDIENTE**

-Não houve matéria de expediente.

**JULGAMENTOS**

- Processo Nº05678/2006-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Vilson Gomes Ricarte para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05726/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Evandito da Cruz Freire para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05767/2006-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Gledstone Freire Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05796/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Carlos Magno Ribeiro para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05881/2006-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Márcio Régis Pinto Pompeu para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05930/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Izaias Xavier Holanda para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05937/2006-3. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Pedro Reginaldo da Silva Januário para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se

pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05953/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Paulo de Tarso Macedo Rocha para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmera, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05958/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Paulo Rafael Lima Lopes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05959/2006-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Pedro Adolfo Dias Ribeiro para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05962/2006-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Emerson Mota de Sousa para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06004/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Auriberk Lopes de Alencar para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06031/2006-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Edmílson Dias Ferreira para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06034/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Edirlessandro Arruda do Nascimento para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmera, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06066/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Clerton Rodrigues Frotá para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06080/2006-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco José Ferreira Pinheiro para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmera, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06090/2006-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Everton Pinheiro da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06094/2006-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Eraldo Emídio de Espíndola para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por

unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06657/2006-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Eulardo de Sousa dos Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°06687/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Francisco Océlio Costa Duarte para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06691/2006-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Francisco Helio Soares Aguiar para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°06708/2006-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Charles Oliveira para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06710/2006-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Wellington dos Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06750/2006-3. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Siclésio Batista Soares para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução

- Processo Nº06766/2006-7. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Nelson Ribeiro de Castro para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmera, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução

- Processo Nº06793/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Fábio Teixeira de Moura para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06850/2006-7. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Fernando Durval de Oliveira para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

nos termos da Resolução.

- Processo N°06851/2006-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Fagner Julhiardy Felipe Moreira para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06855/2006-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Francisco Albermando Araújo Moura para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06862/2006-3. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Reinaldo Barbosa da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06875/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Adilson Leonardo Pereira Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06890/2006-8. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Daniel Bezerra da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06911/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Heleno Pereira Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06998/2006-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando André Nascimento Miranda para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07004/2006-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Rocha de Moraes para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N° 07/007/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Alison Carvalho Rodrigues para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07/2006-7. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Valdir Paulino da Silva Filho para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N° 07042/2006-5. Relatora: Conselheira Soraya Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Luiz Ary da Silva Barbosa Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N° 07055/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Fernando José Rodrigues de França para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N° 07105/2006-1. Relatora: Conselheira Soraya Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Kleber Serra Alves para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.
- Processo N°07112/2006-9. Relatora: Conselheira Soraya Victor. Ata

- Processo N° 07112/2006-9. Relatora: Conselheira Soraia Víctor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando George Madson Tavares de Oliveira

para o cargo de Soldado. O Ministério P blico especial manifestou-se pelo registro da nomea o, com base nas informa es da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda C mara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomea o, nos termos da Resolu o.

- Processo Nº07132/2006-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando José Rodrigues Alves Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07142/2006-7. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando José Roberto Lopes da Silva Filho para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07181/2006-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Policia Militar do Ceará nomeando José Tadeu Ferreira Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07191/2006-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Policia Militar do Ceará nomeando Joel de Castro Henrique para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07233/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando José Francisco Oliveira Nascimento para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07287/2006-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Robson Renan Sampaio Costa para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07298/2006-3. Relatora: Conselheira Soraya Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Robério Alves Costa para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.
- Processo N°07311/2006-4. Relatora: Conselheira Soraya Victor. Ata

- Processo N°07315/2006-1, Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Reginaldo Moreira de Santiago para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07315/2006-1, Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ata

da Polícia Militar do Ceará nomeando Orlando de Lima Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmera, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

da Polícia Militar do Ceará nomeando Valbério Sombra Régis para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçào, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçào, nos termos da Resoluçào.

da Polícia Militar do Ceará nomeando Virgílio Maia Câmara para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por

unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05683/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Victor Raphael Leite Gomes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05688/2006-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Bertônio Eduardo Meireles Severino para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05690/2006-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Benivon Carvalho Domingos para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05721/2006-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando José Ronaldo Portela para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05753/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Wagner Cruz de Sousa para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°05780/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando César Gouveia do Nascimento para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05786/2006-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Cilas Mourão Melo para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.
- Processo Nº05802/2006-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Cicero Luis Sergian Vasconcelos Albuquerque para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05831/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Mateus de Araujo Melo para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05836/2006-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Martraniano de Paulo Martins Ribeiro para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmera, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05848/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Márcio Greick Souza para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.
- Processo Nº05871/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato

da Polícia Militar do Ceará nomeando Marcelo Freire de Carvalho para

o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05875/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Marcílio Oliveira Quixadá para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05883/2006-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Márcio Ferreira de Matos para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05889/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Cícero Benjamim Gonçalves para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05893/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Cícero Alves de Santana para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05932/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Igor dos Santos Lopes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05943/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Rogério da Silva Moraes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05955/2006-5. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Paulo de Almeida Gomes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05985/2006-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Astrogildo de Souza Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05990/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Wilton Almeida Bezerra para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05998/2006-1. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Guilme Silva de Sousa para o cargo de Soldado. O Ministério Públco especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05999/2006-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Elizeu Moura Lemos para o cargo de Soldado. O Ministério Públco especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria,



por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06928/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Themístocles Almeida de Araújo para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06934/2006-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Tito Lívio Monteiro Diniz para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06965/2006-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Luiz Carlos Dunda Gomes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06968/2006-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Leivania Moreira Alves para o cargo de Soldado. O Ministério Públco especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06976/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Policia Militar do Ceará nomeando Lúcio Rodrigues Leite para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07002/2006-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Carlos Muniz Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Públco especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°0/006/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Everaldo Barros do Prado para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07014/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Adriano Gonçalves Bezerra para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07015/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Atos da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio César Araújo dos Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N° 07018/2006-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Até da Policia Militar do Ceará nomeando Ricardo do Rêgo Feitosa Gomes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N° 07050/2006-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Robson Levi de Sousa Goes para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07052/2006-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Kleverton de Sousa Moraes para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07058/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Daniel Castro Souza para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmera, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07091/2006-5. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio César da Silva Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07093/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Gilfarles Marinho de Freitas para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07122/2006-1. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando André Luiz Soares Pires para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07137/2006-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando José Francisco da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº 07146/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando Jerônimo Sousa de Freitas para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07156/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ata da Polícia Militar do Ceará nomeando José Marques Rebouças para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07158/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Júlio Alberto Goiana Costa para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°0162/2006-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Edilberto Nogueira Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°07166/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Silvanito dos Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°0/188/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbo. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Maurício da Silva Júnior para

o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07197/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Juarez Fontenele Pessoa Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07214/2006-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando José Gladiston Silva de Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07232/2006-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando José Rodrigues Filho para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07248/2006-1. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Josimar Inácio Alves para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07269/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Jorge Luis Sousa Costa para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07290/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Rocksandro de Sá Ribeiro para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07297/2006-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Ronaldo Moreira Barros para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº07322/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Otto Billian Guimarães Evangelista para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05805/2006-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Marcelon Bernardo de Almeida Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05809/2006-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Márcio Régio dos Santos Lopes para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05847/2006-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Moízés Januário do Nascimento para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05879/2006-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Marcos Bezerra Teixeira para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05892/2006-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Cícero Alves Pinheiro para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05951/2006-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Paulo Roberto Girão Nobre para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05960/2006-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Paulo Sirley Bezerra Rodrigues para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº05963/2006-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Francisco José Gonçalves do Nascimento para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06042/2006-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Edilberto Rodrigues Soares para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06655/2006-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Antônio Cleuton Silva dos Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06742/2006-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Sandro Alves Moreira para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06777/2006-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Francisco Adalberto da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06783/2006-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Eremilton Rodrigues de Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06805/2006-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Francisco Lincoln Andrade de Holanda para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeaçao, nos termos da Resoluçao.

- Processo Nº06812/2006-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Policia Militar do Ceará nomeando Herbet Hélio Ferreira Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Pùblico especial manifestou-se pelo registro da nomeaçao, com base nas informaçoes da Inspetoria, adotando

como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06846/2006-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Harcheaul Vasconcelos Gomes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06921/2006-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Agildo de Souza para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06941/2006-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Leonardo Bezerra Tavares para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06995/2006-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Wilson Farias da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07025/2006-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Cleiton Menezes da Costa para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07101/2006-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Luiz José de Lima Neto para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07111/2006-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Genilson de Sousa Oliveira para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07164/2006-6. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José de Souza Meneses para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07172/2006-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Júlio César Rocha do Nascimento para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07203/2006-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Lúcio da Cruz Souza para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07204/2006-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Jorge Marlio Ferreira Mendonça para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07251/2006-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da

Polícia Militar do Ceará nomeando José Lidomar Vieira da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07252/2006-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Arlindo Rodrigues Júnior para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07282/2006-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Roberto Gomes Silveira para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07285/2006-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Raimundo Nonato Costa Ferreira para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07286/2006-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Roberto César Nascimento Lino para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02320/2009-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Iracema Moreira de Oliveira, Assistente de Administração ADO-29. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor - Relatora. Relator designado Auditor Itacir Todero.

- Processo Nº05980/2008-7. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Monalisa Lopes Vieira para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00922/2008-1. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Hithe Pinheiro Celedonio para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00956/2008-7. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Tarcísio Ferreira da Silva Filho para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01371/2008-6. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Clóvis Eduardo Soares Moraes para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01394/2008-7. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Aurivan Soares de Lima para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01576/2008-2. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Emanoel Ferreira dos Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo

registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01577/2008-4. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando João Vicente Lima Jesus para o cargo de Soldado. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01614/2008-6. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Haroldo Braga Evangelista Filho para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01669/2008-9. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Antônio Flaviano Araújo para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07912/2009-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Luiza Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00474/2010-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Francineide Moura Feitosa, Professora Pleno I, Ref. 13. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00035/2009-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria do Carmo da Silva Pereira e outros. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02355/2008-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Lusia Mendes. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07691/2009-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Arides Fernandes Campos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04037/2009-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Geovana de Lima Cavalcante Mota para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref. 16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04578/2009-6. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nomeando Claudio Moreira Vinagre para o cargo de Analista de Controle Externo, Auditoria de Tecnologia da Informação Ref.1. Declarou-se impedido o Conselheiro Pedro Timbó. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04579/2009-8. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nomeando Carlos Alberto de Miranda Nascimento para o cargo Analista de Controle Externo, Auditoria Governamental Ref.1. Declarou-se impedido o Conselheiro Pedro Timbó. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04582/2009-8. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nomeando Henrique Bezerra Cardoso para o cargo de Analista de Controle Externo, Auditoria Governamental Ref.1. Declarou-se impedido o Conselheiro Pedro Timbó. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da

nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04575/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nomeando Julianna Schimmelpfeng Pamplona de Moura para o cargo de Analista de Controle Externo, Auditoria Governamental Ref.1. Declarou-se impedido o Conselheiro Pedro Timbó. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02598/1994-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Emilia de Barros Pacheco para o cargo de Professora Pleno, Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07669/2009-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão revendo a pensão mensal de Raquel Brito de Queiroz e outros. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato revisor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00093/2010-6. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão revendo a pensão mensal de Maria Iracema Justino. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato revisor, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº07526/2009-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Zélia Maria da Silva, Atendente Dental Ref.14. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06779/2009-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Margarida Maria Calou de Araujo The, Médica Classe II, SES-14. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02127/2008-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Paulo Sélio Pinheiro de Souza para o cargo de Soldado. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01795/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Cleyde Maria Carlos da Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02356/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Silvana Martins Vieira para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05431/2008-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a José de Freitas Rosemblit, Cirurgião Dentista, Classe IV, Ref. 17. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 3.3.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo Nº02030/2008-7. Relator: Auditor Paulo César. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Jorge Montenei Lemos da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando

como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°01638/2004-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Onélia de Araujo e Silva, Professora Iniciante I, Ref.5. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°03949/2004-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Eliete Pinto de Negreiros, Professora de Ensino Técnico Especializado Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°04556/2009-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Margarida Sousa Feitosa, Professora Especializada Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°04560/2009-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Lúcia de Fátima Bezerra, Professora Especializada Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°04604/2009-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Edenilia Braga de Carvalho Oliveira, Professora Especializada Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°04605/2009-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Auxiliadora Melo Justo, Professora Especializada Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°07577/2009-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria José do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-09. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

- Processo N°07784/2009-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Rivanilda Pereira Sedrim, Professora Especializada Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07898/2009-6. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Neli Pereira Valente, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.12. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07901/2009-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria das Graças Lima, Professora Iniciante I, Ref.2. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°00443/2006-8. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Sampaio Sá Neves da Luz. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando

como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°01631/2009-2. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Pedro Benedito dos Santos. O Auditor Paulo César apresentou proposta de voto pelo registro do ato, sendo acompanhado pelo Conselheiro Pedro Timbó e pelo Auditor Itacir Todero. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo N°06757/2009-5. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Hugues Pessoa Amorim Filho. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°00482/2008-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisca Liduina do Nascimento Lima. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°06531/2009-1. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria José Lima Temóteo. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°06598/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Lúcia Lopes de Oliveira. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O Auditor Paulo César apresentou proposta de voto pelo registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo N°07299/2009-6. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Zuleide Leite de Lima e outro. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°06761/2009-7. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Josefa Maria Bezerra. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°06626/2009-1. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Daniel Oliveira de Almeida. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°03102/2008-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Elizabete Costa Marinho. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.

- Processo N°01820/2009-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Presidente da Fundação Universidade Regional do Cariri concedendo aposentadoria a Luiz Gomes de Moraes, Vigia, Ref. 14. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07056/2009-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Infraestrutura concedendo aposentadoria a Francisco Agripino Silveira, Motorista Ref. 21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°06624/2009-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Maria do Socorro Andrade Sampaio, Socióloga Ref.26. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06774/2009-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Presidente da Fundação de Teleducação do Estado do Ceará concedendo aposentadoria a Francisco Marcílio Barbosa Brasil, Agente de Administração Ref.26. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O Auditor Itacir Todero votou pelo registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº06667/1994-2. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do então Secretário da Administração concedendo aposentadoria a Carmelita Moreira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-05. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº05399/2009-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará concedendo aposentadoria a Ozani Farias Monteiro, Professora Assistente Ref.F. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03130/2008-5. Relator: Auditor Paulo César. Prestação de Contas Anual do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará, exercício 2007. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a citada Prestação de Contas, dando-se quitação plena aos responsáveis, à época, comunicando-lhes do teor da deliberação, com posterior arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº07466/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Representação da 8ª Inspetoria de Controle Externo, com repercussão na área da Superintendência da Polícia Civil do Ceará, acerca de possíveis irregularidades no controle contábil de bens móveis. A Segunda Câmara, por unanimidade de voto, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da deliberação ao interessado, na forma proposta pelo Auditor, nos termos do Resolução.

- Processo Nº01579/1996-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Prestação de Contas Anual da extinta Fundação da Ação Social, exercício 1995. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, considerou iliquidável a citada Prestação de Contas, determinando o seu trancamento, de acordo com os arts.19 e 20 da Lei nº12.509/95, fazendo-se a devida publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com o posterior o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor do decisório aos responsáveis, à época. Determinou, ainda, que o titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social cumpra o disposto na Lei nº8.158/1991 e legislação correlata, relativamente a guarda e conservação dos seus arquivos, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº03505/2008-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Prestação de Contas Anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, exercício 2007. A Segunda Câmara, por unanimidade de voto, julgou regular a citada Prestação de Contas, dando-se quitação plena ao responsável, à época, comunicando-lhe do teor da deliberação, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº01033/2000-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Prestação de Contas Anual da extinta Secretaria de Administração, exercício 1999. Declarou-se impedida a Conselheira Soraia Victor. Assumiu a Presidência o Conselheiro Pedro Timbó. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Prestação de Contas, dando-se quitação aos responsáveis, à época, fazendo-lhes a devida comunicação do teor da deliberação. Determinou, ainda, que o titular da Secretaria do Planejamento e Gestão adote as recomendações suscitadas no item "2" do relatório às fls. 502/503, com o posterior o arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

- Reassumiu a Presidência a Conselheira Soraia Victor.

- Processo Nº07729/2009-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Representação do Ministério Público especial junto a este Tribunal, no âmbito da Secretaria da Saúde, referente à contratação da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, para levantamento de dados que permitam uma análise da situação da assistência em câncer no Estado do Ceará e em outros serviços congêneres, mediante inexigibilidade de licitação. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da deliberação aos interessados, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07697/2009-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Fátima Oliveira Lacerda. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07707/2009-6. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Antônio Nilson de Carvalho Rego. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07728/2009-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisca Maria de Jesus Muniz. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. Em seguida, O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04007/2007-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Araci de Carvalho. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 3.3.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04123/1995-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Superintendente do então Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes concedendo aposentadoria a Francisco Vicente da Silva, Mecânico de Máquinas e Veículos ADO-24. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo Nº03049/2009-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Vera Regina Soares de Alencastro, Assistente de Administração ADO-35. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo Nº02527/2009-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Maria Bernarda Ferreira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo Nº03246/2009-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará concedendo aposentadoria a Maria Uzanira Santiago, Analista Judiciário Adjunto AJ-38. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 3.3.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo Nº04620/1994-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Sílvia Maria Barreto Dias Gomes, Professora Especializada Ref. 21. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01485/1996-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Prestação de Contas Anual do Fundo Especial da Polícia Militar do Ceará, exercício 1995. A Conselheira Soraia Victor apresentou o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010, e, na oportunidade, solicitou o deslocamento do feito ao Plenário, com fundamento no Regimento Interno, o que foi unanimemente deferido pela Segunda Câmara.

- Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, encerrou a sessão às 16 horas e 50 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto

SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Aprovada.

Sessão de 31/3/2010.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e o INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB). Objeto: Alterar o §2º da Cláusula Sexta do Convênio

**original.** Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio aditado. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2010. Signatários: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto, Presidente do TCE/CE e Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, Presidente do IRB.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO CONVÊNIO

Convenentes: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira nº1047, Centro, Fortaleza/CE, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO CEARÁ, MANTENEDORA DA FACULDADE LOURENÇO FILHO (FLF)**, CNPJ nº07.603.190/0001-80, situada na Rua Barão do Rio Branco nº2101, Centro, Fortaleza/CE. Objeto: **Concessão de estágio não obrigatório** a estudantes de nível superior, comprovadamente matrículados nos cursos indicados nas Resoluções nº3367/06 e 007/08, deste Tribunal, e que hajam cursado no mínimo cinquenta por cento e no máximo oitenta por cento dos créditos do respectivo curso. Fundamentação Legal: Lei Federal nº11.788, de 25/09/2008, e o estabelecido na Resolução nº0038, de 19/01/2005, alterada pelas Resoluções nº2492, de 29/08/2006, e nº3367, de 05/12/2006 e Resolução Administrativa nº007, de 18/11/2008, todas do TCE/CE. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04/03/2010 até 03/03/2012. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 04/03/2010. Signatários: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto, Presidente do TCE/CE, e Roberta Filgueiras Lima Barbosa – Diretora Acadêmica da FLF.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°01134/2010-0. OBJETO: **Renovação da assinatura anual do “Diário da Justiça Estadual”.** JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se pela necessidade dos trabalhos desenvolvidos neste Tribunal. VALOR TOTAL: R\$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.01.122.400.20315.01.33903900.00.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XVI, do Art.24 e art.26 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FERMOJU)**, inscrito no CNPJ sob o nº41.655.846/0001-47. RATIFICAÇÃO: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto - Presidente do TCE/CE. DATA: 29.03.2009.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°01009/2010-7-TC. OBJETO: **Licenciamento do ano de 2010 dos veículos** pertencentes a este Tribunal. JUSTIFICATIVA: Exigência legal de pagamento anual do licenciamento obrigatório. VALOR TOTAL: R\$892,86 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.01.122.400.20315.01.31903900.00.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25 e art.26, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE**, inscrito no CNPJ sob o Nº07.135.668/0001-95. RATIFICAÇÃO: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto – Presidente do TCE/CE. DATA: 18/03/2010.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°01133/2010-8-TC. OBJETO: **Renovação de 11 (onze) assinaturas anuais do jornal “O Povo”.** JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se pela necessidade dos trabalhos desenvolvidos neste Tribunal. VALOR TOTAL: R\$5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.01.122.400.20315.01.33903900.00.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art.25 e art.26 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº06.913.315/0001-06. RATIFICAÇÃO: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto – Presidente do TCE/CE. DATA: 29/03/2010.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°0446/2010 PROCESSO N°01876/2007-7

Considerando que versam os presentes autos sobre a Representação Inicial formulada pela 8ª Inspetoria de Controle Externo, por meio do Certificado nº0015/2007 sobre o controle contábil dos bens móveis e imóveis do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, com posição em 31 de dezembro de 2006; Considerando que a análise contábil foi desenvolvida por auditoria realizada nas movimentações patrimoniais ocorridas nas contas “Almoxarifados – Material Permanente” e “Bens Imóveis” que apresentaram, respectivamente, os valores de R\$1.517.750,21 e

R\$39.262.126,53, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC (fls. 03/08); Considerando que, conforme entendimento da Inspetoria competente, “[...] os citados valores não deveriam permanecer contabilizados no FUNDES, uma vez que o fundo especial não é detentor de patrimônio, sendo necessário suas devidas reversões ao patrimônio da Secretaria da Saúde – SESA.”; Considerando que o retrocitado Certificado alude que os registros incorretos comprometem as informações relativas à situação econômico-financeira da Administração espelhada no Balanço Geral do Estado, ressaltando a observância ao previsto no art.85 da Lei 4.320/1964, no intuito de regularizar as informações dos demonstrativos contidos no art.101 da mesma Lei e no art.172 da Lei nº9.809/1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará); Considerando que em seu derradeiro Certificado (de nº0082/2008, fls. 107/108), após a análise dos esclarecimentos prestados pelos expoentes, a Inspetoria competente sugeriu o arquivamento do feito; Considerando que os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer nº1.153/2009-MP-TCE/CE (fls. 185), da lavra do Procurador Rhoden Botelho de Queiroz, corroborou o entendimento da 8ª ICE de arquivamento do feito, após expedida a recomendação proposta; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento da presente representação, com a comunicação aos interessados. Determina ainda que seja recomendada à SESA, na pessoa do seu atual Titular, que providencie “...quando da ocorrência dos fatos patrimoniais em tela, seus devidos registros contábeis, uma vez que o FUNDES não é detentor de patrimônio, sendo necessário suas devidas reversões à SESA, em observância ao Princípio da Oportunidade, expresso nas Resoluções 750/93 e 1.111/2007 do Conselho Federal de Contabilidade, de forma a resguardar a veracidade dos demonstrativos contábeis contidos no Art.101 da Lei 4.320/64 e, também, no Art.172 da Lei 9.809/73.”, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo e o Auditor Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 03 de março de 2010.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE E RELATORA

Fui presente:

Rhoden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°0447/2010 PROCESSO N°00479/2008-0

Considerando que versa o presente feito sobre Representação do Ministério Público de Contas, junto a este Tribunal, que, no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, questiona a legalidade da dispensa de licitação, documento nº07/2007, destinada a contratação do IEPRO para promover o Curso de Agentes Penitenciários da SEJUS; Considerando que alude a Inspetoria competente no Certificado preliminar de nº0020/2008, de fls. 01/02, que a análise isolada do Extrato de Dispensa de Licitação precitado, envolvendo o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE e a SEJUS, não permitiu a este órgão técnico concluir se o mesmo atendeu aos requisitos necessários à contratação por dispensa de licitação, motivo pelo qual eleva o feito à consideração superior, sugerindo, conhecida a presente representação, que seja assinado prazo ao Secretário da Justiça e Cidadania - SEJUS, Dr. Marcos César Cals de Oliveira, para que envie a esta Corte de Contas os documentos que respaldaram a mencionada contratação; Considerando que, após analisar os esclarecimentos prestados sobre a matéria por força do despacho da Relatora às fls. 07, a 7ª Inspetoria de Controle Externo elaborou o Certificado nº0049/2008, fls. 33/39, certificando que a contratação direta impugnada teve curso no âmbito da FUNECE e não da SEJUS, e que o contrato impugnado foi oriundo de convênio formalizado entre a mencionada fundação estadual e a SEJUS, propondo ao final a prestação de esclarecimentos, uma vez que seu objeto configura o de contrato administrativo; Considerando que, prestados os esclarecimentos – fls. 120 e docs. às fls. 61/116 e 121/164, o órgão instrutivo lavrou o Certificado de nº0087/2008, de fls. 168/173, concluindo ao final que “... o Convênio nº029/2007, celebrado entre a SEJUS e a FUNECE, não se revestiu de forma regular, conforme analisado na instrução processual e, no ensejo, eleva os presentes autos à consideração superior, sugerindo que seja aplicada multa ao Secretário de Justiça e Cidadania, DR MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, nos termos do art.62, III, da Lei 12.509/95.”; Considerando que, por força do despacho de fls. 174, o Ministério Público de Contas manifestou-se nos autos através do Parecer nº00890/2009-MP-TCE/CE, fls. 175/180, da lavra do Procurador Rhoden Botelho de Queiroz, opinando na sua

parte conclusiva o seguinte: Em vista do exposto, com base nos certificados da 7ª Inspetoria e nas considerações acima expostas, sou pelo recebimento da presente representação, pois preenchidas as condições necessárias ao seu processamento, e posiciono-me pela adoção das seguintes medidas: 1) determinação à SEJUS para que promova a devida fiscalização dos convênios firmados pela Secretaria; 2) averiguação pela 7ª ICE da economicidade (compatibilidade com os preços de mercado) da contratação objeto do Convênio nº029/2007; 2.1) em sendo verificada a ocorrência de dano ao erário, opino pela conversão do presente feito em Tomada de Contas Especial (art.8º, LOTCE), devendo a 7ª Inspetoria identificar os responsáveis, individualizar suas condutas e apontar suas culpabilidades, além de citar os responsáveis para, com fulcro no art.15, §2º, da LOTCE, recolherem solidariamente o quantum devido aos cofres públicos ou apresentarem defesa; 2.2) caso não tenha havido dano ao erário, sugiro: 2.2.1) a notificação do Magnífico Reitor da FUNECE, Sr. Francisco de Assis Moura Araripe, para se manifestar sobre os pontos abordados neste parecer e no Certificado nº0087/2008; 2.2.2) a aplicação da multa insculpida no art.62, III, LOTCE, ao Secretário de Justiça, Sr. Marcos César Cals de Oliveira. Por fim, solicito o retorno dos presentes autos a este MP de Contas, no momento oportuno. Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, receber a presente representação, e no mérito, por igual votação, determinar no sentido de que seja acolhida a propositura do Ministério Público de Contas no Parecer nº00890/2009-MP-TCE/CE, encaminhando os autos à 7ª Inspetoria de Controle Externo para a adoção das medidas ali expressas, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo e o Auditor Itacir Toder. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 03 de março de 2010.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE E RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°0590/2010

PROCESSO: 00471/2008-5. DATA: 08/03/2010. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Ofício nº098/08, datado de 18.02.2008, lavrado pelo Dr. Ricardo Magalhães de Mendonça, Procurador da República, solicitando a esta Corte de Contas informações acerca das prestações de contas referentes aos recursos repassados pelo Ministério da Saúde a Postos de Saúde do Município de Viçosa do Ceará, neste estado, mantidos pelo Estado do Ceará, no período de 1993 a 1997, e, se for o caso, o encaminhamento do respectivo relatório; CONSIDERANDO que a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através do Certificado nº016/2008, analisou os elementos constituidores dos presentes autos, oportunidade em que observou o seguinte: 01) Cabe informar, inicialmente, que as prestações de contas dos convênios firmados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará são partes componentes da Prestação de Contas Anual que aquela Secretaria é obrigada a apresentar para julgamento deste Tribunal de Contas; 02) Ademais, o exame das prestações de contas dos mencionados convênios é procedido mediante a análise das peças processuais, cuja verificação de veracidade é efetuada pela equipe de auditoria, na inspeção in loco dos documentos arquivados nos diversos setores daquela Secretaria, conforme procedimento estabelecido no Manual de Instrução de Processos de Prestação de Contas Anual; 03) Desta forma, é possível concluir que existem duas possibilidades das informações ora solicitadas serem encontradas: nas peças que compõem o processo de Prestação de Contas Anual e durante a inspeção in loco nos documentos arquivados naquela Secretaria; 04) Ocorre que todos os processos de Prestações de Contas Anuais, incluindo-se os da Secretaria da Saúde do Estado, são organizados e encaminhados para julgamento deste Tribunal de Contas, nos termos dos arts.9º e 55 da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará), apresentando as demonstrações das despesas de forma consolidada, com base na Lei nº4320/64 e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional. Dessa forma, pela documentação que compõe os processos, não há como individualizar qualquer despesa, no que impossibilita encontrar as informações ora solicitadas; 05) Resta, portanto, serem encontradas as informações requeridas na documentação por ocasião da inspeção. Entretanto, a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da inspeção in loco tem por base triagem de fatos e atos administrativos eleitos previamente como relevantes, conforme Manual de Auditoria. Nesse passo, diante da relevância e da magnitude dos orçamentos, as despesas a serem auditadas são selecionadas mediante

amostragem, observando-se as recomendações das Normas de... Auditoria da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); 06) Ocorre que as amostras selecionadas nos exercícios de 1993 a 1997 não contemplaram as despesas dos convênios firmados pela Secretaria da Saúde com os Postos de Saúde do Município de Viçosa do Ceará, razão pela qual não há possibilidade de encontrar tais informações nos Relatórios de Auditoria dos respectivos processos de prestação de contas anuais; 07) Em assim sendo, cumpre informar que esta Corte de Contas não dispõe das informações acerca das prestações de contas referentes aos recursos repassados pelo Ministério da Saúde a Postos de Saúde do Município de Viçosa do Ceará, mantidos pelo Estado do Ceará, no período de 1993 a 1997, para serem encaminhadas ao Ministério Público Federal, estando ainda esta Corte de Contas à disposição para prestar quaisquer outras informações que aquela Procuradoria julgar necessárias; CONSIDERANDO que, no que pese os argumentos da 2ª ICE, a Segunda Câmara desta egrégia Corte de Contas, por meio da Resolução nº0577/2008, determinou, por unanimidade de votos, a notificação do Titular da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, fossem fornecidos, através dos competentes documentos comprobatórios, os dados solicitados pelo d. membro da Procuradoria da República, com posterior reexame da matéria por parte da 2ª ICE e consequente envio do resultado apurado ao mencionado Procurador; dando ciência dessa decisão ao Solicitante; CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisum retrocitado, o Dr. João Ananias Vasconcelos Neto encaminhou vários documentos dispendo sobre a espécie; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar a matéria, a Inspetoria competente observou que os dados encaminhados a este Tribunal não atenderam à solicitação do Dr. Ricardo Magalhães de Mendonça, Procurador da República, motivo pelo qual o Auditor Paulo César, que se encontrava substituindo este Conselheiro, determinou, através do Despacho Singular datado de 26.06.2008, outra notificação ao Titular da SESA, a fim de que decisão anterior fosse integralmente cumprida; CONSIDERANDO que, por mais duas vezes, o Sr. Secretário da Saúde foi notificado, por meio de Despacho Singular do Relator do Feito, objetivando encaminhar novos documentos a este Tribunal, de modo que a solicitação do supra mencionado Procurador fosse plenamente atendida; CONSIDERANDO que, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, em seu Certificado nº038/2009, observou, dentre outros tópicos, que somente parte da documentação suscitada pelo solicitante encontra-se acostada no bojo dos autos, motivo pelo qual torna-se "inviável a sua análise, dando-se, portanto, prosseguimento à instrução do processo, sem a sua realização"; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspetoria competente concluiu: "Isto posto, a 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que a audiência do responsável resultou em razões de justificativas suficientes para dirimir as dúvidas suscitadas, e, no ensejo, eleva o feito à consideração superior do Colendo Corpo Julgador, sugerindo que seja encaminhado cópia do presente processo ao Procurador da República do Município de Sobral, Dr. Ricardo Magalhães de Mendonça, em atendimento ao Ofício nº98/08 de 18.02.08, fl. 01, reiterado pelo de nº688/09, de 16.07.09, fl. 392, bem como que seja determinado o arquivamento dos presentes autos" SIC; CONSIDERANDO que, em data de 27.10.2009, o auditor Itacir Toder, que se encontrava substituindo este Conselheiro, encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador Geral do Ministério Público de Contas, examinou os elementos constituidores dos presentes autos e, ao final, concluiu: "Destarte, com base nas considerações acima expostas, opino no sentido de que: a) esta Corte de Contas remeta imediatamente cópia dos autos ao Sr. Ricardo Magalhães de Mendonça, Procurador da República, sem prejuízo de envio das informações relativas as prestações de contas dos anos de 1993 a 1996 em momento posterior; b) determine-se ao Sr. João Ananias Vasconcelos Neto, Secretário de Saúde do Ceará, que encaminhe a este Tribunal as prestações de contas dos recursos geridos pelo 12º Departamento Regional de Saúde no Município de Viçosa do Ceará nos exercícios de 1993 a 1996" SIC; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, sobretudo no Parecer retrocitado; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, encaminhar cópia integral deste processado ao Dr. Ricardo Magalhães de Mendonça, Procurador da República, bem como, consoante sugeriu o d. Representante do Parquet Especial, determinar que o atual Secretário da Saúde do Estado do Ceará seja novamente notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a responsabilidade de seu cargo, remeter a esta egrégia Corte de Contas as prestações de contas dos recursos geridos pelo 12º Departamento Regional de Saúde no Município de Viçosa do Ceará nos exercícios de 1993 a 1996, de modo a complementar os dados solicitados

pelo referido Procurador. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Valdomiro Távora (Presidente) e Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 08 de março de 2010.

Conselheiro Valdomiro Távora  
PRESIDENTE:  
Conselheiro Alexandre Figueiredo  
RELATOR:

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°0649/2010

PROCESSO: 03451/2007-7 VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que o presente feito versa sobre o Ofício n°0626/2007/GP (fl. 01), datado de 14 de setembro de 2007, do Sr. Francisco José Coelho Teixeira, Diretor-Presidente da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, solicitando a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito da própria Sociedade de Economia Mista, em face de supostas irregularidades no pagamento de verbas rescisórias aos ocupantes de cargos comissionados, durante a gestão de 2003 a 2006; CONSIDERANDO que a 3ª Inspetoria de Controle Externo, por meio da Informação n°054/2009 (fls. 169/170), após análise do presente feito, concluiu que: “Diante do exposto, e tendo em vista que deu entrada no Serviço de Atendimento e Protocolo desta Corte o Processo n°01977/2009-5, em 06/04/2009, que trata de Tomada de Contas Especial da Companhia dos Recursos Hídricos – COGERH, sobre pagamento de verbas rescisórias aos ocupantes de cargos comissionados, conforme SAP, à fl. 168, esta Inspetoria entende que não há mais motivo para a tramitação do presente processo, e no ensejo, submete o feito à consideração superior, sugerindo o seu arquivamento.”; CONSIDERANDO que instado a se pronunciar sobre o presente feito, o Ministério Público Especial, através do Parecer n°1152/2009/MP-TCE/CE, manifestou-se nos seguintes termos: “Em vista do exposto, com fundamento nos argumentos trazidos pelo órgão instrutivo, encampo a sugestão proposta pela 3ª Inspetoria, às fls. 170, e proponho o arquivamento do feito.” RESOLVE O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos autos, dando-se ciência ao interessado da decisão desta Corte de Contas. Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo. Participaram também da votação os Exmos. Conselheiros Pedro Timbó e Soraia Victor e os Auditores convocados Itacir Todero e Edilberto Pontes. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE:  
Conselheiro Valdomiro Távora  
RELATOR:

Fui presente:

Gleydson Alexandre  
PROCURADOR DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°0651/2010

PROCESSO N°03091/2003-8 VISTOS, ETC... CONSIDERANDO debruçar-se, este processo, sobre Declaração, subscrita pelo então Governador do Estado do Ceará, V. Exª. Lúcio Gonçalo Alcântara, e pelo então Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, V. Exª. Paulo Rubens Fontenelle Albuquerque, datada de 20/06/2003, cientificando este Pretório de Contas a respeito de solicitação, por parte do Estado do Ceará, de autorização ao Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil para figurar como garantidor da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE em empréstimo de R\$287.000.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões de reais) celebrado pela dita sociedade de economia mista com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para custeio do Programa SANEAR II; CONSIDERANDO sugerir, a 4ª Inspetoria de Controle Externo desta Corte de Contas, na Informação n°0001/2010, o arquivamento dos autos respectivos, porquanto o ponderável decurso temporal escoado desde a protocolização da epigrafada Declaração neste Tribunal de Contas até a data hodierna subverte toda razão pragmática de prossecução da tramitação deste processo; CONSIDERANDO substituir, o Auditor Itacir Todero, atendendo à convocação constante do Ato da Presidência n°02/2010, editado com supedâneo nos arts.22, I, a, e 121 do Regimento Interno deste Pretório de Contas, o aposentado Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota na relatoria dos presentes autos desde 18/02/2010; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos autos respectivos. Presentes à

Sessão o Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, o Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo e o Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
Presidente  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
Relator

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°0652/2010

PROCESSO N°01503/2002-0 VISTOS, ETC... CONSIDERANDO debruçar-se, este processo, sobre Declaração, subscrita pelo então Governador em exercício do Estado do Ceará, V. Exª. Benedito Clayton Veras Alcântara, e pelo então Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, V. Exª. Ednilton Gomes de Soárez, datada de 19/04/2002, cientificando este Pretório de Contas a respeito de solicitação, por parte do Estado do Ceará, de autorização ao Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil para contratar empréstimo de DM 17.000.000,00 (dezessete milhões de marco alemão), correspondentes a R\$18.384.964,50 (dezento milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), junto ao Banco Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KFW; CONSIDERANDO sugerir, a 4ª Inspetoria de Controle Externo desta Corte de Contas, na Informação n°0005/2010, o arquivamento dos autos respectivos, porquanto o ponderável decurso temporal escoado desde a protocolização da epigrafada Declaração neste Tribunal de Contas até a data hodierna subverte toda razão pragmática de prossecução da tramitação deste processo; CONSIDERANDO substituir, o Auditor Itacir Todero, atendendo à convocação constante do Ato da Presidência n°02/2010, editado com supedâneo nos arts.22, I, a, e 121 do Regimento Interno deste Pretório de Contas, o aposentado Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota na relatoria dos presentes autos desde 19/02/2010; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, tendo se abstido de votar a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor por motivo de suspeição, determinar o arquivamento dos autos respectivos. Presentes à Sessão o Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, o Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo e o Conselheiro Substituto Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Itacir Todero  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°0653/2010

PROCESSO: 1.735/2007-0

DATA: 09/03/2010 VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe a Denúncia formulada pela Sra. Isaura Rodrigues de Araújo, servidora pública estadual, informando que foi aposentada do quadro de servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará sem jamais haver requerido a sua inativação; CONSIDERANDO que, a rigor, a denunciante informa, dentre outros tópicos, o seguinte: 01) Ingressou nos quadros do serviço público estadual em 1982; 02) Ao se dirigir, em agosto de 2006, ao setor de pessoal da Secretaria de Administração do Estado do Ceará, para reclamar do atraso de seus vales-transporte, foi surpreendida com a informação de que já estava aposentada; tendo sido fornecida a cópia de um requerimento de aposentadoria (fl. 03); 03) Ocorre, entretanto, que jamais assinou esse requerimento, referente ao pedido de sua aposentadoria; 04) Ressalta que, na mesma época da interposição do referido requerimento (solicitando a sua aposentadoria), houve um problema de falsificação de sua assinatura, objetivando uma solicitação de financiamento (fl. 04). Naquela oportunidade, a servidora pública estadual Agostinha Castelo Melo, residente na Rua Manoel Moreira, n°1261, Cidade dos Funcionários, Fortaleza – CE, utilizou o nome da denunciante para fazer dois empréstimos através dos Bancos GFT e DAYCOVAL, consoante anunciado do Boletim de Ocorrência (fl. 08); 05) Ao final, a denunciante requer que este Tribunal “revogue a

sua aposentadoria, uma vez que foi concedida irregularmente, determinando seu retorno de imediato ao quadro de pessoal da ativa” SIC; CONSIDERANDO que o processo em epígrafe foi encaminhado à Secretaria Geral, para instrução da espécie; CONSIDERANDO que a 2<sup>a</sup> ICE, em seu Certificado n°0033/2007, analisou os elementos constituidores dos presentes autos, oportunidade em que observou: 01) Examinando o Feito, é possível constatar que a matéria em análise trata-se de uma denúncia prevista no art.56 da Lei n°12.509/95 e que está adequada aos requisitos de admissibilidade previstos no art.57 do citado diploma legal; 02) No intuito de agilizar a instrução do processo e de averiguar a procedência dos fatos relatados na presente Denúncia, foi empreendida diligência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde; tendo sido possível conferir o Ato de Aposentadoria da denunciante (fl. 13), bem como tendo sido informado que a mesma tem problemas de memória; 03) Cabe ressaltar que na documentação de identificação da denunciante anexada aos autos, constituidora das fls. 04/11, consta seu nome como sendo Isaura Rodrigues de Araújo, enquanto que no requerimento e no ato de aposentadoria (fls. 03 e 13, respectivamente) consta Isaura de Araújo Nascimento. Sobre esse fato, foi informado que o nome Isaura de Araújo Nascimento é o nome de casada da denunciante, não tendo sido apresentado qualquer documento que comprovasse a mudança de nome; 04) Valendo-se dos fatos constatados, faz-se necessário ouvir a Secretaria da Saúde, a fim de que se possa dirimir dúvidas quanto à autenticidade do requerimento de aposentadoria da denunciante; 05) Quanto à revogação da aposentadoria requerida pela signatária, cabe esclarecer que essa atribuição exorbita as competências atribuídas constitucionalmente a este Tribunal, para sua missão de Órgão de Controle Externo. Cabe tão-somente a este Órgão Fiscalizador apreciar, para fins de registro, a legalidade do ato concessório de aposentadoria, nos termos do inciso V, do art.º, da Lei n°12.509/95; 06) Por fim, cabe informar que a legalidade do ato de aposentadoria da denunciante ainda não foi apreciado por esta Corte de Contas, uma vez que, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Processo – SAP (fl. 14), o processo de aposentadoria da requerente ainda não deu entrada neste Tribunal; CONSIDERANDO que, com base no art.15 do Regimento Interno deste Tribunal, este Relator determinou, através de Despacho Singular datado de 01.08.2007, a notificação do Secretário da Saúde, Dr. João Ananias Vasconcelos Neto, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, emitisse pronunciamento acerca dos questionamentos suscitados no bojo dos autos; CONSIDERANDO que, em virtude do não atendimento à diligência retrocitada, este Relator determinou, através de Despacho Singular datado de 10.10.2007, outra notificação ao Titular da SESA; CONSIDERANDO que, devidamente notificado, o Dr. João Ananias Vasconcelos Neto emitiu o seu pronunciamento sobre a espécie. Interessante registrar alguns dos tópicos delineados pela autoridade acima mencionada: 01) Em face das evidências encontradas nos autos do processo e nos fatos, não é possível contestar, com simples argumentos, não ter sido a assinatura do requerimento de aposentadoria da servidora firmada pela própria; 02) Esclareceu, também, que o processo de aposentadoria foi impetrado no dia 31.01.96 e que, nessa época, o servidor requeria a aposentadoria na extinta Divisão de Administração de Pessoal da SESA, bem como que, após conferidos os documentos e o requerimento, inclusive a assinatura do requerente, era apostila a assinatura do Chefe da aludida Divisão. Dessa forma, conclui-se que, se a pessoa que deu entrada não tivesse sido a própria aposentanda, o requerimento não teria sido ratificado pelo chefe daquela extinta Unidade Administrativa; 03) Esclareceu, ainda, que em 1996, os aposentados afastavam-se do serviço dentro de 60 (sessenta) dias, após iniciado o processo de aposentadoria, nos termos do art.157, do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, com a redação vigente à época; 04) Informou que, por meio do Ofício CEDIV/NUAP/SESA n°693/2000, de 07/08/2000, a servidora foi chamada para apresentar Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, sob a condição de prosseguimento de seu processo de aposentadoria, que culminou com a publicação do ato declaratório de aposentadoria no D.O.E. de 02/05/2006; 05) Pelo lapso temporal decorrido entre a data do atendimento às solicitações daquela Secretaria e a data da representação junto a este Tribunal, é possível concluir que houve o reconhecimento do requerimento por parte da aposentanda; 06) O Titular da SESA questionou, também, o fato de a denunciante ter registrado o Boletim de Ocorrência em 05/12/2006, omitindo a existência da assinatura falsa no seu requerimento de aposentadoria, o que enseja a presunção de validade da assinatura; 07) Sobre a dualidade de nome da denunciante, esclareceu que não há como negar que a servidora recebe seus proventos com nome de Isaura Rodrigues de Araújo, o qual corresponde ao seu nome de solteira, uma vez que a mesma só veio a solicitar a mudança para Isaura de Araújo Nascimento, que é seu nome de casada, quando do requerimento de sua aposentadoria; 08) E finalizou seu pronunciamento invocando o princípio da presunção de legalidade dos atos administrativos, pelo qual cabe o

ônus da prova da ilegalidade do ato ao administrado, no caso em exame, à aposentada; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar a matéria, a 2<sup>a</sup> Inspetoria de Controle Externo, através do Certificado n°080/2007, observou o seguinte: 01) Há de se reconhecer que a forma de autuação dos pedidos de aposentadorias dos servidores era pertinente, visto que estava embasada na legislação vigente à época, no caso, o Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Ceará. Entretanto, presumindo-se que a servidora tenha sido aposentada, nenhum documento foi anexado nos esclarecimentos apresentados pelo Titular da SESA, comprovando que a mesma tenha sido cientificada do seu afastamento. Dessa forma, não ficou esclarecido o fato de a denunciante, tendo-se afastado do serviço público há mais de 10 anos, como argumenta o Secretário, continuar afirmando que só veio a saber de sua aposentadoria em agosto de 2006, quando se dirigiu ao setor de pessoal daquela Secretaria para reclamar sobre o atraso de seus vales-transporte, a ponto de formular uma denúncia perante este Tribunal; 02) Ademais, em pesquisa realizada no Sistema de Folha de Pagamento – SFP da SEPLAG, foi possível constatar que, na Ficha Financeira da servidora (fl. 46), seus proventos são calculados como se a mesma ainda estivesse na ativa, isto é, continua recebendo gratificações que não constam no seu ato declaratório de aposentadoria (fl. 13), dentre as quais se destaca a Gratificação Especial de Desempenho (código 238), inclusive com desconto da previdência (código 820); 03) Presumindo-se, portanto, mais uma vez, que a servidora está afastada do serviço público há mais de 10 anos, em virtude de sua aposentadoria, como afirma o signatário, cabe indagar o seguinte: • por que até 2006, após quase 10 anos de afastamento do serviço, a denunciante continuava recebendo vales-transporte, como foi informado pela servidora na petição que formulou a presente denúncia, benefício concedido por lei apenas a servidores na ativa? • por que os proventos da denunciante continuam sendo calculados incluindo gratificações que não constam no seu ato declaratório de aposentadoria, inclusive com descontos (Previdência), como se na ativa estivesse? 04) Diante desses fatos, pode-se presumir, também, que, se a servidora foi, de fato, aposentada, a Secretaria da Saúde está concedendo-lhe vantagens e efetuando-lhe descontos sem respaldo legal, uma vez que tais parcelas não constam no seu ato declaratório de aposentadoria, fato que vem acarretando prejuízo ao Erário; 05) Valendo-se da constatação acima expandida, há de se entender que os fatos ali relatados caracterizam-se como ocorrências anômalas no serviço público, fazendo-se necessário, portanto, apurá-los, a fim de se concluir pela existência das irregularidades, quantificando-se o prejuízo e identificando-se os responsáveis. Entende, outrossim, que a Sindicância é o instituto processual mais adequado para essa finalidade; 06) Por fim, cabe informar que a legalidade do ato de aposentadoria da denunciante ainda não foi apreciado por esta Corte de Contas, uma vez que, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Processo – SAP, fl. 47, o processo de aposentadoria da requerente, protocolizado sob n°03156/2007-5, foi devolvido à Secretaria da Saúde, com a recomendação de lá retornar somente após a conclusão da autenticidade do seu requerimento de aposentadoria, a ser esclarecida na presente denúncia; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspetoria competente concluiu: “Ante o exposto, este Órgão Instrutivo submete o feito à consideração deste Egrégio Corpo Julgador, sugerindo que seja determinada, ao atual Titular da Secretaria da Saúde, Dr. João Ananias Vasconcelos Neto, a instauração de uma SINDICÂNCIA, a fim de apurar as irregularidades anteriormente relatadas, com prazo assinado para que o resultado dessa apuração seja encaminhado a esta Corte de Contas” SIC; CONSIDERANDO que este Relator, em data de 13.02.2008, encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Rhoden Botelho de Queiroz, então Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, examinou minuciosamente a espécie e, ao final de bem elaborado e fundamentado Parecer (n°172/2008), concluiu: “Destarte, opino pela instauração de Sindicância para que seja analisado se houve ou não falsificação na assinatura do requerimento de aposentadoria e para que haja explicação sobre o valor... da remuneração percebida pela interessada, fixando-se prazo para a apresentação das conclusões do procedimento a este e. Tribunal” SIC; CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, por unanimidade de votos, através de sua Resolução n°1.361/2008, datada de 12.08.2008, recebeu a presente Denúncia, uma vez que a mesma reuniu as condições de admissibilidade previstas no art.57 da Lei n°12.509/95, bem como determinou a notificação do Dr. João Ananias Vasconcelos Neto, atual Titular da Secretaria da Saúde, a fim de que procedesse, imediatamente, a instauração de uma Sindicância, objetivando apurar as irregularidades mencionadas nos presentes autos, devendo o resultado dessa apuração ser encaminhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a este Tribunal e, ainda, a Inspetoria competente realizasse auditoria na Secretaria da Saúde, objetivando apurar a existência de outros casos

assemelhados, dando-se ciência da presente decisão à Denunciante (Sra. Isaura Rodrigues de Araújo); CONSIDERANDO que os ofícios comunicando a decisão deste Tribunal ao Titular da SESA e à Denunciante foram recebidos em datas de 26.08.2008 e 09.09.2008, respectivamente, conforme cópias às fls. 71/73; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituidores dos presentes autos, a 2ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº022/2009, observou, dentre outros tópicos, o seguinte: “Ocorre que, expirado o prazo para instauração de sindicância e encaminhamento dos resultados pelo Secretário da Saúde, o mesmo não se manifestou nem sequer apresentou justificativa para o descumprimento da mencionada resolução. Na auditoria realizada no âmbito da Secretaria da Saúde - SESA foi constatado o seguinte: 2.1 – Em relação à existência de casos semelhantes envolvendo servidores que reclamaram de terem sido aposentados sem que tivessem requerido a aposentadoria, não foram achados pela auditoria casos similares. O caso da servidora Sra. Isaura Rodrigues de Araújo é, portanto, *sui generis*. 2.2 – Quanto à servidora estar recebendo proventos como se na ativa estivesse, muito embora já tenha sido publicado seu ato de aposentadoria, foi constatado que a mesma recebeu vale-transporte até julho de 2006, depois do que foi afastada para aguardar a implantação da aposentadoria em folha de pagamento. Em consulta às fichas financeiras da servidora, às fls. 76/77, percebe-se que o valor indevidamente descontado de vale-transporte em agosto de 2006 foi devolvido no mês seguinte. O demonstrativo “Valores calculados e dados financeiros” do sistema de folha de pagamento, referente à servidora em tela (fl. 78) mostra que a mesma está efetivamente registrada na folha 2501, a qual se refere a servidores afastados, enquanto a folha 2500 é relativa aos servidores já devidamente inativos. Em relação à gratificação especial de desempenho ainda constante na folha de pagamento da servidora, a SESA afirmou que o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios somente ao implantar a aposentadoria – o que, no caso em análise, ainda não se deu – procede à exclusão, em folha de pagamento, da citada gratificação. A SESA informou, ainda, que a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG emitiu em 27.8.2007 um ofício circular (fl 79) endereçado à Coordenadora de Recursos Humanos da SESA, no qual se determinava que, conforme entendimento entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Procuradoria Geral do Estado e aquela coordenadoria, independentemente da época em que o servidor requereu sua aposentadoria, o ato/portaria de aposentadoria deverá ser refeito com o “a partir de...” e os valores constantes no mesmo deverão ser os da época em que o servidor requereu o benefício. Desta forma, a partir do recebimento do citado ofício da SEPLAG, a SESA começou a republicar correções de atos de aposentadoria passados, nos quais estaria incluído o da servidora Sra. Isaura Rodrigues de Araújo. A SESA declarou que o ato de aposentadoria da mesma ainda não fora implantado devido à necessidade de cumprir o citado ofício circular da SEPLAG. No entanto, o ato de aposentadoria da servidora não será mais republicado para correção e sim, cancelado, tendo em vista que a Sra. Isaura Rodrigues de Araújo se arrependeu de haver requerido sua aposentadoria proporcional, arrependimento que foi o motivo verdadeiro por trás de sua denúncia a este Tribunal, conforme se comprovará no subitem seguinte. 2.3 – A respeito da sindicância determinada por este Tribunal por meio de sua Resolução nº1361/2008, a SESA a realizou mas não encaminhou os resultados a esta Corte de Contas. No entanto, esta Inspeção solicitou cópias da sindicância presente nos autos de aposentadoria da servidora e apensou as peças que julgou mais importantes para a presente instrução, no caso, as referentes: a) à instituição da comissão encarregada da apuração da denúncia (fls. 80/81) por meio da Portaria nº1340/2008, de 6.10.2008, publicada no D.O.E de 20.10.2008; b) aos depoimentos dos convocados pela comissão (fls. 82/88), no caso, a Sra. Isaura Rodrigues de Araújo (duas vezes) e a Dra. Maria do Socorro Nogueira França, Gerente da CEDIV/NUAPE/CGTES da SESA. c) ao relatório conclusivo da comissão (fls. 89/93); e d) a um ofício, de nº345/09 (fl. 94) das Dras. Francisca Lúcia Nunes de Arruda, Coordenadora da CGTES e Maria do Socorro Nogueira França, Supervisora do Núcleo/NUDIV, datado de 4.5.2009, endereçado à servidora Sra. Isaura Rodrigues de Araújo. O relatório da comissão de apuração da denúncia, em sua conclusão (fls. 92/93) informou o seguinte, verbis: “A Comissão de Sindicância, após a instauração da portaria para apuração do fato, notificou a servidora ISAURA RODRIGUES DE ARAÚJO, cujo depoimento inicial afirmou que não havia requerido sua aposentadoria e que a assinatura constante no requerimento também não era sua. Notificamos a chefe do setor responsável pelos processos de aposentadoria da SESA, a qual nos confirmou que jamais caso semelhante foi registrado no setor e que inclusive no ano de 1996, o servidor(a) interessado em aposentar-se, comparecia a SESA e era o mesmo que providenciava toda a documentação. Dianta das informações apresentadas pela chefe do setor de aposentadoria da SESA, notificamos a servidora ISAURA mais uma vez para novos esclarecimentos e a

mesma nos confirmou que a assinatura no requerimento de aposentadoria era a sua, e que a mesma não recordava de ter apresentado seus documentos ainda na época em que foi originado o processo. E que, segundo a mesma vem tentando cancelar o processo de aposentadoria proporcional, pois o seu desejo é continuar trabalhando e receber seus vencimentos e demais vantagens. Portanto, a Comissão de Sindicância não constatou qualquer indício de fraude no processo de aposentadoria proporcional requerido pela Sra. ISAURA RODRIGUES DE ARAÚJO, tendo sido confirmado pela mesma em depoimento que a assinatura é sua e que seu desejo é cancelar o processo e voltar a trabalhar.” (Grifo nosso). O Ofício nº345/09, já citado, comunica à servidora que a Assessoria Jurídica da SESA, após a conclusão da sindicância administrativa realizada sobre seu pedido de aposentadoria, opinou pelo arquivamento da mesma e comunicou-lhe que estava tornando sem efeito o Ato Aposentatório publicado no D.O.E de 2.5.2006, cujo procedimento administrativo ainda não fora concluído e convocavam-na para assinar um pedido de cancelamento do processo de aposentadoria, com retorno ao exercício funcional, caso fosse essa sua opção. Portanto, percebe-se do depoimento da Sra. Isaura Rodrigues de Araújo que sua intenção, ao afirmar que sua assinatura havia sido falsificada no requerimento de aposentadoria, quando ela mesma confessou que assinou o requerimento, era de tentar cancelar o processo, pois não sabia que “se fosse aposentada proporcionalmente perderia parte dos vencimentos” (fl. 92 do relatório da comissão). Tal atitude configura má-fé na realização da denúncia junto a este Tribunal de Contas, pois a Sra. Isaura Rodrigues de Araújo, ao não se utilizar dos trâmites normais para o cancelamento de seu processo de aposentadoria e escolhido o da denúncia falsa, provocou a máquina administrativa injustamente, sujeitando-se às sanções previstas no §2º do Art.59 da Lei nº12.509, de 6.12.95: “Art.59 – ..... §2º – O denunciante não se sujeitará a qualquer sanção administrativa, cível ou penal, em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.” (Grifou-se) ” SIC; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Ante o exposto, este Órgão Instrutivo submete o feito à consideração deste Egrégio Corpo Julgador e, considerando que a sindicância determinada por esta Corte em sua Resolução nº1361/2008 foi cumprida pela SESA, embora a Secretaria não tenha encaminhado o resultado da sindicância a este TCE; e que o objeto da presente denúncia já não subsiste, haja vista a confissão da denunciante em depoimento na Secretaria da Saúde, já tratada neste certificado, tendo a mesma agido de má-fé ao provocar este Tribunal em denúncia que sabia ser falsa, para conseguir o cancelamento de seu processo de aposentadoria proporcional por esse meio; sugere o arquivamento dos presentes autos, com comunicação do teor da decisão à denunciante, sem prejuízo de que se tomem as medidas cabíveis para aplicação das sanções de que trata o §2º do art.59 da Lei nº12.509, de 6.12.95, se assim entender este Tribunal” SIC; CONSIDERANDO que, em data de 02.06.2009, este Relator encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Rholden Botelho de Queiroz, Procurador de Contas, por meio do Parecer nº1.092/2009, examinou a espécie e, ao final, concluiu: “Conforme consta no depoimento de fls. 88, o(a) denunciante ansiava por cancelar o processo aposentatório de modo a continuar trabalhando e percebendo seus “vencimentos e demais vantagens”, pois “não sabia que se fosse aposentada proporcionalmente perderia parte dos vencimentos” (fls. 92 do relatório da comissão). Ao que se observa, portanto, razão assiste ao órgão instrutivo quando coloca a existência de má-fé por parte do(a) interessado(a). Embora ciente da falsidade de suas alegações, denunciou junto a esta Corte e, por conta disso, fez movimentar toda a máquina administrativa desnecessariamente. Face ao exposto, sugiro o arquivamento do presente feito, com a cientificação do(a) denunciante, bem como com a aplicação da sanção inserta no art.59, §2º da LOTCE” SIC; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº022/2009, expedido pela 2ª ICE, bem como no Parecer nº1.092/2009, lavrado pelo Dr. Rholden Botelho de Queiroz, Procurador de Contas; CONSIDERANDO a má-fé da Denunciante (Sra. Isaura Rodrigues de Araújo), suficientemente configurada diante de sua confissão, em depoimento junto à Secretaria da Saúde, informando que, ao denunciar fatos que sabia serem falsos, objetivou tão somente conseguir o cancelamento de seu processo de aposentadoria; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, sobretudo no art.59, §2º, da Lei nº12.509/95; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público comum, para adoção das providências criminais que entender cabíveis, bem como autorizar o arquivamento da presente Denúncia, dando-se ciência da presente decisão ao Titular da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e à Denunciante (Sra. Isaura Rodrigues de Araújo). • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator),

Soraia Victor, Valdomiro Távora, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico Menezes  
PRESIDENTE:  
Conselheiro Alexandre Figueiredo  
RELATOR:

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO N°0654/2010  
PROCESSO N°07938/2009-3**

Considerando que versa o presente feito acerca de denúncia sobre supostas irregularidades no Convênio n°150.01/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o 2º Batalhão da Polícia Militar, sediado naquele município, visando a viabilidade da continuação dos serviços prestados pela corporação policial militar; Considerando que a 7ª Inspetoria de Controle Externo, emitiu a Informação de n°0006/2010, de fls. 16/19, manifestando-se ao final da seguinte que “Ante o exposto, a 7ª Inspetoria de Controle Externo, no uso de suas atribuições regulamentares, INFORMA, para os devidos fins, que a matéria tratada nestes autos enquadra-se no rol das competências do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e, no ensejo, encaminha o feito à superior consideração, sugerindo seja o autor da presente denúncia informado que ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará não compete apreciar a legalidade do convênio inquinado, posto não envolver repasse de recursos oriundos da Fazenda Pública estadual.” e sugere ainda que “... seja encaminhada cópia do processo em análise à Corte de Contas dos Municípios, órgão compete por força de disposições constitucionais e legais para fiscalizar a aplicação de recursos financeiros originários de erário municipal.” e ainda que “Após as providências acima sugeridas, seja autorizado o arquivamento do feito ora sob exame.”; Considerando que, instado a se manifestar nos autos, o Ministério Público de Contas, emitiu o Parecer de n°0096/2010-MP-TCE/CE, de fls. 21, da lavra do Procurador Rholden Botelho de Queiroz, concluindo ao final que, “Em vista do exposto, ante a ausência de competência desta e. Corte para a apreciação da matéria em debate neste processo, endosso a sugestão proposta pela 7ª ICE de arquivamento do feito, sendo cientificado o denunciante acerca da decisão a ser proferida, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos ao TCM, órgão competente para fiscalizar a aplicação das verbas municipais em questão.”; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, determinar o encaminhamento de cópia do feito ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para apuração dos fatos e adoção das providências que entender cabíveis, uma vez que a denúncia refoge das atribuições desta Corte de Contas, já que os recursos em questão são integralmente municipais, sem contrapartida financeira do Estado do Ceará, dando-se ciência do teor da decisão ao denunciante com posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Pedro Augusto Timbó Camelo e os Auditores Itacir Todero e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 09 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE  
Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO N°0655/2010  
PROCESSO N°03211/2009-1**

Considerando que versa o presente processo acerca de solicitação de informações formulada pelo Presidente da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, Dr. João Pratagil Pereira de Araújo, solicitando orientação técnica sobre como deve proceder para incinerar documentos mantidos em arquivo e até que ano pode ser contemplado com a medida; Considerando que, ao analisar o processo em tela, a 5ª Inspetoria de Controle Externo, através da Informação n°12/2009 (fls. 03/06), concluiu que “... o tema em testilha encontra-se pacificado no âmbito deste Tribunal, no qual observa a necessidade de atender ao

disposto no Art.37 da Lei n°12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará), na aplicação da situação desejada.” e sugere que “... seja informado ao Dr. João Pratagil Pereira de Araújo, Presidente do NUTEC, que a incineração de documentos somente deverá ocorrer após decorrido o lapso temporal contido no Art.37 da Lei n°12.509/95, obedecendo o que trata a Lei n°12.946/99, que dispõe sobre os documentos recebidos ou produzidos pelos Órgãos do Estado, D.O.E., de 06/11/99, com o consequente arquivamento.” Considerando que, instado a se pronunciar nos autos, o Representante do Ministério Pùblico Especial junto a esta Corte de Contas, Procurador Rholden Botelho de Queiroz, por meio do Parecer n°0013/2010-MP/TCE-CE (fls. 08), de 29 de janeiro de 2010, assim se manifestou: Versam os autos sobre a solicitação contida no Ofício n°293/2009, oriundo da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC, fundação pública estadual vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, cujo fito é obter “orientação técnica dessa Egrégia Corte de quais os documentos que deveremos incinerar e até que ano poderemos fazê-lo”. A 5ª ICE, ao analisar o ofício supramencionado, ressaltou que o tema em questão já foi amplamente debatido nesta Corte de Contas, tendo, ao final, sugerido que: Diante do exposto, esta Inspetoria encaminha o feito à superior consideração, sugerindo que seja informado ao Dr. João Pratagil Pereira de Araújo, Presidente do NUTEC, que a incineração de documentos somente deverá ocorrer após decorrido o lapso temporal contido no Art.37 da Lei n°12.509/95, obedecendo o que trata a Lei n°12.946/99, que dispõe sobre os documentos recebidos ou produzidos pelos Órgãos do Estado, D.O.E., de 06/11/99, com o consequente arquivamento. (Certificado 12/2009) Há de se ressaltar que questão correlata, relativa a documentos pertinentes a licitações, já foi objeto de consulta dirigida a este e. Tribunal, formulada pela Procuradoria Geral do Estado, Processo n°01232/2007-7, Resolução n°0870/2007, a qual foi respondida no seguinte sentido: Ante o exposto, esta Coordenadoria submete o feito à consideração superior, sugerindo que, recebida a presente consulta, esta seja respondida no sentido de que o art.37 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado não tem o alcance pretendido pelo consultante, ou seja, o prazo de cinco anos para incineração de documentos relativos a prestação de contas é contado a partir da publicação da decisão definitiva do TCE. Em vista do exposto, com fundamento nos argumentos trazidos pelo órgão instrutivo, endosso o entendimento esposado pela 5ª Inspetoria, expresso no Certificado n°12/2009. Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, determinar que seja informado ao Sr. João Pratagil de Araújo, Presidente da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial, que o prazo para incineração de documentos relativos a prestação de contas é de cinco anos, contado a partir da publicação da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Pedro Augusto Timbó Camelo e os Auditores Itacir Todero e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 09 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO N°0724/2010**

**PROCESSO: 00775/2000-2**

DATA: 16/03/2010 VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Relatório de Auditoria expedido pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, em seu Certificado n°013/2000 (inicial), versando sobre o Contrato de Gestão firmado em data de 03.07.1998 entre o Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social (STAS) e a Secretaria da Administração (SEAD), e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT), no valor de R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), objetivando a formação de parceria entre os partícipes, para fomento e execução de atividades na área do Trabalho e Ação Social; CONSIDERANDO que, após minuciosa análise sobre os elementos constituidores dos presentes autos, dentre os quais se destacam os itens “Breve Comentário sobre as Organizações Sociais”, “Qualificação do IDT como Organizações Sociais”, “Análise do Contrato de Gestão”, “Balancete do IDT” e “Análise dos Contratos Administrativos firmados entre a STAS e o IDT”, a 5ª ICE sugeriu – e esta Corte de

Contas, em sua Resolução nº0593/2000, lavrada pelo então Conselheiro Júlio Rêgo, Relator à época, determinou – a remessa dos autos à Secretaria do Trabalho e Ação Social, bem como ao Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT), em autos suplementares, a fim de que, no prazo comum de 10 (dez) dias, o então Titular da referida Pasta, Dr. José Rosa Abreu Vale, e a Diretora-Presidente do IDT à época, Sra. Maria José de Andrade Lima, prestassem os necessários esclarecimentos sobre a matéria; CONSIDERANDO que, embora as autoridades retrocitadas tenham emitido os seus pronunciamentos acerca da espécie, a 5ª Inspetoria, através do Certificado nº0117/2000, não os considerou satisfatórios para elucidação dos questionamentos suscitados, motivo pelo qual este Tribunal, em sua Resolução nº3.177/2000, determinou a remessa dos autos novamente à Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de que, no prazo comum de 10 (dez) dias, o então Secretário Edilson Azim Sarriune e o ex-Titular daquela Pasta José Rosa Abreu Vale apresentassem novas considerações sobre as ponderações expendidas; CONSIDERANDO que, em virtude da Resolução acima não haver sido cumprida, esta Corte de Contas, por meio da Resolução nº2.115/2001, determinou a remessa dos presentes autos à Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de que, no prazo comum de 10 (dez) dias as autoridades mencionadas cumprissem a decisão anterior; CONSIDERANDO que, em atendimento a decisão deste Tribunal, os Drs. Edilson Azim Sarriune e José Rosa Abreu Vale apresentaram os seus esclarecimentos sobre a espécie, bem como anexaram extensa documentação acerca do assunto; CONSIDERANDO que, instada a emitir novo pronunciamento sobre a matéria, a Inspetoria competente, através do Certificado nº041/2003, analisou os elementos constituidores dos presentes autos e, ao final, concluiu: “Ante as razões expendidas, esta Inspetoria submete o feito à consideração superior, sugerindo: a) assinatura de prazo à Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, atual Secretaria supervisora do IDT, a fim de que adote as medidas corretivas ao exato cumprimento da Carta Federal, nos termos do art.76, inciso IX, da Constituição Estadual; b) que se determine ao Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT) que encaminhe as suas prestações de contas (por exercício) a esta Corte de Contas, referentes aos exercícios de 1997 a 2002, compostos da seguinte documentação: I) Rol de Responsáveis; II) Relatório de avaliação do Contrato de Gestão elaborado pela Secretaria supervisora signatária do contrato de gestão, bem como os relatórios gerenciais de atividades elaborados pela Instituição; III) Contrato de Gestão; IV) Parecer do Conselho Fiscal; V) Extratos Bancários; VI) Demonstração Contábeis; VII) Estatuto; VIII) Regulamento do IDT contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e empregados, bem como para compra com emprego de recursos provenientes do Poder Público. c) que seja cientificado a titular da Secretaria de Controle da Administração, recém criada pela Lei Estadual nº13.297, de 07.03.2003, cujas atribuições, dentre outras, estão a “...de avaliar e fiscalizar a execução de contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais...”, a fim de que adote as providências no sentido de dar cumprimento ao estatuído no art.9º, incisos III e IV da Lei Estadual nº12.509/95; d) que as ocorrências destacadas no presente processo, relativas à execução do contrato de gestão, sejam postas em destaque quando do exame das prestações de contas do Instituto, para um exame mais aprofundado das mesmas” SIC; CONSIDERANDO que, em face da aposentadoria do Conselheiro Júlio Rêgo, Relator, os presentes autos foram redistribuídos para o Conselheiro Alexandre Figueiredo, na sessão do dia 01.10.2003; CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, na Sessão do dia 15.10.2003, em sua Resolução nº2.842/2003, por maioria de votos, vencidos, em parte, os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Teodorico Menezes e Soraia Victor, determinou a remessa dos presentes autos ao Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT), a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, fossem encaminhadas a este Tribunal as prestações de contas referentes aos exercícios de 1997 a 2002, compostas da documentação indicada pela Inspetoria competente; CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a Dra. Kelly Whitehurst de Castro, Presidenta do IDT à época, esclareceu que, embora a solicitação emanada do Relatório de Auditoria solicitasse a documentação dos exercícios de 1997 a 2002, as ações do IDT somente iniciaram-se a partir de julho de 1998, razão pela qual somente poderia encaminhar a documentação do período de julho de 1998 a dezembro de 2002; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituidores dos presentes autos, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, por meio do Certificado nº0064/2009, observou que as informações contidas na documentação que instruem o processo em epígrafe repercutem diretamente nas prestações de contas anuais da Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETAS dos exercícios financeiros de 1998 a 2002, motivo pelo qual entende que o mais razoável seria que tais informações fossem postas em destaque quando da análise das referidas prestações de contas, a fim de que se possa fazer um melhor exame da matéria; devendo, se for o caso, ser desentranhada a citada documentação (fls. 01/544 do Anexo

I) e, em consequência, ser a mesma apensada aos respectivos processos de prestação de contas; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspetoria competente concluiu: “Ante o exposto, esta Inspetoria eleva o feito à superior consideração, sugerindo o seguinte: a) que as informações contidas na documentação aludida sejam postas em destaque, quando da análise das prestações de contas anuais da Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETAS, referentes aos exercícios financeiros de 1998 a 2002; b) o desentranhamento das peças processuais de fls. 01/544 do Anexo I, para serem apensadas aos respectivos processos de prestações de contas anuais; c) o arquivamento do presente processo, tendo em vista que a Resolução nº2842/2003 foi cumprida em sua integralidade” SIC; CONSIDERANDO que, em data de 19.02.2010, este Relator encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a espécie; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre examinou detalhadamente a matéria e, ao final do Parecer nº0141/2010, datado de 05.03.2010, concluiu: “Destarte, com base no Certificado nº0064/2009 da 2ª Inspetoria, opino no sentido de que se autorize o desentranhamento dos documentos constantes do volume em anexo, consistentes nas prestações de contas do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho dos exercícios de 1998 a 2002, a fim de que tal documentação seja examinada em sede das prestações de contas correspondentes da Secretaria do Trabalho e Ação Social, com o consequente arquivamento do presente feito” SIC; CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº0064/2009, expedido pela 2ª Inspetoria de Controle Externo, bem como no Parecer nº0141/2010, datado de 05.03.2010; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o desentranhamento dos documentos constituidores das fls. 01/544 do Anexo I do presente processo, alusivos às prestações de contas do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho dos exercícios de 1998 a 2002, bem como autorizar a mencionada documentação seja apensada aos respectivos processos de prestações de contas, a fim de que seja examinada quando da análise das mesmas, com o posterior arquivamento do presente Feito. • Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Pedro Timbó e Edilberto Pontes. • Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 16 de março de 2010.

Conselheiro Teodorico Menezes

PRESIDENTE:

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR:

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, item III da Lei nº12.160, de 04.08.93, e tendo em vista o que consta do processo nº2010.TCM.RAP05921/10, RESOLVE de conformidade com o Laudo Médico nº2010/006515, expedido pela Célula de Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, conceder à servidora REIJANE PINTO NUNES FELIX, lotada na Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, matrícula nº114319-1-7, 30 (trinta) dias de licença, na forma dos artigos 80-I e 88 da Lei nº9.826/74, a partir de 18 de março de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°96/2010** - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e tendo em vista o que consta do processo nº2010.TCM.RAP06179/10, RESOLVE desligar, a partir desta data, do estágio concedido através da Portaria nº279/2009, datada em 01 de julho de 2009, publicada no DOE em 07 de julho de 2009, ao ESTUDANTE abaixo indicado:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Caio Ferreira Rolim Dias	Universidade de Fortaleza - UNIFOR

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº101/2010** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.68, I, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios) e os Arts.32 e 33, VI e VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Resolução nº08/1998), CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº06/2009, datada em 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, que regulamenta o Art.18, da Lei Estadual nº14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, CONSIDERANDO a produtividade do mês de fevereiro de 2010, apurada conforme os critérios estabelecidos na referida Lei Estadual nº14.255/2008, na mencionada Resolução nº06/2009, e, ainda, nas Portarias nº09/2010, de 15 de janeiro de 2010 e Portaria nº10/2010, de 15 de janeiro de 2010. CONSIDERANDO, ainda o Art.12 e os §§1º., 2º., 3º. e 4º., da Resolução nº06/2009, que tratam das avaliações do cumprimento das metas corporativas e setoriais acumuladas no mês de fevereiro/2010, RESOLVE conceder, no mês de março de 2010, a **Gratificação** de Incentivo à Produtividade – GIAP, de que trata o art.18, da Lei nº14.255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE em 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, regulamentada pela Resolução nº06/2009, datada em 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº101/2010

Nº. de Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Lotação/Nível	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade	Recuperação de GIAP
1	Adriana Bizeril Forte Rodrigues	11851010	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
2	Afrânia Martins Soares	9029613	DIRFI X	R\$1.646,79	-
3	Alexsandro Gondim Barroso	11432212	DIRFI V	R\$2.712,36	-
4	Almir Pires Filho	79992313	GAB. FRANCISCO AGUIAR VII	R\$1.336,81	-
5	Aloísio Gonçalves Junior	11851614	DIRFI V	R\$2.712,36	-
6	Ana Beatriz Maia	10672619	DITEC III	R\$2.421,75	-
7	Ana Claudia de Carvalho Pinto	0948891X	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
8	Ana Cristina Araújo de Paula Pessoa	9130810	DIRFI VI	R\$2.534,76	-
9	Ana Cristina Rodrigues Viana	0273561X	DIRFI VII	R\$2.253,12	-
10	Ana Karla Martins da Silva	13378916	DATEP VII	R\$2.034,27	-
11	Ana Maria Carneiro Figueiredo	4439112	DATEP II	R\$2.615,49	-
12	Ana Paula de Almeida Ricarte	9871810	DIRFI V	R\$2.712,36	-
13	Ana Perpetua Ellery Correa	19031713	ECOGE II	R\$2.131,14	-
14	Ana Rosa Pinto de Macedo	9031219	PRESIDENCIA I	R\$2.906,10	-
15	Ana Virginia Sales Alcântara	15180110	GAB. MANOEL VERAS III	R\$2.228,01	-
16	Anair Tavares Silvestre Silva	11850219	GAB. MANOEL VERAS IV	R\$2.034,27	-
17	André Rodrigues Parente	1392001X	DIAFI II	R\$1.937,40	-
18	Ângela Maria Carneiro Lobo	00750514	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
19	Ângela Rabelo Bezerra de Menezes	0273981X	DIRFI V	R\$2.712,36	R\$31,08
20	Ângela Ramalho Amora de Oliveira	5057310	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
21	Antonia Izabel Vieira	11827519	DIRFI IX	R\$1.937,40	-
22	Antonio Cláudio de Castro Rodrigues	11432417	DITEC III	R\$2.421,75	-
23	Antonio Ferreira da Silva	9019618	DIAFI V	R\$1.162,44	-
24	Antonio Francisco Silva dos Anjos	9020217	DIAFI V	R\$1.162,44	-
25	Antonio Leal Sobrinho	11850510	DITEC III	R\$2.421,75	-
26	Argentino Jacinto da Costa Junior	12611315	DIRFI VI	R\$2.615,49	R\$262,44
27	Armando Campos de Oliveira Neto	16616710	GAB. FRANCISCO AGUIAR VI	R\$1.388,15	-
28	Assíria Albuquerque Nogueira Carneiro	19030113	GAB. LUIZ SERGIO II	R\$2.315,19	-
29	Astrid de Sampaio Pinheiro Amorim	8970610	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$233,28
30	Augustin Abreu Ferreira Neto	16307815	GAB. ARTUR SILVA II	R\$1.864,75	-
31	Aurélia Estela Carvalho Simplício	12611110	PROCURADORIA III	R\$2.426,59	-
32	Beatriz Maria Guerra Barbosa	11432816	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
33	Bruno Caminha Scarano	19031217	SECRETARIA IV	R\$1.903,50	-
34	Camilo Sergio Gonçalves Maciel	9028315	DIAFI III	R\$1.646,79	-
35	Carla Cristina Andrade Miyamoto	13893314	GAB. MANOEL VERAS VII	R\$774,96	-
36	Carmen Helena Carvalho Souza	10003415	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
37	Carmen Verônica Costa Mendonça	11433618	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$26,64
38	Catarina Maria Pinheiro Pessoa	9027513	GAB. MANOEL VERAS II	R\$2.518,62	-
39	Cecília Pinheiro Pessoa	9019510	GAB. MANOEL VERAS I	R\$2.615,49	-
40	Celia Costa de Lucena	11827810	SECRETARIA IV	R\$1.903,50	-
41	César José Rodrigues	9030611	DIRFI IV	R\$2.809,23	-
42	Cesar Rômulo Marinho Coelho	1168131X	PROCURADORIA I	R\$2.767,58	-
43	Christianne Sobreira Lopes	11826717	DIAFI II	R\$1.937,40	-
44	Ciro Ferreira de Menezes	11824617	DIAFI IV	R\$1.453,05	-
45	Claudia Laprovitera Rocha	12611714	DATEP VII	R\$2.034,27	-
46	Claudia Rejane Fortes de Cerqueira Mustafá	12609817	PRESIDENCIA V	R\$1.307,74	-
47	Clístenes Martins Araújo	11827616	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$53,28
48	Clóvis Freitas de Almeida Junior	12611218	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
49	Clóvis José de Sousa Celes	11851118	DIRFI IV	R\$2.809,23	-
50	Cristiana Pinho Sobreira	11824714	DIRFI IV	R\$2.809,23	-
51	Danielle Barreira Porto Frota	16937312	PRESIDENCIA III	R\$1.511,17	-
52	Danielle Nascimento Jucá	1143181X	DATEP I	R\$2.906,10	-
53	Dora Rodrigues de São Bernardo Pessoa	11680216	DIAFI VI	R\$1.065,57	-
54	Dulce Maria Aguiar Trevia	19031012	GAB. FRANCISCO AGUIAR V	R\$1.453,05	-
55	Edilson Lira da Mata	9978216	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
56	Edivanir Alves Brito Gondim	1182871X	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
57	Edson Seabra Junior	16937614	DIAFI IV	R\$1.453,05	-
58	Eduardo Humberto Fontes	11826512	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
59	Elismário dos Santos Cardoso	11827713	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
60	Elzivânia Mota de Moura	9145311	DIRFI VII	R\$2.253,12	-
61	Emanuela Maria Luciano Furtado	1903231X	GAB. MARCELO FEITOSA III	R\$1.912,21	-
62	Eunice Bezerra Almeida	9029214	DIAFI VII	R\$968,70	-
63	Eveline Asfor Carvalho Rocha	11852416	GAB. ARTUR SILVA II	R\$1.864,75	-
64	Évora Gurgel Machado	0906771X	DIAFI IV	R\$1.453,05	-
65	Expedito Rodrigues de Oliveira	11827918	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
66	Fábio Batista da Silva	11432719	DIRFI VII	R\$2.324,88	-

Nº. de Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Lotação/Nível	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade	Recuperação de GIAP
67	Fatima Lúcia Guimarães Guedes Barros	9018611	GAB. MARCELO FEITOSA IV	R\$1.542,17	-
68	Francisco Benedito Dourado Vasconcelos	11432514	DITEC III	R\$2.421,75	-
69	Francisco das Chagas Barboza da Silveira	0337291X	GAB. LUIZ SERGIO I	R\$2.857,67	-
70	Francisco de Assis Dantas Rodrigues	9016619	DIAFI V	R\$1.162,44	-
71	Francisco Edilson Mendes	9011617	DIAFI V	R\$1.162,44	-
72	Fernando Antonio da Justa	4954718	GAB. MANOEL VERAS III	R\$2.228,01	-
73	Fernando Antonio Guimarães Costa	1221213	DIAFI II	R\$1.937,40	-
74	Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz	9019413	SECRETARIA I	R\$2.906,10	-
75	Francisca Elisa Pinto Batista	1573411	DIRFI V	R\$2.712,36	R\$62,16
76	Francisca Glauçineis Silva Souza	9028412	DIAFI II	R\$1.937,40	-
77	Francisca Lourdes de Carvalho	11824811	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
78	Francisco Clayton Brito Junior	19031918	GAB. MARCELO FEITOSA VI	R\$1.336,81	-
79	Francisco Eunivaldo Pires Pereira	16937118	PRESIDENCIA I	R\$2.906,10	-
80	Francisco Josair de Oliveira	9028811	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
81	Francisco Nelson de Andrade Figueiredo	9026010	DATEP III	R\$2.518,62	-
82	Francisco Ribeiro da Costa	15180218	GAB. MANOEL VERAS V	R\$1.549,92	-
83	Francisco Wilson Ferreira da Silva	11849415	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
84	François Portela Aragão	9029419	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
85	Gerardo Araújo Filho	0288691X	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
86	Giovana Marques Aleixo	1261151X	DIRFI V	R\$2.712,36	-
87	Gisana Vasconcelos de Castro	8246017	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
88	Gláucia Maria Câmara Monteiro	16616516	GAB. FRANCISCO AGUIAR IV	R\$1.775,63	-
89	Gláucy Maia Pinheiro	8964211	DIAFI II	R\$1.937,40	-
90	Glícia Natércia Santana	0444471X	DIRFI VII	R\$2.150,64	-
91	Hélio Peixoto de Sousa	1903111X	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
92	Heloisa Maria Chagas Rabelo	1185141X	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$233,28
93	Hermógenes Alves Filho	1206516	SECRETARIA VI	R\$1.356,18	-
94	Idalina Colares Távora	9628819	DIRFI V	R\$2.712,36	-
95	Inês Helena Nogueira da Rocha	1573519	GAB. FRANCISCO AGUIAR VI	R\$1.388,15	-
96	Isabel Cristina Pontes Braga	9030115	DIRFI IV	R\$2.809,23	-
97	Isabel Nogueira de Lima Souza	13378118	PROCURADORIA III	R\$2.426,59	-
98	Italo Menezes de Castro	79994618	GAB. PEDRO ANGELO III	R\$1.626,45	-
99	Ivete Leitão Dias	11850618	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
100	Izabel Iracy Guanabara Aguiar e Duarte	5057213	DIRFI V	R\$2.712,36	-
101	Jessé Marcelo Fonteles	11826113	GAB. ARTUR SILVA II	R\$1.864,75	-
102	Joao Batista dos Santos Silva	1182501X	DIRFI VII	R\$2.150,64	-
103	Joao Batista Nascimento Neto	5018811	DIRFI VII	R\$2.253,12	-
104	João Paulo Lopes Damasceno	19031519	GAB. MARCELO FEITOSA V	R\$1.439,49	-
105	José Ademir da Silva dos Santos	1214012	DIAFI V	R\$1.162,44	-
106	José Alan de Sousa	11850413	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
107	Jose Aldemy Ribeiro da Silva Junior	11433413	GAB. FRANCISCO AGUIAR II	R\$2.470,19	-
108	Jose Blanquett Vidal Filho	11680011	DIRFIX	R\$1.646,79	-
109	Jose Fabio Moraes da Silva	474614	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
110	Jose Geraldo Araújo Correia	9029311	DITEC V	R\$1.743,66	-
111	Jose Haroldo Dias Bezerra Junior	11827217	DIAFI II	R\$1.937,40	-
112	Jose Luciano Solon Dias	0937681X	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
113	Jose Mendonça Pequeno	11432115	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
114	Jose Ossian Lima	7594216	ECOGE V	R\$1.647,63	-
115	Jose Washington Alves Pinheiro	9738517	DIRFI V	R\$2.628,64	-
116	Julia Maria Pinheiro Pessoa	9499318	ECOGE II	R\$2.131,14	-
117	Juraci Muniz Junior	11431518	DIRFI III	R\$2.906,10	-
118	Leonardo Rodrigues Teófilo	19031616	GAB. PEDRO ANGELO II	R\$1.917,83	-
119	Liana Benevides de Castro Bezerra	16937215	GAB. MARCELO FEITOSA IV	R\$1.542,17	-
120	Lucia Xavier de Souza	5072417	DITEC V	R\$1.743,66	-
121	Luciana Carla de A Cavalcante	11680615	DIRFI V	R\$2.712,36	-
122	Luciana Torres de Melo Bessa	1903191A	GAB. LUIZ SERGIO III	R\$2.295,82	-
123	Luciane Fontenele Sales Martins	11825117	PRESIDENCIA IV	R\$1.404,62	-
124	Luciano da Silva Mota	9019812	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
125	Lucinda Helena França da Silva	11825214	DIRFI VI	R\$2.419,47	-
126	Luis Eduardo de Menezes Lima	16937517	PRESIDENCIA I	R\$2.906,10	-
127	Luiz Carlos Duarte Silva	0288741X	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
128	Luiz Ferrer Lima	0252211X	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
129	Maria Betânia Brilhante Cunha	9976116	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
130	Maria Castro Rodrigues Amoreira	16601918	DATEP VII	R\$2.034,27	-
131	Ma Conceicas Nascimento de Andrade	9015310	DIAFI II	R\$1.937,40	-
132	Maria Dairte Severino Lima	9029516	DIRFI VII	R\$2.150,64	-
133	Maria do Socorro Fernandes	9016317	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
134	Maria do Socorro Saldanha da Cunha	9017518	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$26,64
135	Maria Irismar Correia Pereira	2743213	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
136	Maria Solange da Silva	9416412	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
137	Mara Silvia Pessoa	79875910	GAB. LUIZ SERGIO I	R\$2.857,67	-
138	Marcia Cavalcante Maia	8985510	DIRFI IV	R\$2.809,23	-
139	Marcia de Oliveira Nunes	9027114	ECOGE VI	R\$1.404,62	-
140	Marcia Maria Goncalves Maciel	9028617	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
141	Marcia Moraes Ximenes Mendes	16937711	DIAFI I	R\$2.906,10	-
142	Marcia Prudente Maciel	7592213	DIRFI I	R\$3.196,71	-
143	Marcio Bessa Nunes	12610912	PRESIDENCIA I	R\$2.906,10	-
144	Marcondes de Freitas Uchoa Junior	79997617	AUDITORIA I	R\$2.470,19	-
145	Marcos Antonio da Silva	11825311	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$26,64
146	Marcus Aurelio Silva Vasconcelos	3237214	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
147	Marcus Vinicius Rodrigues de Queiroz	11680518	DIRFI V	R\$2.712,36	-
148	Mardoqueu Bastos Vasconcelos	11851819	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
149	Maria Cleide Falcão Vitor	10003512	DIAFI IV	R\$1.453,05	-
150	Maria Conceicao de Sousa	11828116	GAB. ARTUR SILVA II	R\$1.864,75	-
151	Maria da Salete Costa	4432312	DIAFI IV	R\$1.453,05	-
152	Maria de Fatima de Menezes	1903211C	GAB. LUIZ SERGIO I	R\$2.857,67	-

Nº. de Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Lotação/Nível	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade	Recuperação de GIAP
153	Maria do Livramento Matos Bezerra	11828283	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
154	Maria do Socorro Lima Cavalcanti	12611412	DIRFI V	R\$2.712,36	R\$272,16
155	Maria Evarir Sales	0699671X	SECRETARIA V	R\$1.646,79	-
156	Maria Gorette de Araújo Viana Silva	11679714	GAB. MARCELO FEITOSA IV	R\$1.542,17	-
157	Maria Jose da Rocha	11826814	GAB. ARTUR SILVA II	R\$1.864,75	-
158	Maria Monsuete de Araujo	1000361X	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
159	Maria Pia Pereira Barros	5051916	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
160	Maria Teresa Pinheiro da Frota	19030911	ECOGE III	R\$1.937,40	-
161	Marilene Leite Albano	12611919	ECOGE IV	R\$1.869,59	-
162	Marilene Magalhaes Cavalcante	8957614	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$26,64
163	Marta Maria Mourao Murinelly	9012117	DIRFI IX	R\$1.937,40	-
164	Mavila Carmelita de Lima Pimentel	77995641	GAB. MANOEL VERAS IX	R\$290,61	-
165	Mercia Maria de Oliveira Guedes	11433316	GAB. FRANCISCO AGUIAR I	R\$2.998,13	-
166	Michel Mascarenhas Silva	79989819	PROCURADORIA III	R\$2.426,59	-
167	Moacir Ferreira da Cunha Neto	79994812	DITEC III	R\$2.421,75	-
168	Monica Mourao Mota	9288716	DATEP II	R\$2.615,49	-
169	Nara Lucia Silveira de Pinho	11431410	DIIFI VIII	R\$581,22	-
170	Neilen Ferreira dos Anjos	0443921X	DIIFI IV	R\$1.453,05	-
171	Nelson Rocha do Nascimento	9615318	PROCURADORIA II	R\$1.949,99	-
172	Nestor Marques de Carvalho Junior	11825419	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
173	Nils de Sousa Cabral	10003113	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
174	Nixon Paulo Campelo	11680917	GAB. PEDRO ANGELO I	R\$3.629,53	-
175	Norma Lucia Barbosa Alves	2888416	GAB. MARCELO FEITOSA II	R\$2.973,91	-
176	Patricia Geanne Duarte Mourão Porto	13378819	PROCURADORIA IV	R\$2.034,27	-
177	Paula Erika Aragao Pereira	11851215	PROCURADORIA III	R\$2.426,59	-
178	Paulo Plutarco Silva	9029710	AUDITORIA II	R\$2.421,75	-
179	Paulo Roberto Feitosa Gonçalves	11825516	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$59,94
180	Paulo Rodrigues da Silva	0444101X	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
181	Pollyanna Campelo Tavares	11825613	DIRFI VI	R\$2.615,49	R\$29,97
182	Rafael de Araujo Almeida	79995118	GAB. PEDRO ANGELO IV	R\$1.066,34	-
183	Raimundo Correia Silva Filho	8241910	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
184	Raimunda Mesquita de Albuquerque	11825710	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
185	Raimundo Lima de Oliveira	9976213	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
186	Rebeca Saraiwa Braga	79997811	AUDITORIA III	R\$2.324,88	-
187	Rebeca Varela Plutarcho	8976414	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
188	Regiane Carvalho Cavaleiro de Macedo	11851916	GAB. LUIZ SERGIO II	R\$2.315,19	-
189	Regina Leda Benevides Magalhães Ibiapina	9011919	GAB. ARTUR SILVA II	R\$1.864,75	-
190	Reginaldo Ramos Varanda, Carvalho Neto	1185091X	GAB. PEDRO ANGELO I	R\$3.629,53	-
191	Regis Cordeiro Teixeira	11828914	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
192	Reijane Pinto Nunes Felix	11431917	DITEC VI	R\$1.453,05	-
193	Ricardo Alencar de Oliveira	11851711	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
194	Ricardo Batista Rebouças	19030512	DITEC I	R\$2.906,10	-
195	Ricardo Farias de Araújo	79992410	GAB. FRANCISCO AGUIAR III	R\$1.850,22	-
196	Ricardo Salmito Rodrigues	11681514	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
197	Rinaldo de Albuquerque Silva	11432611	DIRFI VII	R\$2.324,88	R\$233,28
198	Roberto Wagner Fernandes Rufino	11851312	DIRFI II	R\$3.099,84	-
199	Rosa Gilvaneide Ramalho Tavares	11849911	GAB. MANOEL VERAS V	R\$1.549,92	-
200	Rosa Maria de Oliveira Cruz	9871918	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
201	Rosana Claudia Araújo de Carvalho	11825818	DIRFI VI	R\$2.615,49	-
202	Rosana Selma Gonçalves Viana	11850715	GAB. FRANCISCO AGUIAR VI	R\$1.388,15	-
203	Rosijane Marques Azevedo	16937819	GAB. MANOEL VERAS VI	R\$1.065,57	-
204	Ruth de Mesquita Sombra	8977917	PROCURADORIA III	R\$2.426,59	-
205	Sabrina Rocha Leite	13378517	GAB. ARTUR SILVA II	R\$1.864,75	-
206	Samily Pontes Leitão	79967718	PROCURADORIA III	R\$2.426,59	-
207	Sandra Valeria de Moraes Santos	1182661X	ECOGE I	R\$2.906,10	-
208	Seleucia Maria Cavalcante Andrade	0902591X	DIRFI IV	R\$2.809,23	-
209	Silneide Dantas de Araujo	11112811	DIIFI II	R\$1.937,40	-
210	Silvana Parente Vale	11679919	GAB. PEDRO ANGELO I	R\$3.629,53	-
211	Sonia Maria Lisboa Campelo	4441214	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
212	Tarcisio Guedes Goncalves	9019219	DIRFI V	R\$2.509,08	-
213	Telma Maria Escossio Melo	11825915	DIRFI V	R\$2.712,36	-
214	Teresa Neumann Leal P Araujo	9018514	DIRFI IV	R\$2.809,23	-
215	Tereza Cristina de Melo	0901831X	DIRFI VII	R\$2.324,88	-
216	Tereza Neuma Pinheiro	8961514	DATEP II	R\$2.615,49	-
217	Terezinha Rocha Rodrigues Feitosa	19030717	GAB. FRANCISCO AGUIAR VI	R\$1.388,15	-
218	Ticiana Xavier Chagas	79989711	GAB. MANOEL VERAS VIII	R\$581,22	-
219	Vera Lucia de Abreu Magalhaes	11828418	GAB. ARTUR SILVA I	R\$2.445,97	-
220	Violeta Claudia Belchior Primo	1260971X	PRESIDENCIA II	R\$1.724,29	-
221	Virgilio Freire Nascimento Filho	11826016	SECRETARIA II	R\$2.518,62	-
222	Viviane Ferrer Almada Rodrigue	16612812	GAB. MARCELO FEITOSA I	R\$3.210,27	-
223	Wanda Maria Cavalcante Silva	750212	SECRETARIA III	R\$2.034,27	-
224	Wania Silveira Gurgel do Amaral	9030212	DIIFI IV	R\$1.453,05	-
225	Zivaldo Rodrigues Loureiro Junior	79005517	DIRFI IV	R\$2.809,23	-

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°106/2010** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), RESOLVE declarar, para os **SERVIDORES** do Tribunal de Contas dos Municípios, **ponto facultativo** o expediente do dia 01 de abril de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **IRACY DUARTE DANTAS**, (ex) -Prefeito(a) Municipal de Choró, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Governo nº7776/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **NEIVA MENEZES PEREIRA MOTA**, (ex) -Secretário(a) do Trabalho e Ação Social do Município de Assaré, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº8470/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MARCÍLIO GONÇALVES DIAS**, (ex) -Procurador Geral do Município de Assaré, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº8470/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA DO CARMO NEPOMUCENO GOMES**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Ibiapina, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº7117/99, relativo ao exercício financeiro de 1998. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ANA PAOLA LOPES DE MELO CÉSAR**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Sucumbência do Município de Caucaia, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº16135/08, relativo ao período financeiro de 1º/01 à 30/04 de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a)

**MARIA DE FÁTIMA MELO TORRES**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Crateús, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, suas razões de defesa referentes ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº17573/08, relativo ao período financeiro de 1º/01 à 31/03 de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SOUSA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Martinópole, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9993/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ANA PAULA FONSECA BRAGA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Redenção, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Prestação de Contas de Gestão nº9352/08, relativo ao exercício financeiro de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EVALDO SOARES DE SOUSA**, (ex) -Prefeito(a) Municipal de Viçosa do Ceará, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº25075/08, relativo ao exercício financeiro de 1998. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **GILBERTO MOITA**, (ex) -Prefeito(a) Municipal de Tianguá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº1520/06, relativos aos exercícios financeiros de 1997, 1998, 1999 e 2000. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA**, Prefeito(a) Municipal de Pentecoste, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal,

no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº4197/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EVALDO ASSIS DE JESUS**, Prefeito(a) Municipal de Amontada, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº4159/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, Prefeito(a) Municipal de Cruz, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº13961/09, relativo ao exercício financeiro de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR**, (ex) -Prefeito(a) Municipal de Forquilha, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº8798/07, relativos aos exercícios financeiros de 2005 a 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA**, (ex) -Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº18570/07, relativo ao exercício financeiro de 2005. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **JOSÉ MARCONDES MACEDO LANDIM**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Barbalha, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso

de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº2213/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ROBÉRIO ALBANO DE MENEZES**, (ex) -Gestor(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Amontada, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº19141/07, relativo ao exercício financeiro de 2003. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **EDVALDO ASSIS DE JESUS**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Amontada, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº27585/08, relativo ao exercício financeiro de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **PAULO ROBERTO BRITO LEITE**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Redenção, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº20375/07, relativo ao período financeiro de 03/01 à 02/10 de 2005. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PAULA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF de Croatá, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº20362/08, relativo ao período financeiro de 1/01 à 18/05 de 2004. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LÚCIA FABIOLA SOBREIRA COSTA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou

comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão nº14740/08, relativo ao período financeiro de 1º/09 à 30/09 de 2006. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **notificar** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO RIBAMAR XAVIER**, (ex) -Membro da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Milagres, acerca do julgamento exarado nos autos do processo de Prestação de Contas de Gestão nº8292/08, relativo ao exercício financeiro de 2007, por meio do Acórdão nº450/2010, bem como para convocá-lo, a partir da publicação deste, a apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento da pena pecuniária que lhe foi imposta na decisão acima citada. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **notificar** o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE PAIVA**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Uruburetama, acerca do julgamento exarado nos autos do processo de Prestação de Contas de Gestão nº10908/04, relativo ao exercício financeiro de 2003, por meio do Acórdão nº470/2010, bem como para convocá-lo, a partir da publicação deste, a apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento da pena pecuniária que lhe foi imposta na decisão acima citada. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **notificar** o(a) Senhor(a) **ZACARIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA BENTO**, (ex) -Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Milagres, acerca do julgamento exarado nos autos do processo de Prestação de Contas de Gestão nº8283/08, relativo ao exercício financeiro de 2007, por meio do Acórdão nº332/2010, bem como para convocá-lo, a partir da publicação deste, a apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento da pena pecuniária que lhe foi imposta na decisão acima citada. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETARIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **notificar** o(a) Senhor(a) **MARGARIDA MARIA FÉLIX ALBUQUERQUE**, (ex) -Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, acerca do julgamento exarado nos autos do processo de Tomada de Contas de Gestão nº16976/07, relativo ao exercício financeiro de 2004, por meio do Acórdão nº80/2010, bem como para convocá-lo, a partir da publicação deste, a apresentar neste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, comprovante de recolhimento da pena pecuniária que lhe foi imposta na decisão acima citada. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FROTA FARIAS DE SOUSA**, (ex) -Tesoureira da Prefeitura Municipal de Nova Russas, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº4065/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **ANA SELMA LIMA DE SOUSA**, (ex) -Gestor(a) da Secretaria de Trabalho e Ação Social de Nova Russas, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº4065/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem do Presidente desta Corte de Contas, **convoca** o(a) Senhor(a) **LUIS ACÁCIO DE SOUSA**, (ex) -Prefeito(a) Municipal de Nova Russas, para a partir da publicação deste, apresentar neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso de reconsideração e/ou comprovante de recolhimento, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº4065/09, relativo ao exercício financeiro de 2008. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - DECRETO N° 002/2010.** BATURITÉ, 5 de março de 2010. DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITuíDO PELO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 62/2009. A PREFEITA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, de 05 de abril de 1990, DECRETA: Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Baturité - CE, nos termos do "caput" do artigo 97 dos atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 2º O Município de Baturité - CE opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês, na Conta N° 1080-4, Agência N° 0334-4, no BANCO DO BRASIL S/A, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO ENTRE RIOS, SEDE DO PODER PÚBLICO DE BATURITÉ-CE, em 5 de março de 2010.** Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos - Prefeita Municipal de Baturité.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.** A Comissão Permanente de Licitação, vem através deste comunicar aos Licitantes Habilitados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1401.01/2010-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de Prestação de Serviços especializados em Coleta e Transporte de Resíduos, Limpeza e Operação no Destino Final do Lixo no Aterro Sanitário, no Município de Aracati, que a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para às 09:00hs do dia 08/04/2010 foi Adiada para às 09:00hs do dia 26/04/2010. Maiores informações (0XX88) 3446-2400. **A Comissão Permanente de Licitação. Aracati - Ce, 06/04/2010.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N° 003/2010.** O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preço N° 003/2010, será dia 07 de Abril de 2010 às 15 horas, cujo Objeto é a Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme projetos e orçamentos em Anexo. **Jucás - CE, 05 de Abril de 2010. Danilson de Carvalho Passos - Presidente da Comissão de Licitação.**

DECISÃO COREN-CE N.º 12/2009 Dispõe sobre o pagamento de taxas, emolumentos e outros serviços referentes ao exercício de 2010, por pessoa física e jurídica no âmbito do COREN - CE. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Lei N.º 5.905/73 Art.15 inciso XI; CONSIDERANDO a Resolução COFEN 263/2001; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 327ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2009; DECIDE: Art. 1º - As taxas, emolumentos e outros serviços referentes ao exercício de 2010, serão fixadas em REAL. Art. 2º - A cobrança das taxas, emolumentos e outros serviços devidas por pessoas físicas e jurídicas, exercício 2010, terão os seguintes valores: Taxas, Emolumentos e Outros Serviços de Pessoas Físicas: Autorização de Estagiário....R\$ 37,67, Inscrição de Especialista....R\$ 56,51, Emolumentos Quadros - I - II-III....R\$ 56,51, Renovação de Atendente de Enfermagem....R\$ 37,67, Prorrogação de Inscrição Provisória - Quadros - I, II, III, Emolumentos....R\$ 56,51, Cédula.....R\$ 37,67, Total....R\$ 94,17, Outros, G.R.B (Guia De Recolhimento Bancário)....R\$ 5,65, AR....R\$ 11,31, Cédula Definitiva....R\$ 37,67, Cédula Provisória....R\$ 37,67. Taxas de Pessoas Jurídicas: Registro de Empresa, Total....R\$ 188,33, C.R.T ou Renovação, Total....R\$ 188,33. Art. 3º - O presente Ato Decisório entrará em vigor após homologação pelo COFEN. Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos e validade a partir de 01/01/2010, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 30 de outubro de 2009. Álvaro Alberto de Bittencourt Vieira Presidente-COREN-CE Nº 20.813. Gilvânia Ferreira Castro Grangeiro Secretária COREN-CE Nº 25.582

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**“ROSA DOS VENTOS GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A** – Sociedade Anônima – CNPJ/MF 04.768.465/0001-48 – NIRE 23300026748 – Edital de Convocação – Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária – Ficam os Srs. Acionistas da Rosa dos Vents Geração e Comercialização de Energia S/A convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30/04/2010, às 10h (dez horas) para a AGO e as 11h (onze horas) para a AGE, na sede social, localizada na Av. Senador Virgílio Távora nº 1701, sala 1307, Aldeota, Fortaleza, CE, para votação da seguinte ordem do dia: em sede de Assembléia Geral Ordinária: a) Tomar as contas, examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Eleição do Conselho de Administração; c) Eleição do Conselho Fiscal; e d) Aprovar a remuneração dos administradores para o exercício de 2010. Em sede de Assembléia Geral Extraordinária: a) Alteração dos Estatutos da Companhia, alterando-se a forma de representação da Sociedade para que a mesma deva ser obrigada pela assinatura de pelo menos 2 diretores; e b) outros assuntos de interesse da companhia. Fortaleza, 05 de abril de 2010. Armando Leite Mendes de Abreu – Presidente do Conselho de Administração.”

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE – CNPJ Nº 06.572.788/0001-97. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA MÁRIO MAMEDE, 750, BAIRRO DE FÁTIMA, NESTA CAPITAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS CURSOS PROMOVIDOS PELO COREN/CE, ATRAVÉS DO NAPEN. REPRESENTANTE LEGAL: ALVARO ALBERTO DE BITTENCOURT VIEIRA. CONTRATADO: COLÉGIO SANTO TOMÁS DE AQUINHO, CNPJ Nº 07.294.093/0001-53. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2009. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2010. FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2010. ÁLVARO ALBERTO DE BITTENCOURT VIEIRA – PRESIDENTE COREN-CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2010.04.06.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Licitação na Modalidade Pregão Nº 2010.04.06.1, do Tipo Presencial, cujo Objeto é a Contratação de Serviços Técnicos a serem desenvolvidos na Elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social - PLHIS do Município de Missão Velha/CE, assim como na capacitação Institucional e de Segmentos da Sociedade Civil para implementação do PLHIS, nos Moldes do Contrato de Repasse Nº 0236080-57, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Edital Convocatório, com o Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação marcado para este dia 20 de Abril de 2010, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Santos Dumont, Nº 64 – Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações e entrega de Editais de segunda à sexta-feira no mesmo local no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3542.1609. **Missão Velha/CE, 06 de Abril de 2010. Maria Luiza Bezerra Feitosa – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.11.17.2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara/Secretaria de Educação. Contratada: Silvio Rui Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Data da Assinatura do Contrato:** 25 de Março de 2010. **Valor Global do Contrato:** R\$ 1.154.820,00 (um milhão, cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais). **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 2009.11.17.2. **Objeto:** Contratação de Empresa para Construção de Escola de Educação Infantil - Proinfância, na Sede do Município de Acopiara/Ce, conforme Projeto Básico. **Prazo de Execução dos Serviços:** 150 (cento e cinqüenta) Dias. **Vigência de Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) Dias. **Origem dos Recursos:** Tesouro Municipal/Convênios. **Dotação Orçamentária:** 08.01.12.365.0010.1.036.0000. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Vicente Pereira de Araújo Junior. **Cargo:** Secretário Municipal de Educação. **Assina pela Contratada:** Silvio Rui Costa Almeida. **Cargo:** Sócio Administrador. **Christiane Cavalcante Canuto Martins - Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RANCO EMBALAGENS S/A CNPJ 07.284.656/0001-22 - Aviso aos Acionistas** - Ficam os senhores acionistas avisados de que que se encontram à disposição na sede social na Rodovia BR 116, Km 05, nº 1000 - Cajazeiras - Fortaleza-CE, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 de 15/12/76, relativos ao exercício de 2009. Fortaleza, 30/03/2010. **Roberto Inácio de Sabóia Ramos - Diretor Presidente.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.04.06.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2010.04.06.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação no Bairro Cirolândia, no Município de Barbalha, nos termos do Convênio nº 008/CIDADES/2010, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos constantes em anexo ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços marcado para o dia 26 de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas. A visita aos locais onde serão executados os serviços dar-se-á no dia 23 de abril de 2010, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Princesa Isabel, nº 187 - Centro, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 2101-1919. **Barbalha/CE, 06 de abril de 2010. Maria Solange Sabino Filgueira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.02.12.1 - SECRETARIA DE SAÚDE.** Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara/Secretaria de Saúde. Contratada: Construtora Metros Ltda. **Data da Assinatura do Contrato:** 25 de Março de 2010. **Valor Global do Contrato:** R\$ 425.096,25 (quatrocentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 2010.02.12.1. **Objeto:** Contração de Empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família na Av. Francisco Alves da Silva/CE 060 no Bairro Vila Moreira no Município de Acopiara/Ce, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital. **Prazo de Execução dos Serviços:** 120 (cento e vinte) dias. **Vigência de Contrato:** 12 (doze) meses. **Origem dos Recursos:** Tesouro Municipal/Convênios. **Dotação Orçamentária:** 06.02.257. 559.528-25. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Tereza Cristina Mota de Souza Alves. **Cargo:** Secretária Municipal de Saúde. **Assina pela Contratada:** Erivelton Vieira de Oliveira. **Cargo:** Sócio Administrador. **Christiane Cavalcante Canuto Martins - Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE ADIAMENTO.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Adiamento da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2503.01/2010, cujo **Objeto** é a Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar, do dia 08/04/2010, às 09:00h, para o dia 15 de Abril de 2010, às 09:00h. Maiores informações junto a Comissão de Licitação. **Bela Cruz - CE, 07 de Abril de 2010. Daniele Nogueira dos Santos - Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2009.12.11.1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara/Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Silvio Rui Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Data da Assinatura do Contrato:** 17 de Março de 2010. **Valor Global do Contrato:** R\$ 2.454.389,74 (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública N° 2009.12.11.1. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Concessão Onerosa para Administração de Mercados Públicos e Terminal Rodoviário, com Serviços de Reforma e Ampliação e Restauração com Adaptação de um Hotel Municipal e Construção de um Novo Mercado de Feiras com Centro de Abastecimento, no Município de Acopiara/ Ce, conforme Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo ao Edital. **Prazo de Execução dos Serviços:** 720 (setecentos e vinte) Dias. **Assina pela Contratante:** Francisco Dario de Souza Lima. **Cargo:** Secretário Municipal de Infraestrutura. **Assina pela Contratada:** Silvio Rui Costa Almeida. **Cargo:** Sócio Administrador. **Cristiane Cavalcante Canuto Martins - Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2010.04.06.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2010.04.06.2, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de internet móvel, com tecnologia 3G e velocidade de até 1Mbps, com quantidade de MB ilimitada para 40 (quarenta) linhas, a serem implantadas junto à Secretaria de Saúde e suas diversas Unidades, para instalação do sistema destinado a marcação online de exames e consultas especializadas no Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 20 de abril de 2010, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Princesa Isabel, n° 187 – Centro, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2101-1919. **Barbalha/CE, 06 de abril de 2010.** **Francisco Adriano Evangelista Ferreira – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – VERDE VALE HOTEL S/A – CNPJ 07.027.378/0001-28 – EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS – CAPITAL AUTORIZADO R\$ 6.800.000,00. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Convidamos os acionistas da sociedade VERDE VALE HOTEL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede social à Av. Plácido Aderaldo Castelo s/n, bairro Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, no dia 26 de abril de 2010, às 15 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: I) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008; II) Destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2008; IV) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; V) Outros assuntos do interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2008. Juazeiro do Norte – Ceará, 25 de março de 2010. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Presidente do Conselho de Administração.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica o Resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública N° 01/2010-SEADE – Conclusão do Mercado Público de Viçosa do Ceará. **HABILITADAS:** PACONOL – Pavimentadora e Construtora do Nordeste Ltda., Construtora Limpex Ltda., Construtora Sayonara Ltda. e MSJ Construções Ltda. **INABILITADAS:** Mig Construções Ltda. descumprimento do item c do Inciso III e do item d do Inciso IV; CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda. descumprimento do item c do Inciso III; JPL Construções Ltda. descumprimento do item c do Inciso III e Construtora Múltipla Ltda. descumprimento do item d do Inciso IV. Fica aberto prazo para interposição de recursos. **Viçosa do Ceará, 05 de Abril de 2010.** **Camila Alves Cardoso Leandro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO Irapuan Pinheiro - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2010.04.07.1.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **20 de Abril de 2010, às 08:00 (oito horas)**, na Sede da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Rua José Josué da Costa, estará realizando Licitação, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o N° 2010.04.07.1, de **07 de Abril de 2010**, com fins **Aquisição de Dois Veículos Tipo Motocicletas, destinadas as Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Deputado Irapuan Pinheiro**, conforme especificações em Anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no endereço supra citado, fone: **88.35691218**, no horário de 08:00h às 12:00h. **José Maria Guedes da Silva – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - RESULTADO DO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° C-005/2009 - SEINFRA.** Secretaria de Infraestrutura. Modalidade: Concorrência Pública N° C-005/2009 - Seinfra. Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Construção do Abatedouro Público do Município de Iguatu, responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, deste Município, conforme projetos, Planilhas de Orçamento e Cronogramas Físico Financeiro, em anexo. A Comissão de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. Empresas Habilidades: A.L. Teixeira Pinheiro, WM Construções Ltda, ECB - Engenharia Comércio Bezerra Ltda; Empresas Inabilitadas: Construfort - Construtora, Comércio, Serviços e Construções Ltda, Clip Construtora Ltda. Maiores informações através do fone (0xx88) 3566.7922 das 07:30 às 11:30 horas. **Iguatu, 05 de Abril de 2010.** **Francisco Wérik de Girão Maia - Presidente da CPL/PMI**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 001/2010.** Tipo: **Menor Preço Por Item.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público a licitação retro-citada, que tem por **Objeto**, a **Aquisição de Materiais de Expediente, Consumo, Limpeza, Higiene, Suprimentos de Informática, para Copia e Cozinha e Alguns Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE**, conforme especificações apresentadas no Edital. Data, horário e local, para recebimento dos envelopes de habilitação e preços dos interessados: **22/04/2010 às 09:00 horas** na Sala da Comissão de Licitação, na Rua do Cruzeiro, N° 217, Centro, Juazeiro do Norte/CE. Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço. Maiores informações pelo telefone (088) 3511-1976. **Juazeiro do Norte/CE, 05 de Abril de 2010.** **José Lideimar Figueiredo Calou - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, localizada na Av. Laurindo Gomes, S/N, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0704.01/2010**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR (PNAP/PNAC) E ALUNOS DO 1º AO 9º ANO (PNAE) DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS**, que ocorrerá dia 23 de abril de 2010 às 09h00min. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min. Quiterianópolis – CE, 07 de abril de 2010. **JOÃO DE DEUS CAVALCANTE FILHO.** Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2010-SOU.** A CPL publica o Julgamento da Habilitação do Processo Licitatório Concorrência N° 001/2010-SOU para Revitalização da Praça no Entorno do Centro de Feiras e Eventos. **Habilitadas:** J Jota Barros & Queiroz Construções Ltda., Conjasf Construtora de Açudagem Ltda. e Construtora Borges Carneiro Ltda. **Inabilitadas:** Almério Feitosa de Oliveira Castro (4.2.5.a). Fica aberto o prazo para interposição de recurso previsto na alínea "a", do inciso I do art. 109 da Lei 8.666. Após o decurso do prazo para interposição ou julgados estes, será feita a convocação para o ato de abertura do envelope proposta. **Senador Pompeu – CE, 06 de Abril de 2010.** **Paulo Antônio Nogueira Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 0704.01/2010.** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/Nº, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência N° 0704.01/2010, cujo Objeto é a Execução dos Serviços de Urbanização do Entorno do Rio Trici, conforme PT N° 0282401-94 - Ministério das Cidades, no Município de Tauá-CE, de acordo com orçamentos e projetos em anexo, que realizar-se-á no dia 10.05.2010, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00hs, às 12:00hs. **Tauá-CE, 06 de Abril de 2010. Edney Feitosa Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Senhor EDSON SÁ, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público realizado em 2010, com Edital publicado em 30 de Outubro de 2009, para provimento de vagas e cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, **HOMOLOGA** o Resultado Final do Concurso Público, o qual foi devidamente publicado em data de 01 de Abril de 2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, homologação que se faz com exceção das vagas destinadas aos cargos de **GUARDA MUNICIPAL E CARGOS DE MAGISTÉRIO. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2010. EDSON SÁ - PREFEITO MUNICIPAL.****

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - LEI N° 371, DE 22 DE MARÇO DE 2010.** Regulamenta, no âmbito do Município de Itaitinga/CE, o § 4º do Artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional N° 62, de 09 de Dezembro de 2009, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei: **Art. 1º** - O valor a que se refere o § 4º do artigo 100 da Constituição Federal passa a ser, no âmbito do Município de Itaitinga/CE, o mesmo atribuído ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, aos 22 de Março de 2010. Abdias Patrício Oliveira - Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010-SOU.** A CPL publica o Julgamento da Habilitação do Processo Licitatório TP N° 001/2010-SOU para Revitalização da Avenida no Entorno do Trilho (II Etapa). **Habilitadas:** Jota Barros & Queiroz Construções Ltda. e G.M. Construções Ltda. **Inabilitadas:** Construtora Borges Carneiro Ltda. (4.4.4.e). Fica aberto o prazo para interposição de recurso previsto na alínea "a", do inciso I do art. 109 da Lei 8.666. Após o decurso do prazo para interposição ou julgados estes, será feita a convocação para o ato de abertura do envelope proposta. **Senador Pompeu - CE, 06 de Abril de 2010. Paulo Antônio Nogueira Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/06/FMS/PP.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Crateús torna público que no dia 20 de Abril de 2010 às 08:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Coronel Zézé, N° 1215, Centro, Crateús - CE, receberá propostas para: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 07:30 às 11:30 horas. **Crateús - CE, 06 de Abril de 2010. Filipe Pereira Chaves - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, torna público aos interessados, o Procedimento Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços N° 2010040701 - FG, cujo **Objeto** é Construção de 85 (oitenta e cinco) Unidades Habitacionais da Sede do Município de Jaguaribara, com Abertura dia: 23/04/2010 às 14:00 horas. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. **Egídio Almeida - Presidente da CPL.**

**"MARTIFER RENOVÁVEIS GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ n° 09.277.049/0001-60 - AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos aos Srs. Acionistas da Martifer Renováveis Geração de Energia e Participações S.A.("Companhia") que se encontram disponíveis na sede social da Companhia, na Av. Senador Virgílio Távora, 1701, sala 1304, Fortaleza, Ceará, cópia dos documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.) relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, a serem apreciados na Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de abril de 2010. Comunicamos, ainda, que em consonância com a legislação aplicável, os documentos serão oportunamente publicados nos Jornais Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal O Estado. Fortaleza, 31 de março de 2010 Armando Leite Mendes de Abreu – Presidente".

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**"ROSA DOS VENTOS GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A. CNPJ n° 04.768.465/0001-48 - AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos aos Srs. Acionistas da Rosa dos Ventos Geração e Comercialização de Energia S.A.("Companhia") que se encontram disponíveis na sede social da Companhia, na Av. Senador Virgílio Távora, 1701, sala 1307, Fortaleza, Ceará, cópia dos documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.) relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, a serem apreciados na Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de abril de 2010. Comunicamos, ainda, que em consonância com a legislação aplicável, os documentos serão oportunamente publicados nos Jornais Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal O Estado. Fortaleza, 31 de março de 2010 Armando Leite Mendes de Abreu – Presidente".

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2010 (Nº da Licitação no BB: 299.378) - Aviso de Licitação** - Comissão Permanente de Licitação. **Data de Início dos Lances:** 19/04/2010, às 8:45h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70 (CAP) destinado à Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Sites: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento); [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE., 05/04/2010. A **COMISSÃO - Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010SASC - TP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.** A CPL deste Município, torna público o Edital supracitado, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de 36 Unidades Habitacionais - Padrão Popular, na Localidade de Macapá do Município de Beberibe, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania conforme Anexos. Recebimento dos Envelopes dia 28/04/2010 às 15:00h, na Sala da CPL no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, N° 42 ou pelo fone: (088) 3338.1879. **Beberibe - CE, 06 de Abril de 2010. Nasário Gomes Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**REFRANOR REFRACTARIOS DO NORDESTE S/A - CNPJ: 07.152.689/0001-19 - NIRE: 23.30000720-4 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária** - Ficam os acionistas, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada as 09:00 horas do dia 14 de abril de 2010, na sede social, localizada na Rodovia BR 116, Km 13, n° 4.665, 2º andar, salas 201/202, bairro Messejana, na cidade Fortaleza - Ce, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia:** a) Exame, discussão e votação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2009; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria. Fortaleza, 05 de abril de 2010. HERMANO FRANCK JUNIOR - Diretor presidente.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que realizará no dia 19/04/2010, às 09h, na Av. Manoel de Castro, 726, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, o Pregão Presencial nº 04.19.01/2010-PMMN para contratação de empresa especializada na promoção de "shows" e eventos para a realização do I Festival Sertanejo de Morada Nova, no Município de Morada Nova, Estado do Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/CE, 06 de abril de 2010. Taylor Marques Barros - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - CNPJ: 08.402.620/0001-69 - NIRE: 2 33 000 2547-4 - COMPANHIA FECHADA - AVISO AOS ACIONISTAS.** Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia, em sua sede social situada na Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020 – sala 02 – Bairro Juazeiro, Jaguarauna-CE, CEP: 62 823-000; no Departamento de Contabilidade, os documentos que se refere o art. 133 da Lei nº: 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº: 10.303, de 31 de outubro de 2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009. Jaguarauna, 31 de março de 2010. EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - Geraldo Cabral Rola Filho

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AVISO DE ADIAMENTO.** A Prefeitura Municipal de Aquiraz, através de sua Pregoeira designada, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial N° 2010.03.29.001, cujo **Objeto** é a Contratação de Licenciamento de Sistema para Modernização da Administração Tributária, com a Finalidade de Controlar a Arrecadação e Gerir o ISSQN foi Adiado para o próximo dia 20 de Abril de 2010 às 09h00min. Informações de 08h00 às 12h00min à Rua João Lima, 259 - Casa Amarela. **Aquiraz - CE, 06/04/2010. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Aquiraz, através de sua Pregoeira designada, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de Abril de 2010 às 09h00min, dará início ao Pregão Presencial N° 2010.04.06.001, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Locação de Roupas, Recolhimento, Entrega, Processamento de Lavagem de Roupas para suprir as necessidades do Hospital Municipal Manuel Assunção Pires. Informações de 08h00 às 12h00min à Rua João Lima, 259 - Casa Amarela. **Aquiraz - CE, 06/04/2010. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga comunica aos interessados que realizará no dia 19/04/2010, às 11h, na Avenida Coronel Virgílio Távora, s/n, Centro, Itaitinga, Ceará, o Pregão Presencial nº 04.19.02/2010 – PMI para a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e gás liquefeito de petróleo, destinados a diversas secretarias deste município, conforme o edital, junto a prefeitura municipal de Itaitinga. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Itaitinga/CE, 06 de abril de 2010. Ana Lúcia Simplício Nogueira – Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2010EDUC - TP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A CPL deste Município, torna público o Edital supracitado, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reforma e Ampliação da Escola São Bernardo na Localidade de Forquilha do Município de Beberibe, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme Anexos. Recebimento dos Envelopes dia 28/04/2010 às 11:00h, na Sala da CPL no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, N° 42 ou pelo fone: (0\*\*85) 3338.1879. **Beberibe - CE, 06 de Abril de 2010. Nasário Gomes Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2010INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** A CPL deste Município, torna público o Edital supracitado, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Sistema de Abastecimento D'água em Diversas Localidades do Município de Beberibe, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme Anexos. Recebimento dos Envelopes dia 13/05/2010 às 10:00h, na Sala da CPL no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, N° 42 ou pelo fone: (0\*\*85) 3338.1879. **Beberibe - CE, 06 de Abril de 2010. Nasário Gomes Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA** – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, torna público aos interessados, o Procedimento Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços N° 2010040601-FG, cujo **Objeto** é Construção de Marina com Pear no Açude Castanhão, Município de Jaguaribara, com abertura dia: 23/04/2010 às 09h00min horas, maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. **Egídio Almeida Neto – Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010EDUC - TP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A CPL deste Município, torna público o Edital supracitado, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de Creche Pró-Infância Tipo B, na Localidade de Sítio Lucas do Município de Beberibe, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme Anexos. Recebimento dos Envelopes dia 28/04/2010 às 08:00h, na Sala da CPL no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, N° 42 ou pelo fone: (0\*\*85) 3338.1879. **Beberibe - CE, 06 de Abril de 2010. Nasário Gomes Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga comunica aos interessados que realizará no dia 19/04/2010, às 09h, na Avenida Coronel Virgílio Távora, s/n, Centro, Itaitinga, Ceará, o Pregão Presencial nº 04.19.01/2010 – PMI para aquisição de refeições prontas (quentinhos, lanches e etc), destinadas as diversas secretarias deste município, junto a Prefeitura Municipal de Itaitinga. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Itaitinga/CE, 06 de abril de 2010. Ana Lúcia Simplício Nogueira – Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2010.17.01.** A Prefeitura Municipal de Cascavel, através das Secretarias Diversas, torna público que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 2010.03.17.01 para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Geral, Material Elétrico, Material Hidráulico e Afins, com data de abertura marcada para o dia 07 de Abril de 2010, às 10:00h, será Adiada para dia 22 de Abril de 2010 às 10:00h. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação. **Cascavel – CE, 06 de Abril de 2010. Giane dos Santos Almeida - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - RESULTADO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N° 2010.01.25.002.** Secretaria de Educação. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Concorrência N° 2010.01.25.002, que tem como Objeto a Construção do Centro de Cidadania Manoel de Assunção Pires, declarando Vencedora a Empresa: Sol Nascente Serviços e Const. Ltda. Fica concedido o prazo recursal com fulcro no art. 109 “b” da Lei de Licitações vigente. Maiores informações à Rua João Lima, 259 - Casa Amarela. **Aquiraz – CE, 05 de Abril de 2010. Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 006/2010.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema torna pública para o conhecimento dos interessados que a Concorrência 006/2010 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fazer a Execução do Lixo do Município de Itarema – Ceará, fica Anulado o presente Certame consequentemente Anulado. **Itarema – CE, 05 de Abril de 2010. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2010-SEMED.** A CPL da Prefeitura Municipal de Russas torna público que na data de 08 de abril de 2010, às 9 horas, no Setor de Licitações, situado à Rua Pe. Raul Vieira, nº 613 – Centro realizará a abertura das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços anteriormente citada. Tipo de licitação menor preço por item. Russas (CE), 06 de abril de 2010. **Ana Paula Lima Marques, Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DESTINADO A**